



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MATO GROSSO  
GERÊNCIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
SETOR ADMINISTRATIVO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 003/2022**

**PROCESSO N.º 21212.001049/2020-16**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**, mediante o Pregoeiro designado pelo Ato de Superintendência SUREG/MT n.º 35 de 19/07/2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o modo de disputa **ABERTO**, no regime de execução indireta por empreitada por preço global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei nº 13.303/2016, do Decreto 10.024/2019 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, disponível no endereço eletrônico <https://www.conab.gov.br/index.php/institucional/normativos/normas-da-organizacao>, bem como, subsidiariamente, de outras leis e normas aplicáveis ao certame, inclusive Lei Complementar nº 123, de 2006, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 14 de Dezembro de 2022**

**HORÁRIO: [09:30] (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**CÓDIGO UASG: 135209**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de prestação de serviços de empresa especializada, para execução de serviço comum de engenharia, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, necessários à execução, montagem e instalação do sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico e do sistema de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA da nova sede da Companhia Nacional de Abastecimento no estado de Mato Grosso, localizada na Avenida da Feb, Bairro: Alameda, Várzea Grande/MT, em conformidade com o projeto executivo e o PSCIP (Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico) aprovado no Corpo

de Bombeiros do estado de Mato Grosso, realizando em conformidade com as normas vigentes, especificações, quantidades, exigências e condições, estabelecidas no Projeto Básico - Anexo I deste Edital.

**1.1.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviço – CATSER do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

**1.2.** Os serviços serão executados de forma indireta pelo regime de empreitada por preço global.

**1.3.** A licitação será realizada em um único Grupo, conforme constante no Projeto Básico - Anexo I deste Edital.

**1.4.** O custo total estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 164.111,26 (Cento e Sessenta e Quatro Mil, Cento e Onze Reais e Vinte e Seis Centavos)**.

**1.5.** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, especificando o preço unitário e total por item incluindo o equipamento e todas as despesas de instalação (mão de obra, materiais e etc.), e que atender todas as exigências estabelecidas no Projeto Básico - Anexo I deste Edital.

**1.6.** O modo de disputa é aberto, com caráter público do valor estimado.

**1.7.** Os serviços compreendem a instalação/ implementação completa do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) e do sistema de proteção contra descargas atmosféricas da nova sede da Superintendência Regional da Conab no Estado de Mato Grosso.

**1.8.** O Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico contempla todas as medidas de segurança contra incêndio e pânico que serão adotadas dentro da estrutura da nova sede, tais como: saídas de emergência, detecção de incêndio, sinalização de emergência, Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), iluminação de emergência, alarme de incêndio, extintores, sistema para monitoramento.

**1.9.** O detalhamento dos serviços descritos nos itens 1.7 e 1.8, encontram-se no Item 10 do Projeto Básico - Anexo I deste Edital.

**1.10.** Em atendimento à Lei Complementar 123/2016, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como ao Decreto 8.538/2015, que dentre outras deliberações, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, este processo **não** será destinado **exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista o valor estimado da contratação **ser superior** à R\$80.000,00 (oitenta mil reais), estabelecido em lei.

## **2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, bem como perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SGE), por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**2.2.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**2.2.1.** Caberá ao licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico, credenciar-se previamente no Sicaf.

**2.2.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

**2.2.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou

de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

**2.2.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.2.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**2.3.** Além do credenciamento mencionado, para se ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SGE, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**2.4.** Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante credenciada assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

a.2) a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

e) que a proposta foi elaborada de forma independente;

f) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

g) que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**2.5.** Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;

b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002;

c) a empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da

Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;

e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;

f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar Contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

k) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

l) as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

m) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios na condição de licitante;

n) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;

o) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;

p) empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

### **3. DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA E SUA VERSÃO ESCRITA**

**3.1.** O licitante deverá registrar proposta de preços eletrônica, exclusivamente por meio do sistema Compras Governamentais, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**3.1.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**3.2.** O licitante deverá informar em sua proposta de preços eletrônica, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, o valor unitário e total dos itens, bem como a especificação clara e completa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Projeto Básico - Anexo I deste Edital.

**3.2.1.** O licitante deverá cotar o preço do objeto licitatório em moeda nacional.

**3.2.2.** O licitante deverá consignar o valor da proposta já considerados inclusos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.

**3.2.3.** Por ocasião do registro de sua proposta de preços no site Compras Governamentais, o licitante deverá realizar as declarações previstas no item 2.4 deste Edital, assinalando, para tanto, os campos específicos do sistema eletrônico em apreço.

**3.2.4.** Quando couber, o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, se o serviço ofertado se enquadra em algum critério de margem de preferência, caso haja indicação, neste aspecto, no Projeto Básico - Anexo I deste Edital.

**3.2.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**3.3.** As propostas eletrônicas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**3.3.1.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**3.3.2.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**3.3.3.** As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**3.4.** A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 20.4 deste Edital.

**3.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**3.6.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**3.7.** O licitante deverá, ainda, encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a versão escrita da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste edital.

**3.8.** O encaminhamento eletrônico da versão escrita da Proposta de Preços do licitante vencedor, para a apresentação conforme subitem 9.1 deste Edital, deverá conter, em especial, as seguintes informações:

- a) as especificações do serviço, conforme apresentado no Projeto Básico - Anexo I deste Edital;
- b) o preço unitário e global do item, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);
- c) o prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
- d) a declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto deste pregão, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- e) a declaração expressa de que se responsabiliza pela prestação dos serviços no prazo estabelecido no Projeto Básico - Anexo I deste Edital;

f) os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, celular do representante/telefone/Fax, e-mail, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

**3.8.1.** A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

**3.9.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**3.10.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, na forma disposta nos itens 9 e 10 deste Edital.

**3.11.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

#### **4. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS**

**4.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**4.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**4.3.** O Pregoeiro, anteriormente ao início da fase de lances, verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas principais, exigidas no Projeto Básico - Anexo I do Edital.

**4.3.1.** A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**4.4.** Somente os licitantes com propostas preliminarmente classificadas participarão da fase de lances.

**4.5.** Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo "Descrição Detalhada do Objeto".

**4.5.1.** A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

#### **5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**5.1.** Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**5.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.

**5.3.** Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e

registrados pelo sistema.

**5.4.** O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.

**5.4.1.** Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.

**5.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.6.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de, no mínimo R\$10,00 (dez reais).

**5.7.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.

**5.8.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**5.9.** A etapa de envio de lances na sessão, **sob o modo de disputa aberto**, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.10.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**5.11.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 5.10, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**5.12.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 10.024 de 20/09/2019, mediante justificativa.

**5.13.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

## **6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**6.1.** Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**6.3.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada será considerado empate ficto, ao que se procederá da seguinte forma:

**6.3.1.** a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que,

atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**6.3.2.** caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

**6.3.3.** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**6.3.4.** o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

**6.3.5.** na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

## **7. DA NEGOCIAÇÃO**

**7.1.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá, via sistema, encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **8. DA DESCONEXÃO**

**8.1.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.2.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.3.** No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro, aos participantes, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## **9. DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1.** O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá, encaminhar eletronicamente a versão escrita de sua Proposta de Preços adequada ao último lance e à negociação realizada, na forma do item 3.7 deste Edital, **no prazo de 4 (quatro) horas** após a solicitação do Pregoeiro, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais.

**9.2.** Em conjunto com a versão escrita da Proposta de Preços, a licitante detentora da melhor oferta também deverá encaminhar eletronicamente os documentos que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o título 10 deste Edital, no mesmo prazo e forma

estipulados no item 9.1, qual seja, via sistema, por meio do campo “Anexo de Proposta” no **prazo de 04 (quatro) horas** da convocação do anexo.

**9.2.1.** Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio do sistema Compras Governamentais deverão ser encaminhados fisicamente à Conab, na forma estabelecida no item 10.1.1 deste Edital.

**9.2.1.1.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**9.3.** A proposta deve conter a descrição dos serviços e materiais observadas as especificações constantes do Projeto Básico - Anexo I deste Edital, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do material e serviço ofertados, bem como preços unitários e total detalhados em planilha, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.

**9.4.** O licitante detentor do menor preço global deverá imediatamente encaminhar, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Conab, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:

**9.4.1.** Planilha orçamentária, conforme modelo contido no anexo III do Projeto Básico com os respectivos valores de materiais, equipamentos e mão de obra.

**9.4.1.1.** Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado e, desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

**9.4.2.** Cronograma físico-financeiro, conforme modelo contido no anexo IV do Projeto Básico.

**9.4.2.1.** O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o prazo máximo de conclusão dos serviços descritos neste Projeto Básico.

**9.4.2.2.** O cronograma físico deve detalhar de forma clara o início e o término de cada etapa dos serviços que são objeto do Projeto Básico. É importante que a Contratada determine previamente as etapas do serviço para facilitar o acompanhamento por parte da Conab, bem como, o planejamento para liberação das áreas para realização dos serviços.

**9.4.3.** Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo contido no anexo V do Projeto Básico.

**9.4.3.1.** Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto do serviço, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

**9.4.3.2.** As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

**9.4.3.3.** O BDI máximo não poderá ultrapassar os limites definidos pelo Acórdão 2622/13 do TCU.

**9.4.4.** Tabela de composição dos encargos sociais, conforme modelo contido no anexo VI deste Projeto Básico.

**9.4.5.** A apresentação do Atestado de Visita/Vistoria técnica ou da Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme modelos disponibilizados no Projeto Básico - Anexo I deste Edital serão obrigatórios na fase de habilitação do certame.

**9.5.** Encaminhada a proposta, o Pregoeiro, pelo critério de menor preço global do item, a examinará, em conjunto com a área demandante, quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado constante no Projeto Básico - Anexo I deste Edital, a sua exequibilidade e ao seu

cumprimento às especificações técnicas do objeto.

**9.5.1.** Com vistas à análise da proposta de preços e dos documentos habilitatórios referenciados no Título 10 deste Edital, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do certame, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.5.2.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Conab ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.

**9.5.3.** Será considerado aceita a proposta de preços do licitante que oferecer o **menor preço global** conforme disposto no caput do item 9.2 e que atender as exigências editalícias.

**9.5.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**9.5.5.** Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado no Projeto Básico ou com preços manifestamente inexequíveis.

**9.5.5.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**9.5.5.2.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.5.5.3.** Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.

**9.5.6.** Se o lance ou a proposta de menor valor não forem aceitos ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará o lance ou proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**9.5.7.** Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.5.8.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, deverá ser procedida nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.5.9.** No caso de haver empate entre propostas comerciais que atendam integralmente as condições/exigências editalícias, a proposta vencedora será sorteado pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.5.9.2.** Não sendo realizado o sorteio pelo sistema, observar-se-á o disposto no art. 45, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93.

## 10. DA HABILITAÇÃO

**10.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance, deverá, **se necessário, encaminhar, via sistema,** na forma do item 9.1, a documentação de habilitação à Conab, em conjunto com sua Proposta de Preços e no prazo de **4 (quatro)** horas após a solicitação do Pregoeiro.

**10.1.1.** Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os documentos originais ou cópias autenticadas referentes à habilitação enviada via sistema Compras Governamentais, juntamente a Proposta de Preços atualizada, acaso solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da solicitação ao Pregoeiro, na Sureg/MT, em envelope fechado, na Rua Aníbal Molina Ribeiro, s/n, Ponte Nova, Várzea Grande - MT, CEP 78115-903, no Setor Administrativo (Setad), com, no mínimo, os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO /SUREG/MT**

**NOME DO PREGOEIRO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**

**ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL**

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

**10.2.** A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados no item 10.4.

**10.3.** A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 10.4.1, 10.4.2 e 10.4.3 “b”, quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

**10.4.** Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes documentos complementares, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item anterior:

**10.4.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) no caso de:

a.1) **empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) **microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

a.3) **sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.4) **sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.5) **microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

a.6) **cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

a.7) **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

a.8) **participante sucursal, filial ou agência:** inscrição no Registro Público de Empresas

Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

b) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **10.4.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o. de maio de 1943. ( Lei 12.440, de 8/7/2011).

**10.4.2.1.** As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**10.4.2.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**10.4.2.1.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Conab convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

#### **10.4.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:**

a) certidão negativa de feitos sobre falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) será considerada boa a situação financeira da licitante, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

#### **10.4.4. Relativo à Qualificação Técnica, apresentar:**

##### **10.4.4.1. Relativo à Qualificação Técnica Operacional:**

###### **10.4.4.1.1. As empresas deverão apresentar:**

a) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da PROPONENTE, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços constantes do objeto da contratação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da PROPONENTE;

a.1) No caso de a PROPONENTE ter a sua sede fora da jurisdição em outro Estado deverá providenciar registro ou visto no CREA-MT, na hipótese de sagrar-se vencedora da licitação;

a.2) As certidões de registro no CREA emitidas via internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (internet);

b) Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente identificadas, em nome do PROPONENTE, comprovando que a empresa tenha realizado obras e/ou serviços de engenharia de características técnicas e de tecnologia compatíveis (em

características, quantidades e prazos) envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto do Projeto Básico:

b.1) Execução ou Instalação de Sistema de prevenção e combate a incêndio, em edificações, contemplando área mínima de 400,00m<sup>2</sup> (somadas ou única), em:

- Instalação de sistema de extintores de incêndio.
- Instalação de sistema de detecção e alarme de incêndio.
- Instalação de sistema de sinalização de emergência.
- Instalação de sistema de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA

**10.4.4.2.** Os atestados no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

**10.4.4.2.1.** Descrição das características técnicas, quantitativos das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;

**10.4.4.2.2.** Assinatura do representante legal da contratante;

**10.4.4.2.3.** Data de emissão;

**10.4.4.2.4.** Menção aos documentos de responsabilidade técnica expedidos (ART/RRT) em razão das obras ou serviços executados;

**10.4.4.2.5.** O PROPONENTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

**10.4.4.2.6.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

#### **10.4.5. Referente a Qualificação Técnico-Profissional:**

**10.4.5.1.** As empresas deverão apresentar:

a) Comprovação de aptidão técnica de seus profissionais para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto do Projeto Básico - Anexo I do Edital, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

a.2) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

a.3) Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos três anos serem ininterruptos.

a.4) O atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente.

a.5) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade

técnico-operacional, a uma única contratação.

a.6) O PROPONENTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

a.7) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

a.8) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

b) Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório na cidade em que está localizada a Sureg da Conab, a ser comprovado no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da vigência do contrato. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

c) Declaração assinada pelo licitante de que realizou vistoria no local da prestação do serviço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Conab, na forma do Anexo I do Projeto Básico; ou Declaração emitida pelo licitante optante por não realizar a vistoria de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Conab, na forma do Anexo II do Projeto Básico.

d) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

d.1) O licitante vencedor, apenas por ocasião da assinatura do Contrato, deverá comprovar que possui inscrição primária ou secundária no registro ou inscrição na entidade profissional competente, bem como de que se encontra com as suas obrigações em dia com este órgão.

e) A comprovação da natureza da relação profissional com a empresa licitante é obrigatória. Entretanto, poderá ser dispensada caso o profissional indicado conste como responsável técnico na certidão de Registro de Pessoa Jurídica da empresa perante o CREA e/ou CAU.

f) Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

f.1) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

f.2) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

f.3) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

f.4) O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

f.5) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

f.6) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

f.7) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

#### **10.4.6. Declarações a serem enviadas via sistema Compras Governamentais:**

a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;

c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123/2006, se for o caso;

d) declaração de elaboração independente de proposta;

e) declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado; e

f) declaração de que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**10.5.** Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

a) SICAF, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**10.5.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.5.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.6.** Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por empregado da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

**10.7.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, considerando-se, para tanto, o disposto nos itens editalícios 20.3 e 20.4.

**10.8.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, observado o disposto no item 9.2.8.

**10.9.** Será considerado vencedor deste Pregão o licitante que oferecer o MENOR PREÇO GLOBAL e que atender as exigências editalícias, referentes à proposta de preços e à habilitação.

## **11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo mínimo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**11.1.1.** Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, delineando o fato e o direito que a licitante deseja ver revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

**11.1.2.** O Pregoeiro examinará, em juízo de admissibilidade, a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**11.1.3.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.1.4.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.1.5.** A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer no prazo estabelecido importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

**11.1.6.** O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**11.1.7.** Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**11.1.8.** Para efeito do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei nº 9784/1999, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.

**11.1.9.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a sessão pública poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.2.** Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, conforme RLC.

**11.3.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

**11.5.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro ao licitante declarado vencedor, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

**11.6.** A homologação deste Pregão caberá a autoridade competente que autorizou a deflagração do processo licitatório, na forma do art. 322 RLC.

**11.7.** O objeto deste Pregão será adjudicado integralmente ao licitante vencedor.

## **12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**12.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Contrato celebrado entre a CONAB e o licitante vencedor, que observará os termos do RLC e das demais normas pertinentes.

**12.2.** O licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de Contrato.

**12.3.** Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência contratual.

**12.4.** Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou recusar-se a assinar o Contrato, será convocado outro licitante para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**12.5.** Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**12.6.** O Contrato terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma estabelecida na Cláusula Contratual pertinente, constante no Anexo II deste Edital.

**12.7.** A forma de prestação e de recebimento dos serviços objetos deste certame, bem como a garantia contratual, o prazo e o local de sua execução encontram-se previstos no Projeto Básico e na Minuta do Contrato, Anexo I e II deste Edital.

**12.8.** O reajuste dos preços dos serviços contratados e a subcontratação também deverão observar o disposto no Projeto Básico e na Minuta do Contrato, Anexos I e II deste Edital.

## **13. DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** O acompanhamento e a fiscalização das obrigações da contratante serão realizadas na forma apresentada no Projeto Básico e na Minuta do Contrato, Anexos I e II deste Edital.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**14.1.** As obrigações da CONTRATANTE encontram-se previstas no Projeto Básico e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

**14.2.** Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratante nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1.** As obrigações da CONTRATADA encontram-se previstas no Projeto Básico e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

**15.2.** Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratada nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

## **16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento pelos serviços descritos neste Edital e seus anexos será processado na forma estabelecida no Projeto Básico, disposto no Anexo I deste Edital.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Projeto Básico - Anexo I do Edital.

**17.2.** Compete ao licitante também verificar, no anexo mencionado, quais são as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1.** As despesas que atenderão a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022 e correrão por meio do PTRES Nº:169113 - Natureza de Despesa: 3.3.90.39.XX - Fonte: 0150 - PI ADM UNIDADE.

## **19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**19.1.** Até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico [mt.cpl@conab.gov.br](mailto:mt.cpl@conab.gov.br), até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

**19.1.1.** O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**.

**19.2.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**19.3.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico [mt.cpl@conab.gov.br](mailto:mt.cpl@conab.gov.br).

**19.3.1.** O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 2 (dois) dias úteis.

**19.4.** As respostas prestadas pelo Pregoeiro às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhados nos autos do processo licitatório, enviadas por e-mail aos solicitantes e disponibilizadas no sistema eletrônico para consulta dos interessados.

**19.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente e por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta,

devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**20.1.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

**20.1.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**20.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**20.2.1.** Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência.

**20.3.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**20.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.

**20.5.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**20.6.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**20.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.

**20.8.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.

**20.9.** As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**20.10.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

**20.11.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no inciso I, do artigo 245, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

**20.12.** O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.conab.gov.br](http://www.conab.gov.br). O Edital, ainda, poderá ser fornecido pela Conab a qualquer interessado, por meio do Pregoeiro, situada na Rua Anibal Molina Ribeiro, s/n - Ponte Nova - Várzea Grande/MT, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de R\$ 10,00 (dez reais), por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br) (SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU), Unidade Gestora-UG: UG Matriz ou Sureg – Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6.

**20.13.** Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Projeto Básico e seus Anexos; e

Anexo II - Minuta de Contrato.

**21. DO FORO**

**21.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Várzea Grande/MT - Novembro/2022

**ARIELLY DE SOUSA FARIAS**

Setor Administrativo - MT

Analista Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **ARIELLY DE SOUSA FARIAS, Analista Administrativo - Conab**, em 29/11/2022, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25239135** e o código CRC **4CD9D414**.

Referência: Processo nº.: 21212.001049/2020-16

SEI: nº.: 25239135



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

**PROJETO BÁSICO****1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada, para execução de serviço comum de engenharia, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, necessários à execução, montagem e instalação do sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico e do sistema de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA da nova sede da Companhia Nacional de Abastecimento no estado de Mato Grosso, localizada na Avenida da Feb, Bairro: Alameda, Várzea Grande/MT, em conformidade com o projeto executivo e o PSCIP (Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico) aprovado no Corpo de Bombeiros do estado de Mato Grosso, realizando em conformidade com as normas vigentes, e este projeto básico.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Visando maior segurança aos ocupantes e maior proteção ao patrimônio, além de adequação as normas técnicas vigentes, e exigências de legislações federais, municipais e estaduais, principalmente a Lei de Segurança Contra Incêndio e Pânico de Mato Grosso do Estado de Mato Grosso, é necessária a implantação do plano de segurança contra incêndio e pânico e do sistema de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA da nova sede da Companhia Nacional de Abastecimento. A implementação das exigências de segurança permitirá solicitação de vistoria, visando a regularização do licenciamento de funcionamento da unidade junto ao Corpo de Bombeiros.

**3. OBJETIVO**

3.1. Oferecer sistemas de combate a incêndio e pânico e de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA, em conformidade com o plano de segurança contra incêndio e pânico - PSCIP aprovado pelo corpo de bombeiros do estado do Mato Grosso, projeto executivo e as normas técnicas vigentes, empregando materiais de excelente qualidade e durabilidade, assim como garantindo a perfeita integração entre os sistemas instalados, trabalhando em conformidade com as normas estaduais do corpo de bombeiros, normas técnicas e regulamentadoras de segurança no trabalho, auxiliando na aprovação e nas vistorias técnicas do corpo de bombeiros, para a regularização final das instalações, com a emissão do licenciamento.

**4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1. A Contratação detalhada neste Projeto Básico, dadas as suas características, enquadra-se no conceito de natureza comum, conforme inciso IV, art. 32 da Lei nº 13.303/2016 e inciso LXXIV, artigo 3º, art. 6º, art. 8º, art. 292, do RLC da Conab, os quais prescrevem a adoção preferencial da modalidade de licitação denominada Pregão, instituída pela Lei nº 10.520/2002, em sua forma eletrônica, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019, para aquisição de bens e serviços comuns, assim “considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital e que apresentem características que encontrem no mercado padrões usuais de especificação”.

**5. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

5.1. Os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada e deverão obedecer rigorosamente às instruções contidas neste Projeto Básico, bem como atender às normas e métodos da ABNT, às normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, normas técnicas da concessionária de energia elétrica local e demais legislações vigentes.

5.2. O valor estimado da contratação é de caráter público.

5.3. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço ofertado e o sistema de disputa é o ABERTO.

5.4. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo a padrões e normas em vigor, e inteiramente fornecidos pela CONTRATADA.

5.5. A mão de obra a empregar deverá ser especializada e treinada para desempenho das atividades inerentes ao serviço.

5.6. Ficará a CONTRATADA obrigada a desmontar e refazer os trabalhos rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes desses serviços.

5.7. Todos os empregados da CONTRATADA, deverão estar habilitados a realizar as atividades e ter conhecimento das normas de segurança do trabalho de acordo com os riscos do ambiente que frequentarão, desta forma será obrigatório a apresentação de ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) válido, assim como cursos de NR 35 (trabalho em altura) e NR 10 (serviços em eletricidade), sendo que todos os EPI's (calçados, roupas, cinto de segurança, óculos, máscaras, etc.) serão de fornecimento e responsabilidade (uso, fiscalização e guarda) por parte da empresa CONTRATADA.

5.8. A empresa CONTRATADA deverá ter funcionário responsável por fiscalizar a utilização de EPI's, avaliar e eliminar riscos, garantindo a segurança dos trabalhadores na execução dos trabalhos.

**6. REGIME DE EXECUÇÃO**

6.1. Os serviços descritos como objeto deste Projeto Básico serão executados em regime de **empreitada por preço global**.

**7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. A proposta deve conter a descrição dos serviços e materiais observadas as especificações constantes do Projeto Básico, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do material e serviço ofertados, bem como preços unitários e total detalhados em planilha, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.

7.2. Será julgada vencedora do certame licitatório, a empresa que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**, especificando o preço unitário e total por item incluindo o equipamento e todas as despesas de instalação (mão de obra, materiais e etc.), e que atender todas as exigências estabelecidas no presente Projeto Básico e no edital. Destaca-se a recomendação de se realizar uma **vistoria técnica** anteriormente à licitação com emissão de respectiva Declaração de Vistoria Técnica para completar a documentação.

7.3. O licitante detentor do menor preço global deverá imediatamente encaminhar, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela CONAB, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:

7.3.1. Planilha orçamentária, conforme modelo contido no anexo III deste Projeto Básico com os respectivos valores de materiais, equipamentos e mão de obra.

7.3.1.1. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado e, desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

7.3.2. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo contido no anexo IV deste Projeto Básico.

7.3.2.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o prazo máximo de conclusão dos serviços descritos neste Projeto Básico.

7.3.2.2. O cronograma físico deve detalhar de forma clara o início e o término de cada etapa dos serviços que são objeto deste Projeto Básico. É importante que a Contratada determine previamente as etapas do serviço para facilitar o acompanhamento por parte da Conab, bem como, o planejamento para liberação das áreas para realização dos serviços.

7.3.3. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo contido no anexo V deste Projeto Básico.

7.3.3.1. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto do serviço, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

7.3.3.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

7.3.3.3. O BDI máximo não poderá ultrapassar os limites definidos pelo Acórdão 2622/13 do TCU.

7.3.4. Tabela de composição dos encargos sociais, conforme modelo contido no anexo VI deste Projeto Básico.

**8. REALIZAÇÃO DA VISTORIA**

8.1. Antes de apresentar sua proposta, a proponente deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a visita e vistoria técnica ao(s) local(is) de execução dos serviços.

8.2. A vistoria técnica tem por objetivo a inspeção das instalações da nova sede da Companhia Nacional de Abastecimento no estado de Mato Grosso - MT onde serão executados os projetos de PSCIP Plano de Segurança (Contra Incêndio e Pânico) e sistema de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA a fim de verificar as condições gerais de execução dos serviços licitados e realizar medições "In Loco" para fins de elaboração de planilha orçamentária de quantitativos e preços.

8.3. A proponente que desejar vistoriar os locais deverá agendar horário. A vistoria deve ser agendada na sede da SUREG - MT com o setor administrativo em horário normal de expediente (das 08:00 às 11:30 Hs e de 13:30 às 17:00 Hs). O contato poderá ser feito via telefone através do número (65) 3616-3825 ou email: [mt.setad@conab.gov.br](mailto:mt.setad@conab.gov.br)

8.4. Após a vistoria será emitida declaração de visita técnica conforme anexo I deste Projeto Básico assinado por técnico responsável da CONAB, atestando textualmente o seguinte:

8.4.1. Que a proponente visitou as dependências da nova sede da SUREG-MT e vistoriou as instalações onde serão executados os serviços inerentes à implantação dos sistemas de prevenção e combate incêndios e sistema de proteção contra descargas atmosféricas e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto deste Projeto Básico.

8.5. Caso a interessada opte por não realizar a visita/vistoria técnica, firmará declaração conforme anexo II deste Projeto Básico na qual dispensa a necessidade de visita/vistoria técnica, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos do Edital, do presente Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo Licitatório.

8.5.1. Os riscos incluem assumir os custos com a falta ou excesso de materiais e mão de obra para execução dos serviços necessários à entrega do objeto descrito neste Projeto Básico.

**8.6.** A apresentação do Atestado de Visita/Vistoria técnica ou da Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme modelos disponibilizados neste Projeto Básico serão obrigatórios na fase de habilitação do certame.

**8.7.** Caso não haja possibilidade de concluir a visita e vistoria técnica no mesmo dia, será continuada no dia seguinte, exceto quando for o último dia antecedente a licitação.

**8.8.** Toda e qualquer despesa com a visita e vistoria técnica correrá por conta da Licitante interessada.

**8.9.** Recomenda-se ainda, que o representante legal para a visita técnica deva ser o engenheiro responsável técnico da empresa ou engenheiro pertencente ao quadro técnico da empresa.

## 9. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

**9.1.** Os serviços e recursos necessários à execução do objeto deste projeto básico serão alocados na estrutura que compõe a nova sede da superintendência regional da CONAB no estado de Mato Grosso, localizada na Avenida da Feb, Bairro: Alameda, Várzea Grande/MT, em horário normal de expediente (das 08:00 às 13:30 Hs e de 13:30 às 17:00 Hs).

## 10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

### 10.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços compreendem a instalação/ implementação completa do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) e do sistema de proteção contra descargas atmosféricas da nova sede da superintendência regional da CONAB no estado de Mato Grosso. O Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico contempla todas as medidas de segurança contra incêndio e pânico que serão adotadas dentro da estrutura da nova sede, tais como: saídas de emergência, detecção de incêndio, sinalização de emergência, sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), iluminação de emergência, alarme de incêndio, extintores, sistema para monitoramento.

**10.1.1.** Antes do início dos trabalhos a contratada deve agendar uma reunião com os técnicos da CONAB para discutir procedimentos e prazos referentes à execução dos serviços.

**10.1.2.** O projeto executivo será fornecido pela CONAB.

### 10.2. ESPECIFICAÇÃO DE COMPONENTES, PRÁTICAS E MÉTODOS DE INSTALAÇÃO

Todas intervenções em instalações da nova sede da superintendência regional do estado de Mato Grosso - MT devem atender em sua totalidade as prescrições das normas vigentes no que se refere às práticas de execução e das normas regulamentadoras no que se refere a segurança no trabalho.

#### 10.2.1. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

O sistema de iluminação de emergência projetado, de acordo com a NTCB 16/2019 do CBMMT, trabalha com comutação automática para baterias, utilizando circuito eletrônico para controle e manutenção de carga, comutação e sinalização. A alimentação principal dos blocos autônomos de iluminação de emergência deve estar ligada aos respectivos quadros de distribuição de energia elétrica das áreas da edificação. As luminárias de emergência foram dimensionadas e distribuídas para a iluminância igual a 3 lux nos corredores e 5lux nos demais ambientes considerando o ponto mais desfavorável de iluminação no ambiente.

As luminárias serão do tipo bloco autônomo LED, montadas em caixa plástica retangular com tampa em acrílico, fundo reflexível com no mínimo 30 Leds.

##### Especificações técnicas das luminárias:

- Led's que indicam todas as funções dos aparelhos;
- Tensão de entrada 110/220V;
- Tensão de saída 12V / 24V;
- 100 lúmens
- 30 LED's
- Comutação automática e instantânea na falta de energia elétrica;
- Sistema de flutuação no carregamento da bateria;
- Bateria selada isenta de manutenção;
- Autonomia mínima de bateria: 02 horas;
- Bloco Autônomo tipo balizamento "Saída" 100/130lm.

Os disjuntores para os circuitos de iluminação de emergência são de 10A, conforme apresentado em projeto. As bitolas dos cabos foram especificadas como 2,5mm<sup>2</sup>. A isolamento dos fios deve corresponder à NBR 5410 para suportar temperaturas de no mínimo 70°C para áreas sem material inflamável. Os condutores e suas derivações devem sempre passar em eletrodutos, condutores e derivações, neste caso os eletrodutos serão de aço galvanizado aparente.

#### 10.2.2. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA

O SPDA Projetado possui nível de proteção II e classe de proteção II. O sistema de captação projetado é do tipo gaiola de Faraday, com 2 captos Franklin locados nas caixas d'água, com 29 descidas não naturais utilizando cabo de cobre nú de 35mm<sup>2</sup>, com um sistema de aterramento todo interligado por cabo de cobre nu 7 fios de 50mm<sup>2</sup>, utilizando 55 hastes de terra de 5/8" x 2,4m de alta camada.

Os condutores utilizados no projeto de SPDA não poderão ser lançados, em hipótese alguma, junto aos condutores e conduítes de eletricidade e cabeamento estruturado. Os condutores de SPDA devem ser lançados conforme projeto respeitando as determinações da NBR 5419:2015.

Os materiais especificados e citados no projeto deverão obedecer às suas respectivas normas técnicas. Essas normas técnicas são estabelecidas pela NBR (ABNT) no Brasil. Em caso de omissão da NBR (ABNT) deverá ser observado às normas internacionais como a ANSI, ISO, IEC, por exemplo.

#### 10.2.3. SISTEMAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

O Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico contempla todas as medidas de segurança contra incêndio e pânico que serão adotadas dentro da estrutura da nova superintendência regional, tais como: acesso de viatura do CBMMT, resistência ao fogo dos elementos de construção, saídas de emergência, brigada de incêndio, detecção de incêndio, sinalização de emergência, alarme de incêndio, extintores.

##### 10.2.3.1. ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO

Esta medida de segurança foi dimensionada atendendo à NTCB 08/2019 do CBMMT. As dimensões mínimas foram adotadas de acordo com a norma técnica e o modelo de retorno adotado para a viatura foi o tipo "T", devido à grande distância entre a via de acesso principal e as edificações no terreno. Deve-se seguir as medidas de implantação do projeto para garantir o acesso da viatura.

Condições mínimas de acesso:

- Largura: 6m;
- Altura livre: 4,5m
- Suportar viatura com peso de 25 toneladas distribuídas em 2 eixos.

VIAS		
Largura	Exigida	6,0 m
Altura livre	Exigida	4,5 m
Capacidade de suporte	Exigida	25t / em 2 eixos
Tipo de contorno	Circular, Y ou T	

PORTÕES		
Largura	Exigida	4,0 m
Altura	Exigida	4,5 m

##### 10.2.3.2. SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

As saídas de emergência foram dimensionadas atendendo à NTCB 13/2019 do CBMMT e devem ter os tamanhos mínimos indicados em projeto. As saídas devem permanecer livres, sem obstruções, não possuem trancas pelo lado interno e estarem devidamente sinalizadas para possibilitar uma rápida evacuação em caso de emergência.

##### 10.2.3.3. EXTINTORES DE INCÊNDIO

O sistema de extintores de incêndio foi dimensionado de acordo com a NTCB 18/2019 do CBMMT e devem seguir os requisitos mínimos:

- Devem estar instalados a uma distância percorrida máxima de 20 metros;
- Devem ser instalados a uma altura de 1,60m (não devem ficar em contato com o piso);

- Possuir placa de sinalização com indicação do tipo de extintor;
- Devem ser instalados em locais de fácil acesso, visibilidade e não obstruir a movimentação;
- Todos os extintores devem ser certificados e inspecionados periodicamente por órgão credenciado pelo Sistema Brasileiro de Certificação;
- Devem possuir capacidade extintora mínima:
  - PQS ABC - 6kg - 3A : 20B : C
  - PQS BC – 6 kg – 20B : C
  - Dióxido de carbono – 6kg

Tipo	PQS ABC	H <sub>2</sub> O	PQS BC	CO <sub>2</sub>
Peso (kg ou L)	6Kg	10L	6Kg	6Kg
Capacidade extintora	3A : 20B : C	2A	20B : C	5B : C
Distância máxima a percorrer (exigido)	20m	20m	20m	20m
Altura de instalação (exigido)	0,10 ou 1,60m	0,10 ou 1,60m	0,10 ou 1,60m	0,10 ou 1,60m

#### 10.2.3.4. SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

O projeto prevê o emprego de sinalização para identificar:

- Botoeiras de alarme de incêndio;
- Extintores;
- Orientação;
- Saídas de emergência.

A sinalização da saída de emergência deve assinalar todas as mudanças de direção, saídas, escadas, etc. e ser instalada segundo sua função. As sinalizações complementares de indicação continuada das rotas de saída e de indicação de obstáculos devem possuir efeito fotoluminescente.

As demais sinalizações aplicadas em piso acabados podem ser executadas em tinta que resista a desgaste, por um período de tempo considerável, decorrente do tráfego de pessoas, veículos e utilização de produtos e materiais utilizados para a limpeza de pisos.

As placas de sinalização de emergência serão confeccionadas em PVC em cores padronizada (pintada em verde com seu logotipo e texto na cor branca).

Sinalização (Básica e/ou Complementar)			
Tipo	Forma	Cor do fundo	Cor do símbolo
Sinalização de Proibição	Circular	Branca	Preto com faixa vermelha
Sinalização de Alerta	Triangular	Amarelo	Preto com faixa preta
Orientação, salvamento	Retangular	Verde	Branco fotoluminescente
Sinalização de equipamento	Quadrada	Vermelha	Branco fotoluminescente

Dimensões		
Distância de visualização (m)	Lado, altura ou diâmetro (m)	Altura de instalação (m)
Proibição <= 10,00	0,252	1,80
Alerta <= 10,00	0,340	1,80
Orientação <= 10,00	0,316x0,158	2,20
Equipamento <= 10,00	0,224x0,224	2,20

#### 10.2.3.5. SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO

O sistema de alarme de incêndio é composto pelos seguintes elementos:

- 03 centrais de alarme convencionais com carregador, conjunto de baterias (2x12vcc), tensão de entrada 127/220V e tensão de saída 24vcc;
- Acionadores manuais convencionais do tipo “quebra vidro” ou similar;
- Sinalizadores sonoros/visuais convencionais 24vcc e 120 Db.

Será utilizado um circuito para interligar os acionadores e sinalizadores, utilizando cabos blindados de 4 vias, sendo 2x1,5 + 2x0,75 mm<sup>2</sup>.

A classe do sistema é definida pelo formato de cada circuito de alimentação dos componentes do alarme. A edificação possui a topologia classe B, onde não existe fiação de retorno para central, cada circuito inicia na central de alarme e chega a todos os pontos onde se localizam os componentes do sistema, sendo finalizado em um resistor fim de linha.

Serão utilizadas 03 centrais de incêndio convencional com no mínimo 120 endereços e 6 laços, sendo cada laço com 20 endereços. As centrais ficarão na recepção de cada edificação.

Todos os cabos devem possuir o sistema de blindagem devidamente aterrados.

Todas as emendas do cabeamento devem ser feitas nos próprios dispositivos;

Os cabos devem permanecer a uma distância mínima de 50 cm da fiação elétrica de corrente AC.

Ao fim de cada circuito classe B (detecção, acionamento ou sinalização), é necessário efetuar a instalação de um resistor (esse resistor depende do modelo da central escolhida) para indicar o fim de linha.

O sistema de acionamento de alarme é composto por acionadores manuais convencionais. O acionamento é efetuado com a quebra do vidro localizado na parte frontal do dispositivo ou similar.

O sistema de sinalização é composto por sinalizadores sonoros/visuais convencionais. A central é um equipamento que suporta periféricos convencionais e se comunica com cada periférico através de um cabo blindado de dois pares. A central possui portas independentes para os sistemas de acionamento e sinalização. As portas identificadas como “laço” são utilizadas para interligar o sistema de acionamento e as portas indicadas como sirenes alimentam a sinalização. A Central de Alarme de Incêndio deverá conter: carregador flutuador de baterias, baterias para suprir a falta de energia por 24h + 5min em alarme, botão de reset e testes.

A fiação utilizada para sistema de alarme é composta por cabeamento blindado dedicado ao sistema de alarme. O cabo possui dois pares de fios com seção de 2x1,50 + 2x0,75 mm<sup>2</sup>, contando com sistema de blindagem e aterramento.

Os Eletrodutos em PVC serão instalados aparentes, conforme especificado em projeto. O dimensionamento dos mesmos, foi realizado conforme NBR – 5410, respeitando 40% da ocupação da área útil dos eletrodutos. Somente será permitido o uso de eletroduto PVC flexível embutido em alvenaria, qualquer instalação externa deverá ser de PVC rígido. As emendas nos eletrodutos deverão ser evitadas, aceitando-se as que forem feitas com luvas perfeitamente enroscadas e vedadas. Os eletrodutos deverão ser firmemente fixados por meio de abraçadeiras metálicas a cada 1,50 metros.

## 11. PREVISÃO DE CUSTOS

**11.1.** O custo total estimado para a prestação dos serviços deste Projeto Básico é de **R\$ 164.111,26 (Cento e Sessenta e Quatro Mil, Cento e Onze Reais e Vinte e Seis Centavos)**.

**11.2.** O critério de julgamento das propostas será o de menor preço ofertado e o sistema de disputa é o ABERTO.

**11.3.** Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto deste Projeto Básico estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2022 e ocorrerão à conta da Natureza de Despesa **3.3.90.39.XX**, do Programa de Trabalho Resumido (PTRES) **169113**, na Ação Orçamentária **Administração da Unidade**, Fonte de recurso **0150**, do Plano Interno **ADM UNIDADE**, consoante Art. 201 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB - RLC (NOC 10.901).

## 12. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

**12.1.** A CONTRATADA iniciará os trabalhos no prazo de até 15 (Quinze) dias após assinatura da Ordem de Serviço expedida pela CONAB.

**12.2.** A proponente deverá apresentar em sua proposta, de forma objetiva, uma descrição de seu plano global para execução dos serviços, abrangendo todos os conjuntos de operações e itens de segurança, a indicação das principais etapas e das frentes de trabalho, onde e como serão executados os serviços, localização do canteiro/almoxarifado, se e quando for o caso. O plano global de execução dos serviços deve estar coerente com as etapas propostas no cronograma físico-financeiro também apresentado na proposta.

- 12.3.** Se necessário local para depósito e guarda de materiais, deverá ser providenciado pela CONTRATADA, devendo a mesma responsabilizar-se pela execução dos serviços, bem como pela segurança dos materiais, equipamentos, ferramentas, etc., de sua propriedade.
- 12.4.** Todas as ações pertinentes à distribuição de pessoal, frentes de trabalho, proteções, orientação na execução de serviços e aplicação de materiais, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- 12.5.** A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes originais quitados das taxas relativas aos serviços, bem como colocar a placa metálica da obra conforme modelo no anexo VII deste Projeto Básico no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes do início das atividades.
- 12.6.** O procedimento de recebimento da obra seguirá o disposto no regulamento de licitações e contratos da CONAB - RLC artigos 532 e 533;
- 12.7.** Executada a obra ou o serviço, estando o mesmo em condições de ser recebido, a contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato ou à Comissão de Fiscalização, por escrito e dentro do prazo contratual, a fim de que seja realizada vistoria para fins de recebimento provisório.
- 12.7.1.** A emissão da comunicação acima referida fora do prazo contratual caracterizará atraso, sujeitando a Contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato.
- 12.8.** A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a última medição não poderá ser superior a 90% (noventa por cento) do valor global do Contrato.
- 12.9.** O saldo restante só poderá ser liberado após a emissão do Termo Circunstanciado no recebimento definitivo, não podendo seu valor ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato.
- 12.10.** Constatada a condição de conclusão do objeto através da vistoria, em até 15 (quinze) dias contados a partir do término da obra ou serviço, o Fiscal do Contrato ou a Comissão de Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Provisório, o qual deverá ser circunstanciado e assinado por ambas as partes.
- 12.11.** Em caso de constatação local da não finalização da obra ou serviço e da existência de parcelas ainda não executadas ou fornecidas, não será reconhecido efeito à comunicação referida no item 12.6, o que implicará na não emissão do Termo de Recebimento Provisório da obra ou serviço e na caracterização de atraso caso ultrapassado o prazo contratual, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato;
- 12.12.** Se porventura, durante a vistoria para o recebimento provisório, o Fiscal do Contrato ou a Comissão de Fiscalização constatar algum defeito ou incorreção na obra ou no serviço prestado, fará constar, junto ao Termo de Recebimento Provisório do serviço, lista de pendências concedendo-se prazo compatível, de até 30 (trinta) dias da data da emissão do Termo, para a contratada, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do Contrato, com vistas ao atendimento das exigências efetuadas;
- 12.13.** Concluídos os trabalhos relativos às pendências listadas, a contratada efetuará, dentro do prazo fixado acima, por escrito, comunicado ao Fiscal do Contrato ou à Comissão de Fiscalização solicitando a realização de nova vistoria;
- 12.14.** A emissão da comunicação da conclusão das pendências fora do prazo fixado pelo Fiscal do Contrato ou pela Comissão de Fiscalização para as devidas correções caracterizará atraso, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato;
- 12.15.** Constatada a conclusão das pendências na nova vistoria, que deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias da comunicação da contratada, o Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização emitirá dentro deste prazo comunicado interno aos responsáveis pelo recebimento definitivo para que sejam efetuadas as providências com vistas à emissão do Termo Circunstanciado;
- 12.16.** Se porventura, durante a nova vistoria, verificar-se que as pendências apontadas pelo Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso a partir daquela data, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato.
- 12.17.** No prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, se não houver pendências, ou da comunicação do Fiscal do Contrato ou da Comissão de Fiscalização referida no item 12.14, será observado o funcionamento e a produtividade dos equipamentos ou instalações e finalizada vistoria por empregado ou comissão designada pela Superintendência Gestora na Matriz ou pela Gerência Gestora nas Superintendências Regionais, com vistas à emissão do Termo Circunstanciado de recebimento definitivo;
- 12.18.** Havendo indicação de novas pendências, será concedido prazo, limitado a 15 (quinze) dias contados da vistoria, a fim de efetuem-se as correções necessárias;
- 12.19.** Sanadas as pendências, após nova comunicação escrita da contratada dentro do prazo fixado no item 12.17, será efetuada vistoria final e após a verificação da perfeita adequação da obra ou do serviço aos termos do Projeto Básico, será emitido em até 10 (dez) dias da comunicação da contratada o Termo Circunstanciado recebendo definitivamente o objeto do Contrato;
- 12.19.A** A emissão da comunicação da conclusão das pendências fora do prazo fixado pelo Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização para as devidas correções caracterizará atraso, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato;
- 12.20.** Se porventura, durante a vistoria final, verificar-se que as pendências apontadas pelo Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso a partir da data da vistoria final.
- 12.21.** O recebimento deverá ser realizado nos prazos estabelecidos no instrumento convocatório, não podendo ultrapassar o limite de 15 (quinze) dias para o recebimento provisório e de 90 (noventa) dias para o recebimento definitivo.
- 12.22.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado por fatos ocorridos no curso da contratação, desde que devidamente justificados.
- 12.23.** Nos casos em que a prorrogação do prazo para recebimento definitivo ultrapassar a vigência do Contrato deverá ser providenciado o termo aditivo antes de expirar a vigência original do Contrato, mediante autorização da Diretoria Administrativa no âmbito da Matriz ou da Superintendência Regional no âmbito de sua competência.
- 12.24.** Nos casos em que a prorrogação do prazo para recebimento definitivo não ultrapassar a vigência do Contrato deverá ser providenciado o apostilamento.
- 12.25.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo Contrato.
- 12.26.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do Contratado por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos bens entregues ou do serviço realizado.

### 13. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 13.1.** O prazo para execução dos serviços é de 70 dias após emissão da ordem de serviço.
- 13.2.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

### 14. GARANTIA CONTRATUAL

- 14.1.** Nos moldes do regulamento de licitações e contratos da CONAB, art. 439, a licitante vencedora será convocada a apresentar **no ato da assinatura do Contrato**, comprovante de garantia para sua execução, com validade durante todo período de vigência contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor global, podendo ser estendido o prazo de extinção da garantia, na hipótese de ocorrência de sinistro. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- I - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
  - II - Seguro garantia;
  - III - Fiança bancária.
- 14.2.** No caso de prorrogação da vigência do contrato ou readequação do seu valor em decorrência de repactuação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 14.3.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 569 do RLC.
- 14.4.** A apresentação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.
- 14.5.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo determinado no Projeto Básico, contados em dias úteis da data em que for notificada.
- 14.6.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- I - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - II - prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - III - multas contratuais aplicadas pela Conab à contratada;
  - IV - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 14.7.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 14.8.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Conab, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 14.9.** A garantia prevista no Projeto Básico somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.
- 14.10.** Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Conab poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:
- I - do pagamento das respectivas verbas rescisórias; ou
  - II - da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.
- 14.11.** Será considerada extinta a garantia:
- I - com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Conab, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; ou

II - com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no item 14.4.

III - com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no item 14.4.

14.12. A garantia será executada na forma prevista na legislação que rege a matéria.

## 15. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

15.1. O Prazo de garantia, no qual a CONTRATADA deverá promover alterações/correções ou refazer todo o objeto, nos casos de comprovados erros de execução, deverá ser de, no mínimo, 12 (Doze) meses, a contar da entrega do objeto.

## 16. REAJUSTAMENTO DO VALOR CONTRATUAL

16.1. Não haverá reajuste contratual durante a vigência do contrato. Caso a contratante opte por prorrogar o contrato, a contratada poderá solicitar o reajuste. O índice adotado será o índice de preços ao consumidor – IPC/IBGE ou conforme definido em contrato.

## 17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

## 18. ALTERAÇÕES DE SERVIÇOS

18.1. A CONAB reserva-se o direito de introduzir alterações nos serviços contratados, tanto nas especificações como na quantidade, sendo as diferenças a menor, descontadas no acordo final de contas e, a maior, pagas quando da conclusão dos serviços alterados.

18.2. A implementação de qualquer alteração nos serviços contratados sempre dependerá de autorização expressa da CONAB.

18.3. Se for alterada a quantidade de serviços contratados, durante a sua execução, será feita apuração dos valores dos mesmos, para mais ou para menos, com base nos preços unitários de serviços constantes do orçamento detalhado apresentado pela CONTRATADA, por ocasião da proposta. Se dessas alterações decorrerem modificações no cronograma contratual, serão elas propostas pela CONTRATADA, mediante apresentação de um cronograma supletivo, sujeito, também, à aprovação da CONAB.

18.4. Na hipótese de inexistência de preços unitários para tais alterações, caberá à CONTRATADA apresentar o orçamento detalhado, bem como o cronograma supletivo aludido acima, ambos à prévia aprovação da CONAB.

18.5. Para materiais providenciados pela CONAB, não poderá a CONTRATADA pleitear indenização a qualquer título.

18.6. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder estes limites, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

18.7. Qualquer alteração no valor do contrato, para maior ou para menor, em decorrência das alterações, bem como a dilatação do prazo, se houver, implicará na emissão de termo aditivo ao contrato;

18.7.1. A variação do valor contratual para fazer face ao reajustamento de preços previsto no próprio Contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele estabelecidas, correção de erros materiais, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do Contrato e podem ser registrados por apostilamento, dispensada a celebração de aditamento.

18.8. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.

## 19. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1. Para a habilitação, a proponente detentora da melhor oferta deverá apresentar todos os documentos relacionados abaixo.

19.1.1. A proponente já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos itens 19.2 e 19.3, quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

### 19.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

19.2.a) no caso de:

19.2.a.1) **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

19.2.a.2) **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

19.2.a.3) **sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

19.2.a.4) **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

19.2.a.5) **microempresa ou empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

19.2.a.6) **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

19.2.a.7) **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização;

19.2.b) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

19.2.c) a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

### 19.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei;

e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

19.3.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

19.3.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à proponente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da proponente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

19.3.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do proponente, sem prejuízo das sanções previstas neste Projeto Básico, sendo facultado à Conab convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

### 19.4. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

b) para as empresas não inscritas no SICAF, balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação

financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) será considerada boa a situação financeira da proponente, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "on line" no caso de empresas inscritas no SICAF:

**LG=Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo/Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

**SG= Ativo Total Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

**LC= Ativo Circulante/ Passivo Circulante**

c.1) a proponente que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

#### 19.5. Relativo à Qualificação Técnica Operacional:

19.5.1. As empresas deverão apresentar:

a) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da PROPONENTE, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços constantes do objeto da contratação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da PROPONENTE;

- a.1) No caso de a PROPONENTE ter a sua sede fora da jurisdição em outro Estado deverá providenciar registro ou visto no CREA-MT, na hipótese de sagrar-se vencedora da licitação;
- a.2) As certidões de registro no CREA emitidas via internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (internet);

b) Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente identificadas, em nome do PROPONENTE, comprovando que a empresa tenha realizado obras e/ou serviços de engenharia de características técnicas e de tecnologia compatíveis (em características, quantidades e prazos) envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto do Projeto Básico:

b.1) Execução ou Instalação de Sistema de prevenção e combate a incêndio, em edificações, contemplando área mínima de 400,00m<sup>2</sup> (somadas ou única), em:

- Instalação de sistema de extintores de incêndio.
- Instalação de sistema de detecção e alarme de incêndio.
- Instalação de sistema de sinalização de emergência.
- Instalação de sistema de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA

19.5.2. Os atestados no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

19.5.2.1. Descrição das características técnicas, quantitativos das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;

19.5.2.2. Assinatura do representante legal da contratante;

19.5.2.3. Data de emissão;

19.5.2.4. Menção aos documentos de responsabilidade técnica expedidos (ART/RRT) em razão das obras ou serviços executados;

19.5.2.5. O PROPONENTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

19.5.2.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

#### 19.6. Referente a Qualificação Técnico-Profissional:

19.6.1. As empresas deverão apresentar:

a) Comprovação de aptidão técnica de seus profissionais para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Projeto Básico, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- a.1) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- a.2) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- a.3) Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos três anos serem ininterruptos.
- a.4) O atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente.
- a.5) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- a.6) O PROPONENTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

#### 19.7. Declarações a serem prestadas:

a) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/07, se for o caso; e

19.7.1. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o responsável pela licitação, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da proponente, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na licitação ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

- a) SICAF, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneas, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

19.7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

19.7.2.1. Constatada a existência de sanção, o responsável pela licitação reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

19.7.3. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

19.7.4. Os documentos poderão ser encaminhados por e-mail pela proponente ou entregues pessoalmente ao responsável pela licitação.

19.7.5. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Projeto Básico.

19.7.5.1. O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.7.5.2. É facultado a Conab, em qualquer fase deste procedimento de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.7.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua

proposta, durante o procedimento de licitação.

**19.7.7.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Projeto Básico.

**19.7.8.** Será considerado vencedor desta licitação o proponente que oferecer o MENOR PREÇO e que atender as exigências deste Projeto Básico, referentes à proposta de preços e à habilitação.

## **20. MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS**

**20.1.** A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, mão de obra, máquinas, ferramentas, EPI's e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços e seus acabamentos, instalações provisórias de água, luz e força, caso sejam necessárias, obedecendo às exigências das concessionárias locais.

**20.2.** A CONTRATADA deve manter os locais de serviços em perfeitas condições de segurança e asseio e, após a conclusão dos trabalhos, remover todas as instalações, sucatas, detritos, etc., caso estes existam, de modo a restabelecer o bom aspecto do local, procedendo periodicamente, a remoção do entulho que venha a se acumular no terreno.

**20.3.** Deverá permitir e facilitar a inspeção e controle, por parte da Fiscalização, da qualidade de todo o material empregado e do serviço executado de acordo com o objetivo do contrato.

**20.4.** Deverá comunicar por escrito os eventuais atrasos no seu cronograma e esclarecer as providências que pretende tomar para a recuperação desses atrasos.

**20.5.** Deverá manter responsável direto pela execução dos serviços, um engenheiro devidamente credenciado, como responsável pelo andamento dos trabalhos.

**20.6.** Atender às recomendações de ordem técnica da Fiscalização da CONAB. O não atendimento às solicitações da Fiscalização ou qualquer obstáculo oposto a sua ação quanto ao cumprimento das especificações, detalhes, cronogramas, obediências às boas normas e técnicas de engenharia, etc., acarretará a determinação da suspensão dos serviços, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, os ônus decorrentes dessa paralisação.

**20.7.** Qualquer material ou trabalho executado que não satisfaça às especificações será renovado ou reconstituído pela CONTRATADA. Inclui-se também neste caso, qualquer parte do serviço comprometida pelo trabalho defeituoso. Essas correções não darão direito a qualquer pagamento extra. Qualquer omissão ou falha por parte da Fiscalização em reprovar ou registrar algum trabalho que não satisfaça as condições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade em relação aos mesmos.

**20.8.** A CONTRATADA será inteiramente responsável por tudo que for pertinente ao pessoal necessário à execução dos serviços e se compromete, particularmente, a:

**20.8.1.** Cumprir rigorosamente a legislação social trabalhista em vigor.

**20.8.2.** Cumprir as disposições legais sobre prevenção de acidentes, tomando medidas de precaução contra acidentes do trabalho, fornecendo o equipamento de segurança apropriado a cada serviço, obrigando seu pessoal a usá-lo, organizando Cipa, na forma da lei, quando esta for necessária.

**20.8.3.** Manter seu pessoal segurado contra acidentes do trabalho.

**20.8.4.** Afastar do local do serviço, no prazo fixado pela fiscalização, qualquer empregado ou subempreiteiro seu, cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente aos interesses da CONAB.

**20.8.5.** Manter disciplina no local de execução dos serviços.

**20.9.** Fica expressamente estipulado que, por nenhum motivo ou pretexto, a CONAB responderá, direta ou indiretamente, pelos encargos sociais, inclusive acidentes de trabalho sob o ângulo da teoria do risco subsidiário, ou secundário, dos empregados e, ou agentes, prepostos, ou representantes da CONTRATADA ou de firmas que a esta preste serviços de qualquer natureza.

**20.10.** A CONTRATADA fornecerá e utilizará os equipamentos e o ferramental adequados às instalações necessárias e empregará os mais eficientes métodos de trabalho, para obter o maior rendimento possível dos serviços.

**20.11.** Os equipamentos e instalações, assim como os materiais empregados na execução dos serviços, serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, não podendo ser retirados do local sem prévia autorização da CONAB.

**20.12.** O encarregado dos serviços deverá ser pessoa de experiência e idoneidade pessoal e técnica e deverá permanecer no local durante as horas de trabalho, bem com estar habilitado a prestar qualquer esclarecimento sobre os serviços em execução.

## **21. DANOS ÀS INSTALAÇÕES**

**21.1.** Não serão tolerados por parte da CONAB quaisquer danos às instalações civis, elétricas e mecânicas existentes, quando ou decorrentes da execução dos trabalhos contratados, em pontos que não sejam objeto deste Projeto Básico.

**21.2.** Os danos que daí advier serão de inteira responsabilidade da contratada, em termos de substituição/recomposição imediata dos componentes avariados, sendo que a execução destes serviços será condicionante para a liberação de parcelas do pagamento que a CONAB tenha de realizar à contratada.

## **22. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**22.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente habilitados e designados.

**22.2.** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**22.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

**22.4.** A conformidade do material/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

**22.5.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

**22.6.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

**22.7.** As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

## **23. LICENÇAS E FRANQUIAS**

**23.1.** A CONTRATADA deve possuir registro junto ao CREA ou CAU e deverá providenciar a anotação de responsabilidade técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT da obra. A CONTRATADA deverá apresentar a anotação de responsabilidade da obra em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato.

**23.2.** Os custos para as Anotações de Responsabilidade Técnica, a serem emitidas pela contratada durante a execução contratual serão de sua exclusiva responsabilidade.

**23.3.** A contratada deverá apresentar a baixa da Anotação de Responsabilidade Técnica após a finalização da obra no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do termo de recebimento definitivo.

**23.4.** Deverá obter das repartições governamentais as licenças e franquias necessárias à execução dos serviços, efetuado à sua custa. O pagamento dos emolumentos, taxas, impostos, contribuições e outros tributos, inclusive multas, exigidos por parte dos poderes públicos às firmas no exercício da profissão, bem como a liberação da execução dos serviços junto aos órgãos competentes e o licenciamento dos trabalhos;

## **24. SUBCONTRATAÇÃO**

**24.1.** Não é permitido que a CONTRATADA realize subcontratação dos serviços deste Projeto Básico, salvo quando a natureza do serviço trate de itens que por sua especialização necessitem do emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados.

**24.2.** A responsabilidade sobre os serviços subcontratados é da CONTRATADA e não poderá ser transmitida aos subcontratados.

## **25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**25.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**25.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

**25.3.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**25.4.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço;

**25.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

## **26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**26.1.** os serviços somente poderão ser iniciados após o recebimento da Ordem de Serviço;

**26.2.** A contratada deve submeter à aprovação prévia da Conab todas as substituições de materiais e equipamentos de referência existentes na especificação que tenham sido descontinuados, por outros materiais e equipamentos equivalentes, de mesma função e desempenho técnico, podendo a Companhia determinar a troca de material ou equipamento instalado, porém não aprovado previamente;

- 26.3.** A contratada deverá seguir Cronograma Físico-Financeiro conforme estabelecido no Projeto Básico pela Conab;
- 26.4.** É vedado à contratada que seus empregados solicitem serviços, materiais ou equipamentos às empresas terceirizadas que prestam serviços à Conab;
- 26.5.** Durante a execução dos serviços a contratada deverá proteger adequadamente todos os bens da Conab que estiverem no local de execução do serviço, de forma que não sejam deteriorados em função do desenvolvimento dos trabalhos;
- 26.6.** A contratada deve manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Conab ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 26.7.** Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Projeto Básico. A contratada se obriga a seguir as normas oficiais vigentes, bem como as práticas usuais consagradas para a perfeita execução dos serviços;
- 26.8.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela CONTRATANTE, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados. Na utilização de equipamentos e materiais, a contratada deverá obedecer sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrentes da sua má aplicação;
- 26.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 26.10.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor. deverá fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas e equipamentos necessários e apropriados à execução do objeto, ficando responsável por sua guarda e transporte;
- 26.11.** Registrar diariamente, no Diário de Obras, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas;
- 26.12.** A contratada não poderá prevalecer-se de qualquer erro ou omissão para eximir-se de suas responsabilidades, obrigando-se a satisfazer a todos os requisitos constantes nas especificações.

## 27. PAGAMENTO

- 27.1.** O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 27.2.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:
- 27.2.1.** No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 27.2.2.** No prazo de até 07 (sete) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA:
- o Fiscal Funcional deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela contratada e emitir relatório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições;
  - o Fiscal Técnico deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela contratada e emitir relatório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições;
  - o Fiscal Setorial deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela contratada e emitir relatório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições;
  - O Fiscal Funcional, no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento do último relatório, emitirá Termo de Recebimento Provisório através das informações obtidas nos relatórios emitidos pelos fiscais, conforme alínea anterior e, caso não haja irregularidades, o encaminhará ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.
    - Constatações impropriedades na execução do objeto contratual e/ou irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, estas deverão ser registradas no Termo de Recebimento Provisório, no qual constarão as cláusulas contratuais descumpridas, as medidas a serem adotadas pela contratada para as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do referido Termo.
    - Sanadas as impropriedades e/ou irregularidades a que se referem à alínea anterior, o Fiscal Funcional ou a Comissão de Fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do efetivo saneamento das falhas, deverá elaborar relatório detalhado da execução contratual e encaminhar o Termo de Recebimento Provisório anteriormente emitido ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo;
- e) No prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento do Termo de Recebimento Provisório mencionado nas alíneas anteriores, o empregado ou Comissão designada deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela Fiscalização e, caso ainda haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização dentro do estabelecido para o recebimento definitivo.
  - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
  - Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 27.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no artigo 559 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.
- 27.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 27.5.** Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.
- 27.5.1.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada impropriedade, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 27.5.2.** Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 27.5.3.** Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 27.5.4.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.
- 27.6.** Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.
- 27.7.** Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 27.8.** As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.
- 27.9.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula  $I = [(TX/100)/365]$ ;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso

## 28. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**28.1.** Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o Regulamento de licitações e contratos da CONAB sujeita-se à sanções sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal. Conforme art. 576 do Regulamento de Licitações e contratos da CONAB são consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras definidas no instrumento convocatório:

**I** - não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do Contrato;

**II** - apresentar documento falso em qualquer fase do processo administrativo instaurado pela Conab;

**III** - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;

**IV** - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

**V** - agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

**VI** - incorrer em inexecução contratual; ou

**VII** - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de

qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

**28.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**28.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**28.2.2.** Multa moratória de 0,3% sobre o valor global do contrato do 1º ao 10º dia de atraso;

**28.2.3.** Multa moratória de 0,4% do 11º ao 20º dia de atraso;

**28.2.4.** Multa moratória de 0,5% do 21º ao 30º dia de atraso;

**28.2.5.** Multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

**28.3.** suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos;

**28.4.** A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será registrada no SICAF e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013;

**28.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**28.6.** A sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Conab poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos Contratos celebrados:

**28.6.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**28.6.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**28.6.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**28.6.4.** tenham frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

**28.7.** As sanções devem ser aplicadas no processo administrativo da contratação, assegurando a ampla defesa e o contraditório.

**28.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**28.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 29. RESCISÃO CONTRATUAL

**29.1.** A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.

**29.2.** A rescisão poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Conab

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e

c) judicial, por determinação judicial.

**29.3.** A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

**29.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.

**29.5.** A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no título anterior:

a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;

b) execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e

c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

**29.6.** A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

**29.7.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

## 30. VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

**30.1.** Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;

b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;

c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;

d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

## 31. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

**31.1.** Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

**31.2.** A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

**31.3.** Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado pela contratada na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e Resolução CONAMA nº 436, de 22/12/2011, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

**31.4.** A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada;

**31.5.** A contratada deverá utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

**31.5.a)** Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

**31.5.b)** Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

**31.5.c)** Florestas plantadas; e

**31.5.d)** Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

**31.6.** É vedada à contratada a utilização, na contratação, de produtos preservativos de madeira que contenham os ingredientes ativos Lindano (gama-hexaclorociclohexano) e Pentaclorofenol (PCF) e seus sais;

**31.7.** As embalagens e os resíduos de produtos preservativos de madeira não podem ser reutilizados ou reaproveitados, devendo ser recolhidos pela contratada e descartados de acordo com as recomendações técnicas apresentadas na bula, para destinação final ambientalmente adequada;

**31.8.** Caso o objeto ou suas etapas se enquadrem nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

**31.9.** Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado

**31.10.** São proibidas à contratada as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- 31.10.a)** Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- 31.10.b)** Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- 31.10.c)** Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- 31.10.d)** Outras formas vedadas pelo poder público.

**31.11.** Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 7.404, de 2010, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA, devendo:

- 31.11.a)** Estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme classificação do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 25/01/2013;
- 31.11.b)** Possuir plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente e em conformidade com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA;
- 31.11.c)** Possuir, caso exigível, autorização ou licenciamento junto ao órgão competente, que comprove, no mínimo, capacidade técnica e econômica para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.
- 31.11.d)** A Contratada que também operar com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Decreto nº 7.404, de 2010, deverá:
  - 31.11.e)** elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos, a ser submetido ao órgão competente;
  - 31.11.f)** Adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;
  - 31.11.g)** Informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

### 32. MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

**32.1.** A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

**32.2.** A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo VIII do Projeto Básico.

**32.3.** A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo VIII do Projeto Básico.

### 33. DISPOSIÇÕES GERAIS

**33.1.** A CONAB poderá revogar a licitação, por interesse público, antes da celebração do contrato, ou anulá-la, por ilegalidade, constatada de ofício, ou mediante provocação de terceiros, sempre, em ambas as situações, através de despacho fundamentado.

**33.2.** A nulidade do processo licitatório induzirá, automaticamente, à do contrato.

**33.3.** A CONAB reserva-se o direito de recusar o equipamento e/ou serviço de instalação entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Projeto Básico.

**33.4.** A licitante ficará obrigada a entregar o material/serviços deste Projeto Básico, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da CONAB.

**33.5.** Integram este Projeto Básico os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Modelo para declaração de vistoria técnica;
- b) Anexo II - Modelo de declaração de dispensa de vistoria técnica;
- c) Anexo III - Modelo de Planilha Orçamentária;
- d) Anexo IV – Modelo: Cronograma Físico - Financeiro;
- e) Anexo V – BDI;
- f) Anexo VI – Encargos Sociais;
- g) Anexo VII – Modelo: Placa da Obra;
- h) Anexo VIII – Matriz de Riscos;
- i) Anexo IX – Projetos Executivos: Projeto de segurança contra incêndio e pânico - PSCIP e do sistema de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA da nova sede da Companhia Nacional de Abastecimento no estado de Mato Grosso - MT.

Elaborado por:

Área Técnica:

<p><b>ELTON BRITO DA SILVA</b> Gerência da Rede de Armazéns Próprios Analista – Engenheiro Eletricista <b>CREA-DF 18818/D-DF</b></p>
--

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, aprovo o presente Projeto Básico e seus anexos em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

Área demandante:

<p><b>MARCOS ANTONIO LUQUINE</b> Gerência de Finanças e Administração - GEFAD Gerente</p>	<p><b>FRANCIELLE TONIETTI CAPILÉ GUEDES</b> Superintendência Regional do Mato Grosso Superintendente</p>
---	--

Área Técnica:

<p><b>LUCIANO HENRIQUE A DE VASCONCELOS PADRAO</b> Gerência de Apoio Administrativo - GERAD Gerente</p>	<p><b>LUCIANO CORCINO DO NASCIMENTO</b> Superintendência de Administração Superintendente</p>
---	---

**ANEXO I  
MODELO****DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

Declaro que em \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_, às \_\_\_:\_\_\_ horas, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefones:( ) \_\_\_\_\_, representada pelo funcionário \_\_\_\_\_, portador da RG n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, vistoriou minuciosamente as instalações da nova sede da superintendência regional do estado de Mato Grosso - MT onde serão executados os projetos de PSCIP Plano de Segurança (Contra Incêndio e Pânico) e sistema de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA e tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para a execução dos serviços licitados.

Várzea Grande, MT,..... de ..... de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo do Declarante  
Responsável Técnico

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo  
Empregado da CONAB

## ANEXO II

## MODELO

## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA), COM CNPJ NÚMERO \_\_\_\_\_, COM SEDE NO ENDEREÇO \_\_\_\_\_, neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que, OPTAMOS por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão, conforme descrito nos itens 8.5 e 8.5.1 do Projeto Básico, e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2022, Processo Administrativo nº 21212.001049/2020-16.

Várzea Grande, MT,..... de ..... de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo do Declarante  
Responsável Técnico

**ANEXO III**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (MODELO)**

OBRA: OBRA P/CI F SPA CONAB VIG		BOM(SERVICIOS)		ENCARGOS		Desoneração	
PROFITEFIARIO: CONAB							
MUNICIPIO: Várzea Grande/MT							
ENDEREÇO: Av. da Feb. - Alameda Dr. Aníbal Medina, 78115-901							
ORÇAMENTO ANALÍTICO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	P. UNIT.	P. UNIT. COM BOM	P. TOTAL	
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
					<b>CUSTO TOTAL DO ITEM</b>	<b>RS</b>	
1.1	LOCALIZAÇÃO DE CAÇAMBA EM P/CI (BOTA FORA)	UN	1,00	RS	RS	RS	
1.2	ALIMENTAÇÃO DE OBRAS	M	64,00	RS	RS	RS	
1.3	PLACA DE OBRA CHAMADA EM AÇO GALVANIZADO (2,00 X 1,50 M)	M2	3,00	RS	RS	RS	
1.4	RASSO EM CONTRAPISO PARA RAMAS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES DO QUE A BOM. AF. 05/2015	M	4,50	RS	RS	RS	
1.5	ALUMBRAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES DO QUE A BOM. AF. 05/2015	M	4,50	RS	RS	RS	
1.6	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MENORES DO QUE A BOM. AF. 05/2015	UN	14,00	RS	RS	RS	
1.7	CARGA E DESCARGA MECÂNICAS DE ENTUBO EM CANTINHA BASCULANTE(CAÇAMBA 6 M)	MP	5,00	RS	RS	RS	
<b>2 EXTINTOR DE INCÊNDIO</b>							
					<b>CUSTO TOTAL DO ITEM</b>	<b>RS</b>	
2.1	EXTINTOR DE INCÊNDIO ABC, 10L, 36 L, 60 L	UN	11,00	RS	RS	RS	
2.2	EXTINTOR DE INCÊNDIO ABC, 10L, 36 L, 60 L - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	RS	RS	RS	
2.3	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	RS	RS	RS	
2.4	MANUAL PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO, CONT. BATERIAS	UN	2,00	RS	RS	RS	
<b>3 INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO</b>							
					<b>CUSTO TOTAL DO ITEM</b>	<b>RS</b>	
3.1	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 02/2020	UN	59,00	RS	RS	RS	
3.2	CONDULETE DE PVC, TIPO X, COM TOMADA 3P+T, PARA ELETRÓDUTO DE PVC ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	59,00	RS	RS	RS	
3.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, ISOLADO (VITRE), 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015	M	44,00	RS	RS	RS	
3.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, ISOLADO (VITRE), 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015	M	270,00	RS	RS	RS	
3.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, ISOLADO (VITRE), 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015	M	270,00	RS	RS	RS	
3.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, ISOLADO (VITRE), 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015	M	270,00	RS	RS	RS	
3.7	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRÓDUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PARDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015	UN	23,00	RS	RS	RS	
3.8	ELETRÓDUTO RIGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015	M	135,00	RS	RS	RS	
3.9	ISOLADOR MONOPOLAR TIPO 25A, CORRENTE NOMINAL DE 100 A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 04/2016	UN	6,00	RS	RS	RS	
3.10	BLAZO AUTOMÁTICO DE ILUMINAÇÃO TIPO BALIZAMENTO "CADA"	UN	3,00	RS	RS	RS	
<b>4 SISTEMA DE ALARME</b>							
					<b>CUSTO TOTAL DO ITEM</b>	<b>RS</b>	
4.1	CONJUNTO MANUAL, INTOCERVA TIPO QUEBRA VIDRO	UN	13,00	RS	RS	RS	
4.2	AVIADOR ALTOVIZUAL CONVENCIONAL	UN	13,00	RS	RS	RS	
4.3	CONTROLE DE ALARME DE INCÊNDIO CONVENCIONAL	UN	5,00	RS	RS	RS	
4.4	CABO ENLACADO PARA ALARME DE INCÊNDIO 2X1,5+2X0,75 MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	170,00	RS	RS	RS	
4.5	ELETRÓDUTO RIGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015	M	150,00	RS	RS	RS	
4.6	CONDULETE DE PVC, COM TAMPA, TIPO X, PARA ELETRÓDUTO DE PVC ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	48,00	RS	RS	RS	
<b>5 PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE</b>							
					<b>CUSTO TOTAL DO ITEM</b>	<b>RS</b>	
5.1	PLACA (01) DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO - ALERTA, TRIANGULAR, BASE DE 780 CM, EM PVC 2" MM ANTI-CHAMAS (EMBOLO, CORES E FOTOGRAFIAS CONFORME NBR 13494)	UN	2,00	RS	RS	RS	
5.2	PLACA (02) DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, TRIANGULAR, BASE DE 780 CM, EM PVC 2" MM ANTI-CHAMAS (EMBOLO, CORES E FOTOGRAFIAS CONFORME NBR 13494)	UN	3,00	RS	RS	RS	
5.3	FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC 2" MM ANTI-CHAMAS (EMBOLO, CORES E FOTOGRAFIAS CONFORME NBR 13494)	UN	4,00	RS	RS	RS	
5.4	PLACA (03) DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC 2" MM ANTI-CHAMAS (EMBOLO, CORES E FOTOGRAFIAS CONFORME NBR 13494)	UN	17,00	RS	RS	RS	
5.5	PLACA (04) DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC 2" MM ANTI-CHAMAS (EMBOLO, CORES E FOTOGRAFIAS CONFORME NBR 13494)	UN	22,00	RS	RS	RS	
5.6	PLACA (05) DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC 2" MM ANTI-CHAMAS (EMBOLO, CORES E FOTOGRAFIAS CONFORME NBR 13494)	UN	10,00	RS	RS	RS	
5.7	PLACA (06) DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC 2" MM ANTI-CHAMAS (EMBOLO, CORES E FOTOGRAFIAS CONFORME NBR 13494)	UN	10,00	RS	RS	RS	
5.8	PLACA (07) DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC 2" MM ANTI-CHAMAS (EMBOLO, CORES E FOTOGRAFIAS CONFORME NBR 13494)	UN	18,00	RS	RS	RS	
5.9	PLACA (08) DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC 2" MM ANTI-CHAMAS (EMBOLO, CORES E FOTOGRAFIAS CONFORME NBR 13494)	UN	1,00	RS	RS	RS	
5.10	PLACA (09) DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE	UN	2,00	RS	RS	RS	
<b>6 INSTALAÇÃO MFS</b>							
					<b>CUSTO TOTAL DO ITEM</b>	<b>RS</b>	
6.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015	M	16,00	RS	RS	RS	
6.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015	M	2,00	RS	RS	RS	
6.3	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE 2000 MA, TIPO AC	UN	32,00	RS	RS	RS	
6.4	DISPOSITIVO DPS CLASSE UN, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, IN BOM, CORRENTE MÁXIMA DE 12,5 A, BOM TIPO AC	UN	4,00	RS	RS	RS	
<b>7 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS</b>							
					<b>CUSTO TOTAL DO ITEM</b>	<b>RS</b>	
7.1	ISOLADOR MANUAL, 25 kVA COM PROTEÇÃO DE NÍVEL DO IGUAL A 1,50 M AF. 03/2016	MS	43,44	RS	RS	RS	
7.2	REATIVOS MANUAIS, 400V/200V COM ISOLADOR AF. 03/2017	MS	33,48	RS	RS	RS	
7.3	CAIXA DE SUPORTES/INSTALAÇÃO EM AÇO 20X20X20MM, PARA EMBUTIR COM TAMPA, COM 8 TERMINAIS	UN	4,00	RS	RS	RS	
7.4	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIÉTER, DIÂMETRO INTERNO = 5,1 M AF. 05/2016	UN	20,00	RS	RS	RS	
7.5	PARTE DE ATERRAMENTO USR PARA SPA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2017	UN	55,00	RS	RS	RS	
7.6	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2017	UN	3,00	RS	RS	RS	
7.7	BASE METÁLICA PARA MASTRO T IV PARA SPA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2017	UN	2,00	RS	RS	RS	
7.8	MASTRO T IV PARA SPA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2017	UN	2,00	RS	RS	RS	
7.9	PRELIMINAR PARA SPA, LACAR CABO DE ALUMÍNIO, BOM	UN	158,00	RS	RS	RS	
7.10	ISOLADOR TIPO X C/ TERMINAL DE PRESSÃO 33 MM²	UN	62,00	RS	RS	RS	
7.11	SOLDA (ELETROCALHA) 40/40/110/110/110	UN	27,00	RS	RS	RS	
7.12	GRANITO PARA MARCÃO DE TERMINAÇÃO DE SPA	UN	20,00	RS	RS	RS	
7.13	CAIXA DE INSPEÇÃO SUSPÊNSA PARA RESCUSA SPA	UN	25,00	RS	RS	RS	
7.14	CONDICIONADOR TIPO FRANKLIN TIPO RCL1, PARA CABOS ATE 33 MM²	UN	100,00	RS	RS	RS	
7.15	CONDICIONADOR DE COBRE 10 X 33 MM², NÃO ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	750,00	RS	RS	RS	
7.16	CONDICIONADOR DE COBRE 10 X 33 MM², ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2017	M	440,00	RS	RS	RS	
<b>8 COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA</b>							
					<b>CUSTO TOTAL DO ITEM</b>	<b>RS</b>	
8.1	LACUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO DO SISTEMA DE ATERRAMENTO DA ESPICHAÇÃO	H	30,00	RS	RS	RS	
8.2	LIMPZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO, AF. 04/2019 (LIMPZA GERAL DA ESPICHAÇÃO)	M2	1.133,09	RS	RS	RS	
<b>9 BOM(SERVICIOS)</b>							
					<b>RS</b>		
<b>10 TOTAL GERAL COM BOM</b>						<b>RS</b>	

## ANEXO IV

MODELO (EXEMPLO)  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

**OBRA:** Instalação de Segurança Contra Incêndio e Pânico  
**PROPRIETÁRIO:** CONAB  
**MUNICÍPIO:** Várzea Grande/MT  
**ENDEREÇO:** Av. da Feb - Alameda dr. Annibal Molina, 78115-901

**BDI (SERVIÇOS):** 27,98%  
**REFERÊNCIA:** SINAPI-MT  
**DATA BASE DO ORÇAMENTO:** Rev00  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 1 mês

## CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO TOTAL	%	MÊS 01		TOTAL	
				VALOR	% EXEC.	VALOR	% EXEC.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 9.670,67	5,89%	R\$ 9.670,67	100%	R\$ 9.670,67	100%
2	EXTINTOR DE INCÊNDIO	R\$ 8.959,46	5,46%	R\$ 8.959,46	100%	R\$ 8.959,46	100%
3	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	R\$ 12.502,03	7,62%	R\$ 12.502,03	100%	R\$ 12.502,03	100%
4	SISTEMA DE ALARME	R\$ 12.152,68	7,41%	R\$ 12.152,68	100%	R\$ 12.152,68	100%
5	PLACAS DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE	R\$ 6.810,61	4,15%	R\$ 6.810,61	100%	R\$ 6.810,61	100%
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / MPS	R\$ 108.849,44	66,33%	R\$ 108.849,44	100%	R\$ 108.849,44	100%
7	COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA	R\$ 5.166,37	3,15%	R\$ 5.166,37	100%	R\$ 5.166,37	100%
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 164.111,26</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 164.111,26</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 164.111,26</b>	<b>100%</b>
<b>TOTAL ACUMULADO</b>		<b>R\$ 164.111,26</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 164.111,26</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 164.111,26</b>	<b>100%</b>

**ANEXO V**  
**TABELA DE COMPOSIÇÃO DO BDI (MODELO)**

	
OBRA: OBRA PSCP E SPDA CONAB V6	BDI (SERVIÇOS): 27,98%
PROPRIETÁRIO: CONAB	
MUNICÍPIO: Várzea Grande/MT	
ENDEREÇO: Av. da Feb - Alameda dr. Annibal Molina, 78115-901	
COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI (SERVIÇOS)	
ITENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	% SOBRE PV
AC - Administração Central	4,00%
DF - Custos Financeiros	1,23%
R - Riscos	0,97%
SG - Seguros e Garantias Contratuais	0,80%
L - Lucro Bruto	7,40%
Subtotal	14,40%
TAXAS E IMPOSTOS	% SOBRE PV
F - PIS	0,65%
G - COFINS	3,00%
H - ISSQN	2,00%
CPRB	4,50%
Subtotal	10,15%
<b>BDI COM IMPOSTOS</b>	<b>27,98%</b>

\*Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU - Plenário.

\*ISS - Alíquota e base de cálculo definida pela legislação municipal.

\*PIS/COFINS - Alíquota definida por lei (lucro presumido).

\*Contribuição Previdenciária - Lei nº 13.161/15

## ANEXO VI

## MODELO

## TABELA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA		
<b>GRUPO A</b>		
A1	Previdência social	0,00%
A2	Fundo de garantia por tempo de serviço	8,00%
A3	Salário Educação	2,50%
A4	Serviço Social da Indústria (Sesi)	1,50%
A5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	1,00%
A6	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa (Sebrae)	0,60%
A7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	0,20%
A8	SECONCI	0,00%
<b>A</b>	<b>TOTAL</b>	<b>16,80%</b>
<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso semanal Remunerado	-
B2	Feriados	-
B3	Auxílio - Enfermidade	0,69%
B4	13º salário	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,56%
B7	Dias de chuva	-
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,09%
B9	Férias Gozadas	7,85%
B10	Salário Maternidade	0,03%
<b>B</b>	<b>TOTAL</b>	<b>17,61%</b>
<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,58%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%
C3	Férias indenizadas	2,57%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,83%
C5	Indenização Adicional	0,39%
<b>C</b>	<b>TOTAL</b>	<b>10,48%</b>
<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	2,96%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS Sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%
<b>D</b>	<b>TOTAL</b>	<b>3,34%</b>
<b>PERCENTAGEM GERAL ADOTADA (A+B+C+D)</b>		<b>48,23%</b>

Fonte: SINAPI - Vigência 01/2020.



**ANEXO VIII**  
**MATRIZ DE RISCOS**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA DA NOVA SEDE DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO NO ESTADO DE MATO GROSSO, LOCALIZADA NA AVENIDA DA FEB, BAIRRO: ALAMEDA, VÁRZEA GRANDE/MT, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO EXECUTIVO E O PSCIP (PLANO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO) APROVADO NO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Identificação				Avaliação			Tratamento ao Risco	
Fases	Evento de Risco	Causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (P) x (I)	Resposta ao evento do Risco	Responsável
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Origem de Demanda: Inadequação da solicitação de demanda	Erro na descrição das necessidades ao preencher o Documento de Origem de Demanda - DOD	Impossibilidade de prosseguimento do tratamento da demanda	3	3	ELEVADO	Análise prévia do DOD pela gestor da área demandante antes do envio à área Técnica.	CONTRATANTE (Área Demandante)
	Nota de Demanda: Erros na elaboração da nota de demanda, má elaboração do estudo preliminar, falta de detalhamento, etc.	Falta de conhecimento técnico sobre o objeto da demanda por parte do profissional designado para elaboração da mesma.	Falta de dados para definição da área responsável pela elaboração de nota técnica e PROJETO BÁSICO	3	4	ELEVADO	Retornar da Nota de demanda à área demandante para correção	CONTRATANTE (Área Técnica, Área Demandante)
	Nota Técnica: Nota técnica inconsistente, falta de detalhamento adequado da situação demandada.	Nota técnica elaborada por profissionais não capacitados e legalmente habilitados para realização de vistorias e elaboração de Nota Técnica.	Impossibilidade de elaboração do PROJETO BÁSICO com base na nota técnica	2	4	ELEVADO	Designar profissional capacitado e legalmente habilitado para elaboração de Notas Técnicas.	CONTRATANTE (Área Técnica)
	Alteração de normas vigentes	Alterações na legislação ou outras normas que impliquem em mudança no PROJETO BÁSICO	Necessidade de adequação do PROJETO BÁSICO às novas normas	2	3	MÉDIO	Acompanhar periodicamente as normas relativas ao objeto	CONTRATANTE (Área Técnica)
	PROJETO BÁSICO: Erro na elaboração do PROJETO BÁSICO, detalhamento e especificações do objeto.	PROJETO BÁSICO elaborado por profissionais não capacitados e legalmente habilitados para realização de vistorias elaboração do PROJETO BÁSICO	Risco de paralisação do processo na fase de elaboração de edital ou risco de contratação de serviço que não atende as necessidades da área demandante.	3	4	ELEVADO	Designar técnico com conhecimento na área referente ao objeto demandado e realizar check list após elaboração do PROJETO BÁSICO	CONTRATANTE (Área Técnica)
	Erro na estimativa de custos	Erros de quantitativos e preços na planilha orçamentária ou má elaboração do pedido de orçamento ou ausência de insumos existentes na elaboração dos preços ofertados	super ou subfaturamento de obras e serviços.	1	4	MÉDIO	Visita técnica do profissional responsável pela elaboração do PROJETO BÁSICO orçamento. Treinamento.	CONTRATANTE (Área Técnica, GECAP)
SELEÇÃO DE FORNECEDORES	Falta de Orçamento: Falta de Recursos para contratação no momento da contratação	Perda de prazos regimentares para emissão de nota de empenho.	paralisação do processo, impedimento de licitar	3	4	ELEVADO	Procurar celeridade nos processos a fim de viabilizar recursos a tempo	CONTRATANTE (Área Demandada, CPL, PRORE e Financeiro)
	Erro na elaboração do Edital e minuta de Contrato	Falta de conhecimento específico ou Falta de atenção aos detalhes do PROJETO BÁSICO no momento da elaboração do edital ou contrato	Risco de perda de qualidade na execução dos serviços, erros de prazo de execução e vigência de contrato.	2	4	ELEVADO	realizar check list de toda documentação antes e depois do processo de elaboração de editais e contratos com atenção especial para datas e prazos.	CONTRATANTE (CPL)
	Erro na análise e chancela jurídica do Edital e minuta de Contrato	Falta de conhecimento específico sobre o processo de contratação de obras e serviços de engenharia por parte do profissional designado para análise.	Perdas de prazos regimentares para prosseguimento do processo, retrabalho.	2	3	MÉDIO	Solicitar Treinamento sobre contratação de obras e serviços de engenharia para Área jurídica	CONTRATANTE (PRORE)
	Falta de profissionais para formação de CPL nas superintendências regionais (CPL mal estruturada)	Falta de profissionais no quadro das superintendências regionais e matriz com conhecimento em processo licitatório	paralisação do processo, impedimento de licitar	3	4	ELEVADO	Designar profissionais para formação de CPL e oferecer treinamentos periódicos aos mesmos.	CONTRATANTE (Superintendências Regionais e matriz)
	Licitação Fracassada	Dificuldade de cumprimento das exigências do edital por parte das empresas especializadas na execução do objeto.	Não contratação do objeto por meio de processo licitatório.	1	4	MÉDIO	Procurar verificar as condições de mercado no momento da elaboração de PROJETO BÁSICO e edital.	CONTRATANTE (CPL)
	Licitação Deserta	Nenhum proponente interessado comparece ou por ausência de interessados na licitação	Prejuízo ao erário, retrabalho.	1	4	MÉDIO	Procurar verificar as condições de mercado no momento da elaboração de PROJETO BÁSICO e edital.	CONTRATANTE (Demandante, Área Técnica, CPL)
	Participação de vários licitantes por falta de detalhamento técnico do objeto e condições para contratação.	PROJETO BÁSICO tecnicamente mal instruído	Objeto com baixa definição técnica permitem a participação de várias empresas especializadas na execução do mesmo o que dificulta a escolha da melhor proposta e aumenta o risco de entrega	1	4	MÉDIO	Procurar descrever o mais tecnicamente possível o objeto e exigências para habilitação das empresas no certame.	CONTRATANTE (Área Técnica)

			de objeto que não atende às necessidades da contratante.					
	Atestado de Capacidade Técnica ou de fraudulenta ou de credibilidade duvidosa	Uso de má fé das proponentes	Eliminação da proponente ou contratação de empresa incapaz de executar o objeto	2	4	ELEVADO	Verificar com a empresa que emitiu o atestado de capacidade técnica a veracidade do mesmo	CONTRATANTE (CPL)
	Impugnação da Licitação	Ocorre quando o Princípio da Igualdade é contrariado por meio de exigências de marca, domicílio do licitante e demais exigências que só visam afastar a competitividade do certame de Licitação.	Não contratação do objeto.	1	5	MÉDIO	Observar o princípio da igualdade não exigindo itens que afastem a competitividade.	CONTRATANTE (Área Técnica)
	Possibilidade de ocorrência de Jogos de planilhas	Proposta que contém itens com valores acima e abaixo do preço de mercado simultaneamente e no somatório da planilha se compensam, totalizando um valor global abaixo do valor de mercado, atendendo momentaneamente ao interesse público.	Aditamentos ao contrato com o aumento dos quantitativos dos itens de preços unitários elevados e redução dos quantitativos dos itens de preços inferiores.	2	4	ELEVADO	Elaboração de PROJETO BÁSICO com nível de precisão adequado e detalhamento suficiente para executar o que se pretende.Treinamento.	CONTRATANTE (Área Técnica, GECAP)
GESTÃO DE CONTRATOS	Danos às instalações da contratante	Falta de planejamento e atenção na execução da obra no que diz respeito às instalações da contratante - CONAB.	Defeitos em estruturas não contempladas na obra.	2	2	MÉDIO	Item específico no PROJETO BÁSICO e edital alertando que não será aceito qualquer dano às instalações da contratada. Acompanhamento da obra em campo.	CONTRATADA, CONTRATANTE (Fiscalização).
	Risco de ocorrência de acidentes de trabalho	Falta de treinamento dos colaboradores da contratada, falta de EPI's e EPC's e supervisão dos trabalhos por parte da Contratada	Acidentes de trabalho com e sem afastamento.	2	3	MÉDIO	Exigir da contratada o cumprimento de toda legislação referente à segurança e medicina do trabalho.	CONTRATANTE (Fiscalização), contratada
	Atraso na liberação de instalações ou documentos para execução da obra ou etapas da mesma.	Falta de planejamento/ programação para acompanhamento da obra.	Atraso na entrega da obra ou etapas da mesma.	2	3	MÉDIO	Exigir da contratada o cronograma físico-financeiro para planejamento do acompanhamento da obra	CONTRATANTE (Fiscalização)
	Falhas de execução dos serviços.	Falta de mão de obra qualificada ou uso de materiais de baixa qualidade	Atraso da obra por conta de necessidades de demolição, desmontagem e reconstrução.	2	3	MÉDIO	Fiscalização da execução por profissional tecnicamente habilitado e designado pela contratante. Qualificação técnica da contratada e de subcontratados	CONTRATANTE (Fiscalização), CONTRATADA.
	Aplicação de materiais com especificação diferente da prevista, com substituição por produtos de qualidade inferior ou com quantitativo menor do que o previsto	Uso de má fé da contratada e falta de acompanhamento da obra in loco pela fiscalização	Execução do objeto fora dos padrões especificados no PROJETO BÁSICO. Recusa do recebimento da obra ou paralisação da execução.	3	4	ELEVADO	Acompanhamento in loco do andamento da obra, solicitar amostras dos materiais aplicados.	CONTRATANTE (Fiscalização), CONTRATADA.
	Falta de comunicação entre contratada e contratante - CONAB	Não acompanhamento do diário de obras pela fiscalização	Falta de conhecimento do andamento da obra/ serviço por parte da fiscalização	2	3	MÉDIO	Exigência do preenchimento do diário de obra pela contratada	CONTRATANTE (Fiscalização), CONTRATADA.
	Indisponibilidade de recursos por parte do contratado para execução dos serviços.	Contratada não dispõe de recursos financeiros pessoal ou material para continuidade da obra.	Paralisação da obra/ serviço.	1	3	MÉDIO	Exigência de qualificação financeira no Edital, seguro garantia.	CONTRATADA.
	Caso Fortuito ou força Maior	Situações em obra ou serviços que configurem caso fortuito ou força maior	Paralisação da obra/ serviço.	1	1	BAIXO	Paralisar obra ou serviço	CONTRATADA, CONTRATANTE (Fiscalização)
	Possibilidade de Falência da Contratada ou de subcontratada no decorrer da obra	Falta de recursos financeiros para continuidade da obra por parte da contratada	Paralisação/ abandono do contrato	1	1	BAIXO	Exigência de comprovação de qualificação financeira e garantias da contratada e de suas subcontratadas	CONTRATANTE (CPL), CONTRATADA
	Falta de recursos para celebração de aditivos de preço	Indisponibilidade de orçamento por parte da contratante - CONAB	Paralisação da obra/ serviço.	2	4	ELEVADO	elaboração de orçamento estimativo de forma a não deixar brechas para aditivos.	CONTRATANTE (Área Técnica)

1. Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.
2. O evento de risco é incerto, que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida nas tabelas abaixo:

Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1

Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.

8. Identificar o responsável/os responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

#### MATRIZ DE RISCOS DAS CONTRATAÇÕES OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Frações do objeto (Obras e serviços de engenharia)	Permissão para inovar em soluções metodológicas e Frações do objeto (Obras e serviços de engenharia) tecnológicas, desde que atento ao que foi delineado no projeto básico. (Sim/Não)
Serviços preliminares	NÃO
Terraplanagem	NÃO
Infraestrutura (fundação e laje)	NÃO
Supraestrutura (pilares, vigas e vedações)	NÃO
Cobertura	NÃO
Piso e pavimentação	NÃO
Instalações	SIM
Equipamentos	SIM
Esquadrias	NÃO
Revestimentos	NÃO
Sinalização	NÃO
Obras complementares	SIM
Interferências	SIM
Meio ambiente e paisagismo	NÃO

## ANEXO IX

**Projeto Executivo:** Execução, montagem e instalação do sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico e do sistema de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA da nova sede da Companhia Nacional de Abastecimento no estado de Mato Grosso - MT



Documento assinado eletronicamente por **ELTON BRITO DA SILVA, Analista Engenheiro (a) - Conab**, em 17/11/2022, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELLE TONIETTI CAPILE GUEDES, Superintendente Regional - Conab**, em 17/11/2022, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO LUQUINE, Gerente de Área Regional - Conab**, em 17/11/2022, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO HENRIQUE A DE VASCONCELOS PADRAO, Gerente de Área - Conab**, em 23/11/2022, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Corcino do Nascimento, Superintendente de Área - Conab**, em 23/11/2022, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **24988457** e o código CRC **F0403981**.

Referência: Processo nº.: 21212.001049/2020-16

SEI: nº.: 24988457



## **CONAB DE VÁRZEA GRANDE**

### **MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**

---

**FASE: PROJETO EXECUTIVO**  
**OBRA: PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DA  
CONAB DE VÁRZEA GRANDE**  
**LOCAL: VÁRZEA GRANDE - MT**

**MAIO/2020**

## *Sumário*

1. Introdução.....	3
2. Disposições Gerais .....	3
3. Normas e Códigos .....	4
4. Isolamento de risco.....	4
5. Exclusão de áreas .....	6
6. Carga de incêndio específica da edificação.....	6
7. Resistência ao fogo dos elementos de construção (TRRF) .....	7
8. Acesso de viatura na edificação .....	7
9. Saída de emergência.....	8
10. Extintores de incêndio .....	10
11. Sinalização de emergência .....	10
12. Iluminação de emergência.....	11
13. Sistema de alarme e detecção de incêndio .....	13
13.1 Acionadores .....	14
13.2 Sinalização .....	14
13.3 Central.....	14
13.4 fiação.....	14
13.5 Eletrodutos .....	14
14. Recomendações.....	15
15. Conclusão.....	16

## ***1. Introdução***

O presente caderno tem por objetivo descrever as características básicas das instalações para o Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP), destinada a edificação do Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, que fica localizada na Avenida da Feb, Bairro: Alameda, CEP 78.115-901 – Várzea Grande/MT.

O projeto possui 1.374,11 m<sup>2</sup> de área construída.

As medidas de segurança contra incêndio e pânico adotadas foram as seguintes:

- Acesso de viatura do CBMMT
- Resistência ao fogo dos elementos de construção
- Saídas de emergência
- Brigada de incêndio
- Sinalização de emergência
- Controle de materiais de acabamento (CMAR)
- Iluminação de emergência
- Alarme de incêndio
- Extintores
- Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA)

## ***2. Disposições Gerais***

A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente aos projetos e a estas especificações, não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento do engenheiro responsável pela fiscalização da obra e o engenheiro projetista.

Os serviços contratados serão executados de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais e equipamentos descritos e os Projetos em anexo;

Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras, em especial a NR-10, NR-18 e NR-23.

Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

Serão de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual estabelecidos na NR-18 e demais Normas de Segurança do Trabalho. Os equipamentos mínimos obrigatórios serão:

Equipamentos para proteção da cabeça;  
Equipamentos para Proteção Auditiva;  
Equipamentos para Proteção das Mãos e Braços;  
Equipamentos para Proteção dos Pés e Pernas;  
Equipamento para Proteção contrachoque elétrico.

### ***3. Normas e Códigos***

Os materiais a empregar na obra deverão ser novos, de primeira qualidade e obedecer às especificações do presente memorial e às normas da ABNT no que couber.

Deverão ser observadas as normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e normas abaixo relacionadas serão consideradas como elementos base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos. Onde estas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações e condições de instalação dos fabricantes dos equipamentos a serem fornecidos e instalados.

Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso;

Lei nº 10.402, de 25 de maio de 2016.

NFPA - National Fire Protection Association;

NBR 5410 - Instalações Elétricas de baixa tensão;

NBR 5419 – Proteção Contra Descargas Atmosféricas;

ANSI - American National Standards Institute;

NR 10 - Norma Regulamentadora N° 10.

### ***4. Isolamento de risco***

Dentro do perímetro do terreno da CONAB existem quatro prédios, conforme apresentado em projeto. Com o objetivo de dispensar a utilização do sistema de hidrantes, os prédios III, IV e Arquivo Geral foram isolados das demais edificações e o prédio I e II foram considerados apenas uma edificação.

Esta medida de segurança foi dimensionada atendendo à NTCB 09/2019 do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso.

CÁLCULO DE SEPARAÇÃO (PRÉDIO III - Edificação em exposição)					
Severidade da carga de incêndio - y	Largura (fachada)	Altura (Fachada)	Relação largura/altura ou altura/largura (fachada) - X	Coeficientes	
				a	b
II	7,60	4,00	1,90	0,46	1,50
Porcentagem de aberturas		Distância de separação - a x (largura ou altura) + b			
10%		3,34m			
DISTÂNCIA TOTAL = Distância de separação (D) subtraída da vantagem					
3,34m					
Distância (prevista/existente)					
8,10m					

CÁLCULO DE SEPARAÇÃO (PRÉDIO I - Edificação expositora)					
Severidade da carga de incêndio - y	Largura (fachada)	Altura (Fachada)	Relação largura/altura ou altura/largura (fachada) - X	Coeficientes	
				a	b
II	11,88	3,50	4,00	0,90	1,50
Porcentagem de aberturas		Distância de separação - a x (largura ou altura) + b			
15%		4,65m			
DISTÂNCIA TOTAL = Distância de separação (D) subtraída da vantagem					
4,65m					
Distância (prevista/existente)					
8,10m					

CÁLCULO DE SEPARAÇÃO (SFA expositora)					
Severidade da carga de incêndio - y	Largura (fachada)	Altura (Fachada)	Relação largura/altura ou altura/largura (fachada) - X	Coeficientes	
				a	b
II	20	3,30	6,06	0,94	1,50
Porcentagem de aberturas		Distância de separação - a x (largura ou altura) + b			
15%		4,60m			
DISTÂNCIA TOTAL = Distância de separação (D) subtraída da vantagem					
4,60m					
Distância (prevista/existente)					
7,00m					

CÁLCULO DE SEPARAÇÃO (SFA em exposição)					
Severidade da carga de incêndio - y	Largura (fachada)	Altura (Fachada)	Relação largura/altura ou altura/largura (fachada) - X	Coeficientes	
				a	b
II	19	3,70	5,14	1,30	1,50
Porcentagem de aberturas		Distância de separação - a x (largura ou altura) + b			
20%		6,31m			
DISTÂNCIA TOTAL = Distância de separação (D) subtraída da vantagem					
6,31m					
Distância (prevista/existente)					
7,00m					

## 5. Exclusão de áreas

De acordo com o cálculo de isolamento de risco, o Prédio I e Prédio II serão considerados apenas uma edificação, que estará isolada dos Prédios III e IV.

Conforme o item 5.6.4 da NTCB 01/2019, foram subtraídas da área total as áreas dos banheiros e vestiários para a exigência de hidrantes, podendo assim dispensar a utilização de hidrantes na edificação. (Prédio I: 533,19m<sup>2</sup> + Prédio II: 237,58m<sup>2</sup> - Banheiros: 34,99m<sup>2</sup> = 735,78m<sup>2</sup>).

Não serão computadas para fins de enquadramento nas tabelas 11 do Anexo A desta norma, exclusivamente para as exigências dos sistemas hidráulicos e compartimentação, as seguintes áreas:

Denominação	Área (m <sup>2</sup> )
Coberturas exclusivas de bombas de Combustível	0,00
Reservatórios de água	0,00
Piscinas, banheiros, vestiários	34,99
Coberturas das praças de pedágio	0,00
<b>Área total excluída</b>	<b>34,99</b>

## 6. Carga de incêndio específica da edificação

A edificação foi enquadrada na legislação para atender as normas vigentes do CBMMT após 25/07/2016, utilizando as normas técnicas de 2019.

O cálculo da carga de incêndio da edificação foi realizado de acordo com NTCB 07/2019 do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso (CBMMT), levando em conta o risco, uso e ocupação da edificação. O somatório total da carga de incêndio da edificação é de 2.153.446,40 MJ.

Discriminação do pavimento/setor	Ocupação	Risco	Nº de pisos	Pé direito (m)	Área (m <sup>2</sup> )	Carga de incêndio (MJ/m <sup>2</sup> )	Carga de Incêndio Total (área X Carga de Incêndio)
Prédio I	Serviço Profissional	Médio	1	3,00	533,19	700	373.233
Prédio II	Serviço Profissional	Médio	1	3,35	237,58	700	166.306
Prédio III	Serviço Profissional	Médio	1	2,65	109,97	700	76.979
Prédio IV	Serviço Profissional	Médio	1	2,80	243,35	700	170.345
Arquivo Geral	Depósito	Alto	1	3,20	241,02	5670	1.366.583
*O Arquivo Geral é uma edificação para o depósito e arquivamento de processos. Possui prateleiras de papeis equivalentes a pilhas aproximada de 1,5m.						<b>TOTAL</b>	<b>2.153.446,40</b>

## 7. Resistência ao fogo dos elementos de construção (TRRF)

O Tempo Requerido de Resistência ao Fogo (TRRF) foi calculado de acordo com a NTCB 11/2019 do CBMMT.

O TRRF mínimo exigido para a edificação é de 60 minutos e o TRRF existente é de 15 minutos, pois os ambientes possuem paredes de vedação em alvenaria de pelo menos 12cm de espessura e estrutura em concreto armado.

Deve-se seguir o controle de materiais de acabamento e revestimento definido em projeto para garantir a segurança da edificação. Utilizar materiais cerâmicos e em concreto para o piso, alvenaria para as paredes e concreto para o teto.

É proibida a utilização de materiais combustíveis no entreferro. Materiais como madeiras e outros que não foram especificados no Projeto de Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento (CMAR) podem facilitar a propagação de incêndios.

Edificação em geral				
Divisão	Altura	Informações do TRRF		
		Exigido	Existente	
D-1	Edificação térrea	30 minutos	Integridade	120 min.
			Estanqueidade	120 min.
			Isolação térmica	120 min.
			<b>TRRF</b>	120 min.

## 8. Acesso de viatura na edificação

Esta medida de segurança foi dimensionada atendendo à NTCB 08/2019 do CBMMT. As dimensões mínimas foram adotadas de acordo com a norma técnica e o modelo de retorno adotado para a viatura foi o tipo “T”, devido à grande distância entre a via de acesso principal e as edificações no terreno. Deve-se seguir as medidas de implantação do projeto para garantir o acesso da viatura.

Condições mínimas de acesso:

- Largura: 6m;
- Altura livre: 4,5m
- Suportar viatura com peso de 25 toneladas distribuídas em 2 eixos.

VIAS		
Largura	Exigida	6,0 m
Altura livre	Exigida	4,5 m
Capacidade de suporte	Exigida	25t / em 2 eixos
Tipo de contorno	Circular, Y ou T	

PORTÕES		
Largura	Exigida	4,0 m
Altura	Exigida	4,5 m

## 9. Saída de emergência

As saídas de emergência foram dimensionadas atendendo à NTCB 13/2019 do CBMMT e devem ter os tamanhos mínimos indicados em projeto. As saídas devem permanecer livres, sem obstruções, não possuírem trancas pelo lado interno e estarem devidamente sinalizadas para possibilitar uma rápida evacuação em caso de emergência.

PRÉDIO I					
Divisão		D-1			
Altura		Edificação Térrea			
Tabela 1	Acesso e descarga		100 UP		
	Escadas e rampas		75 UP		
	Portas		100 UP		
Tabela 2	Exigida		50 m		
	Existente		25 m		
Tabela 3	Saídas	Exigida	-		
		Existente	-		
	Tipo de Escada		-		
População Total		01 pessoa / 7 m <sup>2</sup> - 85 pessoas (por layout)			
PRÉDIO I					
Serviço Profissional – Divisão D-1 – 1 Pessoa/7 m <sup>2</sup>					
Área computada (m <sup>2</sup> )	População	Tipo de Saída	Capacidade C	Metragem das saídas	
				Exigido	Existente
Saída 01	45	Acesso	100	1,10	1,50
		Escadas	75	1,10	-
		Portas	100	0,80	1,20
Saída 02	25	Acesso	100	1,10	1,50
		Escadas	75	1,10	-
		Portas	100	0,80	2,00
Saída 03	5	Acesso	100	1,10	1,50
		Escadas	75	1,10	-
		Portas	100	0,80	0,80
Saída 04	10	Acesso	100	1,10	1,10
		Escadas	75	1,10	-
		Portas	100	0,80	0,80

PRÉDIO II			
Divisão		D-1	
Altura		Edificação Térrea	
Tabela 1	Acesso e descarga		100 UP
	Escadas e rampas		75 UP
	Portas		100 UP
Tabela 2	Exigida		50 m

		Existente		25 m	
Tabela 3	Saídas	Exigida	-		
		Existente	-		
	Tipo de Escada		-		
População Total			01 pessoa / 7 m <sup>2</sup> - 40 pessoas (por layout)		
<b>PRÉDIO II</b>					
<b>Serviço Profissional – Divisão D-1 – 1 Pessoa/7 m<sup>2</sup></b>					
Área computada (m <sup>2</sup> )	População	Tipo de Saída	Capacidade C	Metragem das saídas	
				Exigido	Existente
Saída 1.1	4	Acesso	100	1,10	1,10
		Escadas	75	1,10	-
		Portas	100	0,80	0,80
Saída 1.2	9	Acesso	100	1,10	1,10
		Escadas	75	1,10	-
		Portas	100	0,80	0,80
Saída 01	10	Acesso	100	1,10	1,10
		Escadas	75	1,10	-
		Portas	100	0,80	0,80
Saída 02	30	Acesso	100	1,10	1,10
		Escadas	75	1,10	-
		Portas	100	0,80	1,60

<b>PRÉDIO III</b>					
Divisão			D-1		
Altura			Edificação Térrea		
Tabela 1	Acesso e descarga		100 UP		
	Escadas e rampas		75 UP		
	Portas		100 UP		
Tabela 2	Exigida		50 m		
	Existente		12 m		
Tabela 3	Saídas	Exigida	-		
		Existente	-		
	Tipo de Escada		-		
População Total			01 pessoa / 7 m <sup>2</sup> - 44 pessoas (por layout)		
<b>PRÉDIO III</b>					
<b>Serviço Profissional – Divisão D-1 – 1 Pessoa/7 m<sup>2</sup></b>					
Área computada (m <sup>2</sup> )	População	Tipo de Saída	Capacidade C	Metragem das saídas	
				Exigido	Existente
Saída 01	30	Acesso	100	1,10	1,10
		Escadas	75	1,10	-
		Portas	100	0,80	0,80
Saída 01	16	Acesso	100	1,10	1,10
		Escadas	75	1,10	-
		Portas	100	0,80	0,80

<b>PRÉDIO IV</b>					
*Salas simples com saída e acesso único para o exterior da edificação					

## 10. Extintores de incêndio

O sistema de extintores de incêndio foi dimensionado de acordo com a NTCB 18/2019 do CBMMT e devem seguir os requisitos mínimos:

- Devem estar instalados a uma distância percorrida máxima de 20 metros;
- Devem ser instalados a uma altura de 1,60m (não devem ficar em contato com o piso);
- Possuir placa de sinalização com indicação do tipo de extintor;
- Devem ser instalados em locais de fácil acesso, visibilidade e não obstruir a movimentação;
- Todos os extintores devem ser certificados e inspecionados periodicamente por órgão credenciado pelo Sistema Brasileiro de Certificação;
- Devem possuir capacidade extintora mínima:
  - PQS ABC - 6kg - 3A : 20B : C
  - PQS BC – 6 kg – 20B : C
  - Dióxido de carbono – 6kg

Tipo	PQS ABC	H <sub>2</sub> O	PQS BC	CO <sub>2</sub>
<b>Peso (kg ou L)</b>	6Kg	10L	6Kg	6Kg
<b>Capacidade extintora</b>	3A : 20B : C	2A	20B : C	5B : C
<b>Distância máxima a percorrer (exigido)</b>	20m	20m	20m	20m
<b>Altura de instalação (exigido)</b>	0,10 ou 1,60m	0,10 ou 1,60m	0,10 ou 1,60m	0,10 ou 1,60m

## 11. Sinalização de emergência

Esta medida de segurança foi dimensionada de acordo com a NTCB 15/2019 do CBMMT.

O uso de sinalização é obrigatório em todas as edificações, bem como a pintura de tubos e conexões na cor vermelha, que facilitem a perfeita identificação dos componentes do sistema de proteção.

Assim, o projeto prevê o emprego de sinalização para identificar:

- Botões de alarme de incêndio;
- Extintores;
- Orientação;
- Saídas de emergência.

A sinalização da saída de emergência deve assinalar todas as mudanças de direção, saídas, escadas, etc. e ser instalada segundo sua função. As sinalizações complementares de indicação

continuada das rotas de saída e de indicação de obstáculos devem possuir efeito fotoluminescente.

As demais sinalizações aplicadas em piso acabados podem ser executadas em tinta que resista a desgaste, por um período de tempo considerável, decorrente do tráfego de pessoas, veículos e utilização de produtos e materiais utilizados para a limpeza de pisos.

O sistema de sinalização de emergência tem por finalidade reduzir o risco de ocorrência de incêndio, alertando para os riscos existentes e garantir que sejam adotadas ações adequadas às situações de risco, que orientem as ações de combate e facilitem a localização dos equipamentos e das rotas de saída para o abandono seguro das instalações.

As placas de sinalização de emergência serão confeccionadas em PVC em cores padronizada (pintada em verde com seu logotipo e texto na cor branca).

<b>Sinalização (Básica e/ou Complementar)</b>			
<b>Tipo</b>	<b>Forma</b>	<b>Cor do fundo</b>	<b>Cor do símbolo</b>
Sinalização de Proibição	Circular	Branca	Preto com faixa vermelha
Sinalização de Alerta	Triangular	Amarelo	Preto com faixa preta
Orientação, salvamento	Retangular	Verde	Branco fotoluminescente
Sinalização de equipamento	Quadrada	Vermelha	Branco fotoluminescente

<b>Dimensões</b>		
<b>Distância de visualização (m)</b>	<b>Lado, altura ou diâmetro (m)</b>	<b>Altura de instalação (m)</b>
Proibição <= 10,00	0,252	1,80
Alerta <= 10,00	0,340	1,80
Orientação <= 10,00	0,316x0,158	2,20
Equipamento <= 10,00	0,224x0,224	2,20

## ***12. Iluminação de emergência***

O sistema de iluminação de emergência projetado, de acordo com a NTCB 16/2019 do CBMMT, trabalha com comutação automática para baterias, utilizando circuito eletrônico para controle e manutenção de carga, comutação e sinalização. Enquanto não houver falta de energia o sistema permanece carregando as baterias. Na sua falta, num tempo máximo de 5 segundos, entra em atuação. Na volta da energia comercial, as lâmpadas desligam-se automaticamente, o sistema se rearma e passa a recarregar as baterias sem necessidade de nenhum comando externo.

A alimentação principal dos blocos autônomos de iluminação de emergência deve estar ligada ao quadro de distribuição de energia elétrica, e o sistema protegido por disjuntor termomagnético da rede elétrica da concessionária, tal disjuntor deve ser o único meio de desligamento voluntário podendo ser usado também para verificar o funcionamento do sistema.

O projeto de Iluminação de Emergência prevê a indicação da localização das luminárias de emergência tipo Bloco Autônomo e Central Autônoma, com lâmpadas de LED, com o objetivo de clarear as áreas escuras de passagens, horizontais e verticais, incluindo áreas de trabalho e áreas técnicas de controle de restabelecimento de serviços essenciais e normais, na falta de iluminação normal.

A intensidade da iluminação deve ser suficiente para evitar acidentes e garantir a evacuação das pessoas, levando em conta a possível penetração de fumaça nas áreas e permitir o controle visual das áreas abandonadas para localizar pessoas impedidas de locomover-se.

As luminárias de emergência foram dimensionadas e distribuídas para a iluminância igual a 3 lux nos corredores e 5lux nos demais ambientes considerando o ponto mais desfavorável de iluminação no ambiente.

As luminárias serão do tipo bloco autônomo LED, montadas em caixa plástica retangular com tampa em acrílico, fundo reflexível com no mínimo 30 Leds.

Especificações técnicas das luminárias:

- Led's que indicam todas as funções dos aparelhos;
- Tensão de entrada 110/220V;
- Tensão de saída 12V / 24V;
- 100 lúmens
- 30 LED's
- Comutação automática e instantânea na falta de energia elétrica;
- Sistema de flutuação no carregamento da bateria;
- Bateria selada isenta de manutenção;
- Autonomia mínima de bateria: 02 horas;
- Bloco Autônomo tipo balizamento “Saída” 100/130lm

Os circuitos de alimentação para iluminação de emergência em local de reuniões devem ser supervisionados por um sistema de controle contra curto-circuito. Os disjuntores para os circuitos de iluminação de emergência são de 10A, conforme apresentado em prancha. As bitolas dos cabos foram especificadas como 2,5mm<sup>2</sup>. A isolação dos fios deve corresponder à NBR 5410 para suportar temperaturas de no mínimo 70°C para áreas sem material inflamável. Os condutores e suas derivações devem sempre passar em eletrodutos, condutores e derivações, neste caso os eletrodutos serão de PVC rígido aparente.

ENQUADRAMENTO	
<b>Tipo de sistema</b>	Bloco autônomo 30 leds (100 lm)
<b>Autonomia do sistema</b>	04 horas
<b>Altura de instalação</b>	2,50m
<b>Distância entre os pontos</b>	Máximo de 10 m

### ***13. Sistema de alarme e detecção de incêndio***

O sistema de alarme de incêndio é composto pelos seguintes elementos:

- 03 centrais de alarme convencionais com carregador, conjunto de baterias (2x12vcc), tensão de entrada 127/220V e tensão de saída 24vcc;
- Acionadores manuais convencionais do tipo “quebra vidro” ou similar;
- Sinalizadores sonoros/visuais convencionais 24vcc e 120 Db.

Será utilizado um circuito para interligar os acionadores e sinalizadores, utilizando cabos blindados de 4 vias, sendo  $2 \times 1,5 + 2 \times 0,75 \text{ mm}^2$ .

A classe do sistema é definida pelo formato de cada circuito de alimentação dos componentes do alarme. A edificação possui a topologia classe B, onde não existe fiação de retorno para central, cada circuito inicia na central de alarme e chega a todos os pontos onde se localizam os componentes do sistema, sendo finalizado em um resistor fim de linha.

Serão utilizadas 03 centrais de incêndio convencional com no mínimo 120 endereços e 6 laços, sendo cada laço com 20 endereços. As centrais ficarão na recepção de cada edificação.

Todos os cabos devem possuir o sistema de blindagem devidamente aterrados.

Todas as emendas do cabeamento devem ser feitas nos próprios dispositivos;

Os cabos devem permanecer a uma distância mínima de 50 cm da fiação elétrica de corrente AC.

Ao fim de cada circuito classe B (detecção, acionamento ou sinalização), é necessário efetuar a instalação de um resistor (esse resistor depende do modelo da central escolhida) para indicar o fim de linha.

A alimentação da central deve ser efetuada através de um circuito dedicado com sistema de proteção adequado ao equipamento.

Seguir as recomendações do fabricante quanto ao uso de baterias auxiliares na alimentação da central de alarme.

Seguir instruções do fabricante quanto aos detalhes dos dispositivos do sistema.

Instalar os dispositivos respeitando o posicionamento deles na planta.

Acionadores		
Altura de instalação	Exigida	1,30 m
Distância máxima a ser percorrida	Exigida	30 m
CENTRAL		
Tipo de central		Convencional
Quantidade de endereços		20

### 13.1 Acionadores

O sistema de acionamento de alarme é composto por acionadores manuais convencionais. O acionamento é efetuado com a quebra do vidro localizado na parte frontal do dispositivo ou similar. Os acionadores utilizam um par de fios para se comunicarem com a central.

### 13.2 Sinalização

O sistema de sinalização é composto por sinalizadores sonoros/visuais convencionais. Os sinalizadores utilizam um par de fios para se comunicarem com a central.

### 13.3 Central

A central é um equipamento que suporta periféricos convencionais e se comunica com cada periférico através de dois pares de fios. A central possui portas independentes para os sistemas de acionamento e sinalização. As portas identificadas como “laço” são utilizadas para interligar o sistema de acionamento e as portas indicadas como sirenes alimentam a sinalização.

A Central de Alarme de Incêndio deverá conter: carregador flutuador de baterias, baterias para suprir a falta de energia por 24h + 5min em alarme, botão de reset e testes.

### 13.4 fiação

A fiação utilizada para sistema de alarme é composta por cabeamento blindado dedicado ao sistema de alarme. O cabo possui dois pares de fios com seção de 2x1,50 + 2x0,75 mm<sup>2</sup>, contando com sistema de blindagem e aterramento.

### 13.5 Eletrodutos

Os Eletrodutos em PVC serão instalados aparentes, conforme especificado em projeto. O dimensionamento dos mesmos, foi realizado conforme NBR – 5410, respeitando 40% da ocupação da área útil dos eletrodutos.

Somente será permitido o uso de eletroduto PVC flexível embutido em alvenaria, qualquer instalação externa deverá ser de PVC rígido.

As emendas nos eletrodutos deverão ser evitadas, aceitando-se as que forem feitas com luvas perfeitamente enroscadas e vedadas.

Os eletrodutos deverão ser firmemente fixados por meio de abraçadeiras metálicas a cada 1,50 metros.

#### ***14. Recomendações***

Todas as tubulações e aparelhos deverão ser testadas, com acompanhamento de profissional habilitado, antes de serem ligadas, durante 48 horas.

O proprietário, ou possuidor a qualquer título da edificação, é responsável pelo perfeito funcionamento do sistema, o fabricante e o instalador são corresponsáveis, desde que observadas as especificações de instalação e manutenção. Cada projeto de sistema de alarme de incêndio deve estar acompanhado de memorial descritivo como também cada equipamento com seu manual de instruções e procedimentos que estabeleçam os pontos básicos de critérios de uso, ensaios e assistência técnica. As manutenções preventivas devem ser feitas de acordo com o disposto abaixo:

- a) Medição da corrente dos sistemas em cada circuito de detecção, alarme e comandos, e comparação com a leitura realizada na manutenção anterior;
- b) Verificação da supervisão em cada circuito de detecção, alarme e comandos;
- c) Verificação visual do estado geral dos componentes da central e condições de operação;
- d) Verificação do estado e carga das baterias;
- e) Medição de tensão da fonte primária;
- f) Ensaio funcional por amostragem dos detectores por fonte de calor, ou procedimento documentado, recomendado pelo fabricante, no mínimo 25% do total de detectores, a cada três meses, garantindo que 100% dos detectores sejam ensaiados no período de um ano;
- g) Ensaio funcional de todos os acionadores manuais do sistema, a cada três meses;
- h) Ensaio funcional de todos os sinalizadores, a cada três meses;
- i) Verificação se houve alteração nas dimensões da área protegida, ocupação, utilização, novos equipamentos, ventilação, ar-condicionado, piso elevado, forro ou criação de novas áreas em relação à última revisão do projeto;
- j) Verificação de danos na rede de eletrodutos ou fiação.

Cada projeto de sistema de iluminação de emergência deve estar acompanhado de memorial descritivo como também cada equipamento com seu manual de instruções e

procedimentos que estabeleçam os pontos básicos de critérios de uso, ensaios e assistência técnica. Em lugar visível do aparelho já instalado, deve existir um resumo dos principais itens de manutenção de primeiro nível, que podem ser executados pelo próprio usuário, que consiste na verificação das lâmpadas, fusíveis ou disjuntores, nível de eletrólito, data de fabricação e início de garantia das baterias. Já a manutenção num segundo nível que seriam os reparos e substituições de componentes do equipamento ou instalação não compreendidos no primeiro nível, deverá ser efetuada por técnico qualificado.

Deve-se verificar os seguintes itens mensalmente:

a) a passagem do estado de vigília para a iluminação (funcionamento) de todas as lâmpadas;

b) a eficácia do comando, se existente, para colocar, à distância, todo o sistema em estado de repouso e a retomada automática ao estado de vigília.

Semestralmente deve ser verificado o estado de carga dos acumuladores, colocando em funcionamento o sistema pelo menos por 1 h ou pela metade do tempo garantido, a plena carga, com todas as lâmpadas acesas. Recomenda-se que este teste seja efetuado na véspera de um dia no qual a edificação esteja com a mínima ocupação, tendo em vista a recarga completa da fonte (24 h).

Anualmente deve ser verificada a capacidade de armazenamento de energia elétrica para todos os tipos de baterias de acumuladores elétricos, com a descarga total até a tensão mínima permissível, medindo-se a tensão de desligamento e o tempo de funcionamento, com todas as lâmpadas ligadas.

Recomenda-se que se crie uma rotina mensal de testes e manutenções e que os resultados sejam registrados para conseguir ter o controle da periodicidade das mesmas.

## ***15. Conclusão***

Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações, sob pena de impugnação dos mesmos pela Fiscalização.

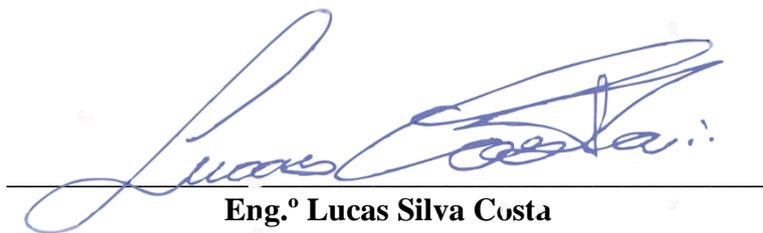
Deverão ser empregados, para melhor desenvolvimento dos serviços contratados, em conformidade com a realização dos mesmos, todo o equipamento e ferramental adequados. A Fiscalização poderá determinar a substituição dos equipamentos e ferramental julgados deficientes, cabendo à Contratada providenciar a troca dos mesmos, sem prejuízo no prazo contratado.

Após a instalação do sistema recomenda-se a medição dos índices de iluminância para comprovar se estão dentro do mínimo exigido conforme NBR 10898, também se recomenda fazer um primeiro teste para ver se o sistema tem autonomia de 1 hora e se todas as lâmpadas e circuitos estão em funcionamento, assim como as proteções. Recomenda-se que a instalação seja supervisionada por profissional habilitado com registro no CREA com a devida anotação de responsabilidade técnica (ART) da execução.

O projetista não se responsabilizará por eventuais alterações deste projeto durante sua execução. Este projeto foi baseado no layout e informações coletadas no local.

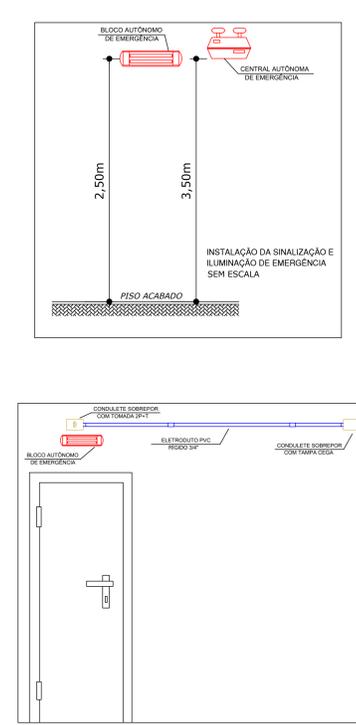
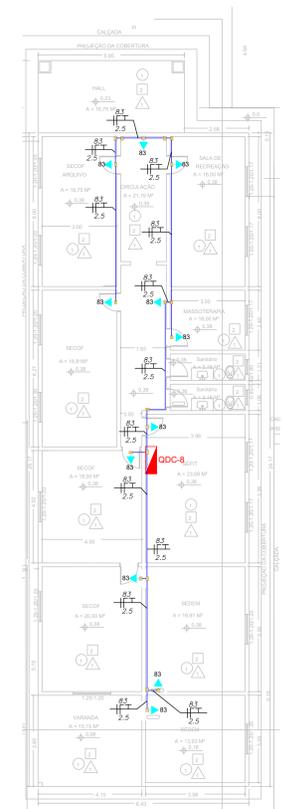
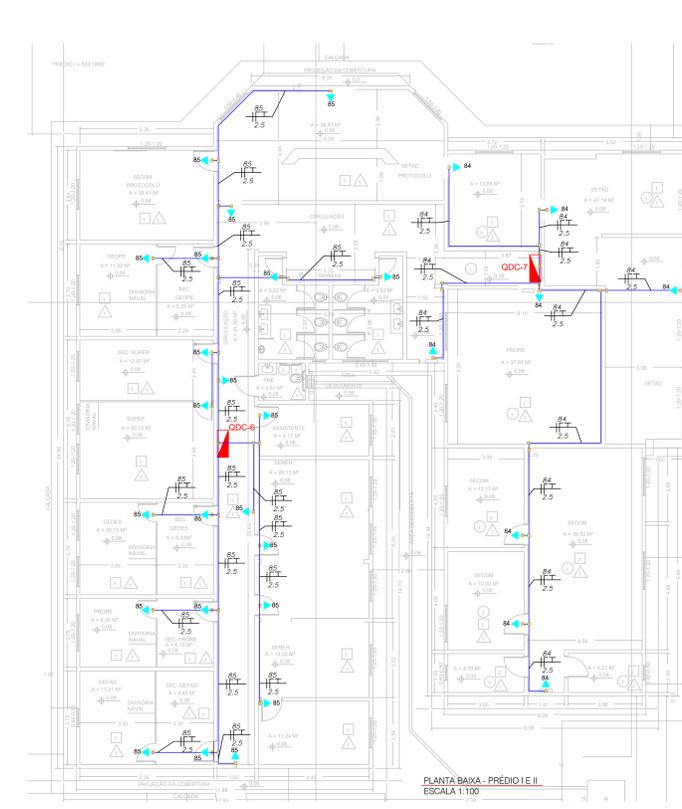
A obra será entregue sem instalações provisórias, livre de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades, devendo a Contratada comunicar, por escrito, à Fiscalização, a conclusão dos serviços para que esta possa proceder a vistoria da obra com vistas à aceitação provisória. A planilha de orçamento contempla um item relacionado a limpeza da edificação completa, pois o local ficou fechado por muito tempo. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

A fim de que os trabalhos possam ser desenvolvidos com segurança e dentro da boa técnica, cumpre ao instalador o perfeito entendimento das condições atuais dos prédios, das respectivas especificações e do projeto apresentado. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações e dos desenhos será sempre consultada a Fiscalização, e, se necessário, o autor do projeto, sendo desta o parecer definitivo.



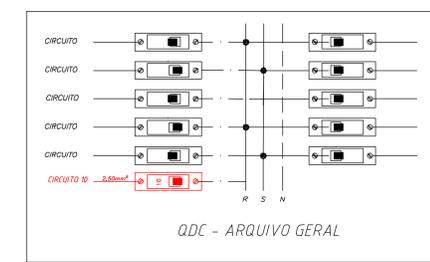
---

**Eng.º Lucas Silva Costa**  
**Engenheiro Civil e Eletricista**  
**CREA-MT 029137**

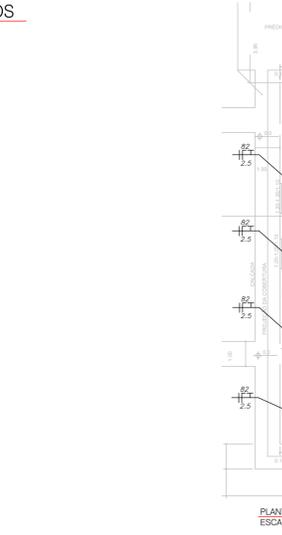
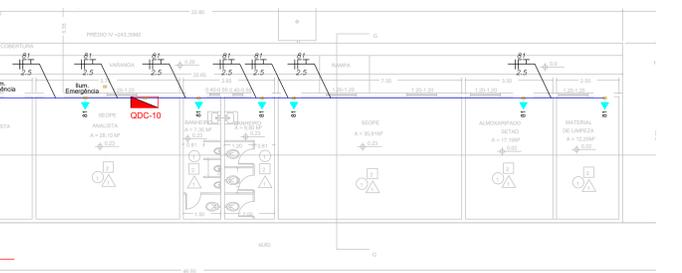
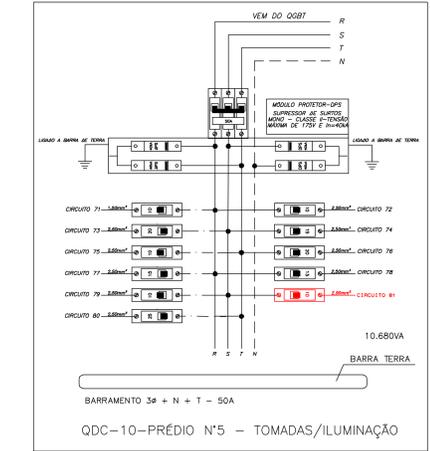
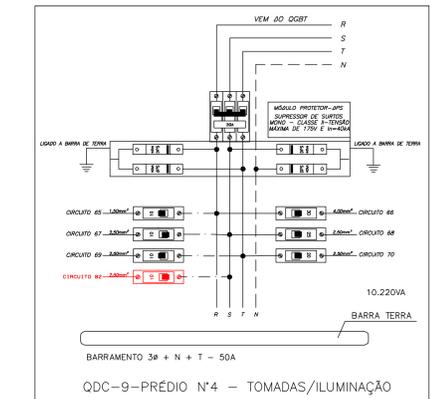
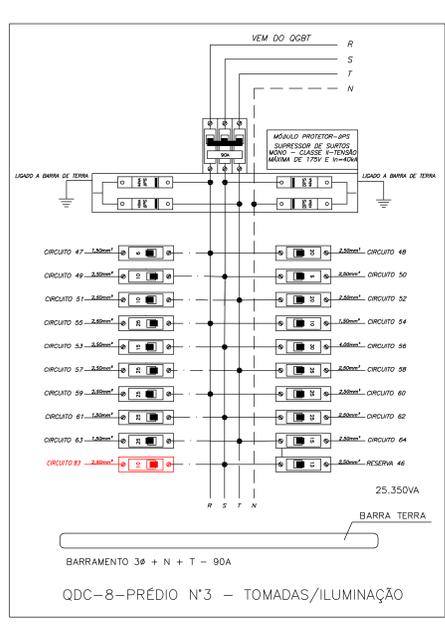
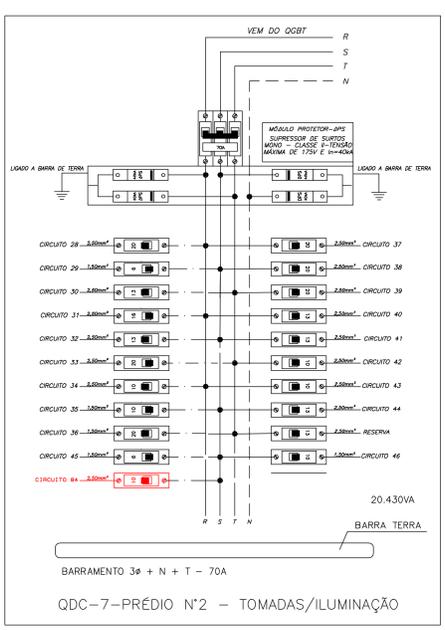
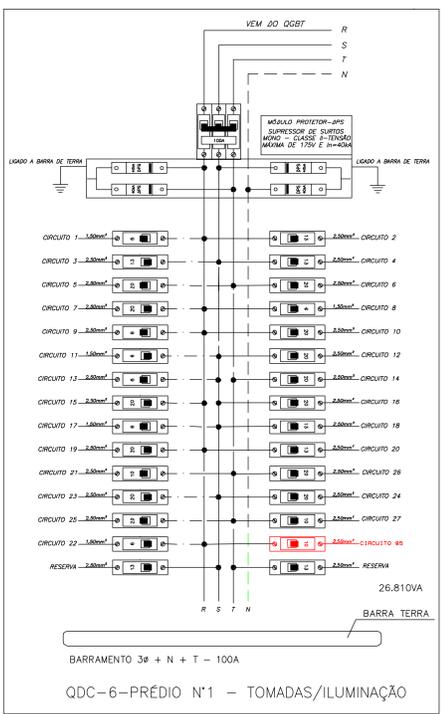
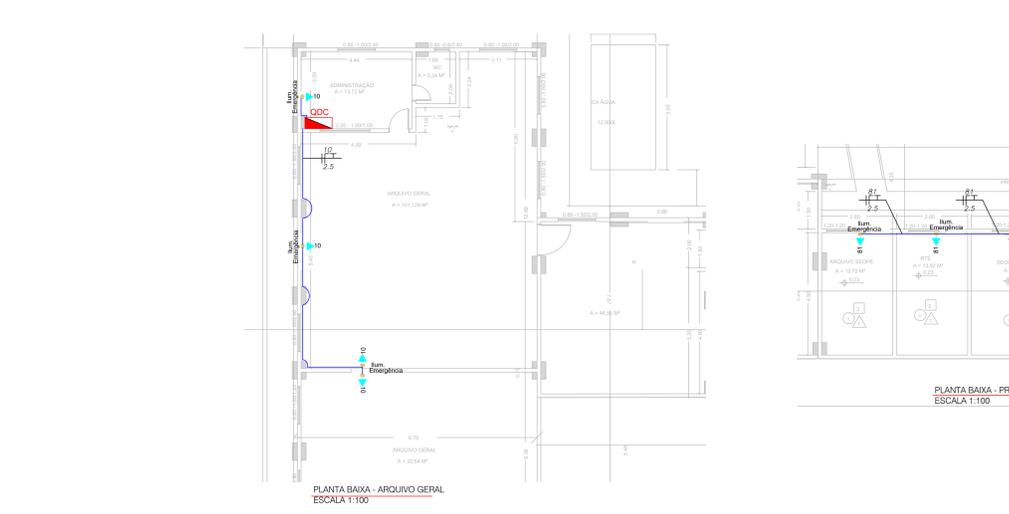


LEGENDA	
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO
	QUADRO ELÉTRICO EXISTENTE
	CONDULETE DE PVC, TIPO X, 3/4"
	TOMADA 2P+T ALTA PARA BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
	ELETRODUTO DE PVC APARENTE 3/4"
	CABO FLEX 2,5MM² FASE-NEUTRO-TERRA

NOTA  
OS CIRCUITOS PARA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA FORAM ALOCADOS NOS QUADROS CONFORME PROJETO ELÉTRICO FORNECIDO PELO CLIENTE.



DIAGRAMAS DOS QUADROS  
ESCALA S/ ESCALA



INFORMAÇÕES:  
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE APROXIMADORA DO SEDE DE SURTOS:  
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB VÁRZEA GRANDE  
ENDEREÇO:  
ALAMEDA DR. ANNIBAL MOLINA, S/N - PONTE NOVA, VÁRZEA GRANDE/MT, 78115-001  
ÁREA DO TERRENO:  
4259,65 M²  
ÁREA TOTAL CONSTRUIDA:  
1374,11 M²

CONAB  
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

SONARE  
SOLUÇÕES

TÍTULO DO PROJETO:  
PROJETO ELÉTRICO  
ESPECIALIDADE DO PROJETO:  
PROJETO ELÉTRICO DA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

ASSUNTO:  
PROJETO ELÉTRICO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, DIAGRAMAS E DETALHES.

RESPONSÁVEL TÉCNICO E AUTOR:  
LUCAS SILVA COSTA - CREA MT029137

ARQUIVO: 01 FOLHA

ESCALA: 1/300

DATA: 01/02/2020

01

4 EXCLUSÃO DE ÁREAS DE ACORDO COM OS ÍTEMS 5.6.3 E 5.6.4 DA NTCB 01/2019  
 4.2 NÃO SERÃO COMPUTADAS PARA FINS DE ENQUADRAMENTO NAS TABELAS 11 DO ANEXO A DESTA NORMA, EXCLUSIVAMENTE PARA AS EXIGÊNCIAS DOS SISTEMAS HIDRÁULICOS E COMPARTIMENTAÇÃO, AS SEGUINTE ÁREAS:

Denominação	Área (m²)
Coberturas exclusivas de bombas de Combustível	0,00
Reservatórios de água	0,00
Piscinas, banheiros, vestiários	34,99
Coberturas das praças de pedágio	0,00
<b>Área total excluída</b>	<b>34,99</b>

De acordo com o cálculo de isolamento de risco, o Prédio I e Prédio II serão considerados apenas uma edificação, que estará isolada dos Prédios III e IV.  
 Conforme o item 5.6.4 da NTCB 01/2019, foram subtraídas da área total as áreas dos banheiros e vestiários para a exigência de hidrantes, podendo assim dispensar a utilização de hidrantes na edificação. (Prédio I: 533,19m² + Prédio II: 237,58m² - Banheiros: 34,99m² = 735,78m²)

5 REQUISITOS DA LEGISLAÇÃO

5.1 ENQUADRAMENTO LEGAL E NORMATIVO

TABELA 7 da NTCB 01 (Período de existência)	
Anterior à 29/08/1984	( )
De 29/08/1984 até 21/04/2006	( )
22/04/2006 até 25/07/2016	( )
Após 2016	(X)

Edificação existente que passará por reforma. Para a elaboração do PSCIP serão consideradas as normas vigentes do CBMMT em setembro de 2019.

TABELA 8 da NTCB 01 (Classificação) - EDIFICAÇÃO PRINCIPAL

Grupo	Ocupação	Divisão	Descrição
D	Serviço profissional	D-1	Escritórios administrativos

TABELA 9 da NTCB 01 (Altura)

Tipo	Denominação	Altura
I	Edificação Térrea	Um pavimento (3m)

TABELA 10 da NTCB 01 (Carga de incêndio)

Risco	Carga de incêndio
Médio	Até 700 MJ/m²

5.1.2 CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO, INSTALAÇÃO OU LOCAL DE RISCO

Discriminação do pavimento/setor	Ocupação	Risco	Nº de pisos	Pé direito (m)	Área (m²)	Carga de incêndio (MJ/m²)	Carga de Incêndio Total (Área X Carga de Incêndio)
Prédio I	Serviço Profissional	Médio	1	3,00	533,19	700	373.233
Prédio II	Serviço Profissional	Médio	1	3,35	237,58	700	166.306
Prédio III	Serviço Profissional	Médio	1	2,65	109,97	700	76.979
Prédio IV	Serviço Profissional	Médio	1	2,80	243,35	700	170.345
Arquivo Geral	Depósito	Alto	1	3,20	241,02	5670	1.366.583
<b>TOTAL</b>						<b>2.153.446,40</b>	

5.1.3 MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Item	Resposta	Item	Resposta
X Acesso de viatura do CBMMT	X	X Separação entre edificações	
X Resistência ao fogo dos elementos de construção	X	X Compartimentação horizontal	
X Compartimentação vertical	X	X Controle de materiais de acabamento	
X Saídas de emergência		X Elevador de emergência	
X Controle de fumaça		X Gerenciamento de risco de incêndio	
X Brigada de incêndio	X	X Iluminação de emergência	
X Detecção de incêndio	X	X Alarme de incêndio	
X Sinalização de emergência	X	X Extintores	
X Hidrante e mangotinhos		X Chuveiros automáticos (sprinkler)	
X Resfriamento		X Espuma	
X Sistema fixo de gases limpos e CO <sub>2</sub>		X Instalação predial de gás liquefeito de petróleo	
X Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA)		X Sistema para monitoramento, supressão e alívio de explosões e/ou poeiras	
X Plano de intervenção de incêndio		X Escada pressurizada	
X Outros (especificar):			

RISCOS ESPECIAIS

Item	Resposta	Item	Resposta
X Armazenamento de líquidos combustíveis e/ou inflamáveis		X Armazenamento de fogos de artifício e/ou explosivos	
X Armazenamento de gases combustíveis		X Vasos sob pressão	
X Armazenamento de produtos perigosos		X Heliponto ou heliponto	
X Instalações radioativas, nucleares, radiografia industrial ou congêneres		X Outros (especificar):	

PLACA M1

Esta edificação está dota dos seguintes Sistemas de Proteção Contra Incêndios:

- Extintores de Incêndio
- Iluminação de Emergência
- Alarme de Incêndios
- Sinalização de Emergência
- Brigada de Incêndio
- Saídas de Emergência
- Resistência ao fogo dos elementos de construção
- Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento
- SPDA

Edificação em concreto armado

Em caso de emergência:  
 Ligue 193 - Corpo de Bombeiros  
 Ligue 190 - Polícia Militar

H = Variável

L = Variável

Altura das letras deverá ser de acordo com abaixo:  
 Altura mínima (mm) Distância de Leitura

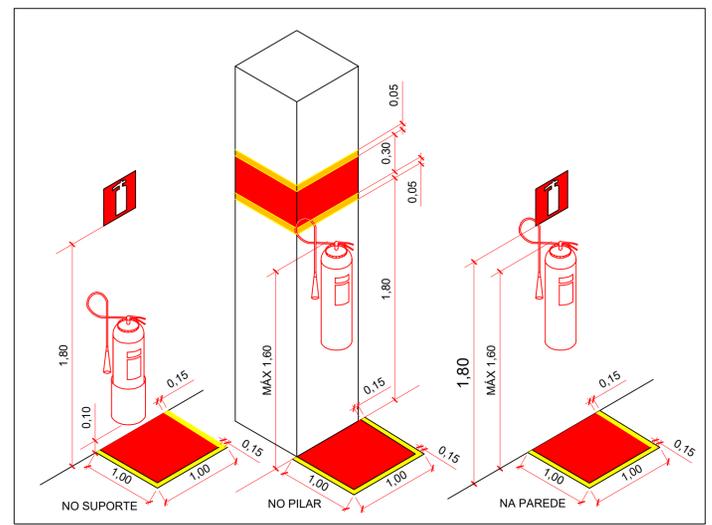
30	4 metros
50	6 metros
65	8 metros

SIMBOLOGIA / LEGENDA - NTCB 15/2019 CBMMT

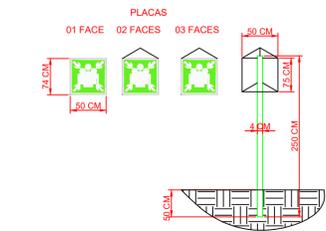
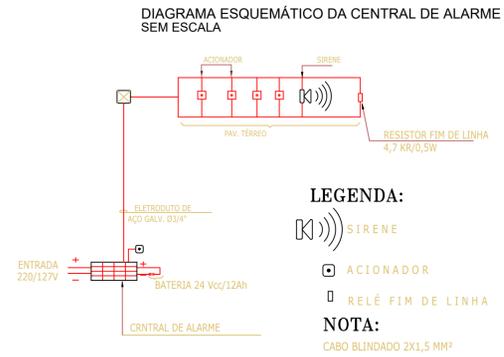
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	UNIDADE
	EXTINTOR MANUAL PÓ ABC CAPACIDADE (3A: 20B : C) - CARGA 6 KG	12
	EXTINTOR MANUAL PÓ QUÍMICO SECO (POS) CAPACIDADE (20B : C) - CARGA 6 KG	01
	EXTINTOR MANUAL DIOXÍDO DE CARBONO CAPACIDADE (5B : C) - CARGA 6 KG	05
	ACIONADOR MANUAL DE ALARME "QUEBRE O VIDRO"	10
	CENTRAL DE ALARME CONTRA INCÊNDIO	03
	AVISADOR AUDIOVISUAL CONVENCIONAL	10
	CENTRAL AUTÔNOMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA - 2 FARÓIS, 1200 LM	00
	BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA - 30 LED, 100 LM	59
	BLOCO AUTÔNOMO TIPO BALIZAMENTO "SAÍDA" 100/130 LM	01
	ELETRODUTO DE PVC APARENTE VERM. 3/4"ALARME	114M
	CABO BLINDADO 2X1,5MM²	125M

SIMBOLOGIA / LEGENDA - NTCB 15/2019 CBMMT

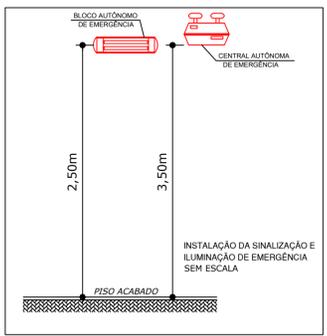
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	UNIDADE
	CUIDADO RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO (QUADROS)	02
	PLACA M1 - VERIFICAR DETALHE NA PRANCHA 01	03
	INDICAÇÃO LATERAL DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA	04
	INDICAÇÃO FRENTE DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA	17
	INDICAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA	22
	INDICAÇÃO DE SAÍDA COM ACESSIBILIDADE	00
	INDICAÇÃO DE ESCADA DE EMERGÊNCIA	00
	PLACA AVISADOR AUDIOVISUAL	10
	PLACA ACIONADOR DE ALARME DE INCÊNDIO	10
	PLACA EXTINTORES DE INCÊNDIO	18
	SINALIZAÇÃO DE EXTINTORES/HIDRANTES	00
	PLACA CASA DE BOMBAS	01
	MARCAÇÃO PARA PONTO DE ENCONTRO DE BRIGADA DE INCÊNDIO	02
	SINALIZAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE BRIGADA DE INCÊNDIO COM IDENTIFICAÇÃO DOS INTEGRANTES	04
	DEMARCAÇÃO PARA VIATURA DOS BOMBEIROS	
	ENTRADA PARA BOMBEIROS	
	PARADE CORTA FOGO TRRF ≥ 120 MINUTOS	



DETALHE DE POSICIONAMENTO DE EXTINTORES SEM ESCALA

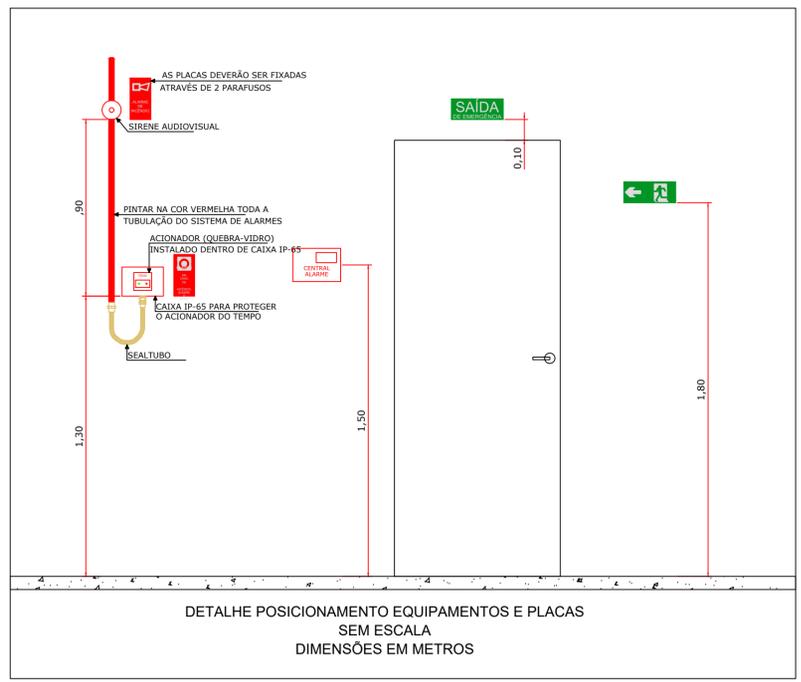


DETALHE DE PLACA PONTO DE ENCONTRO SEM ESCALA

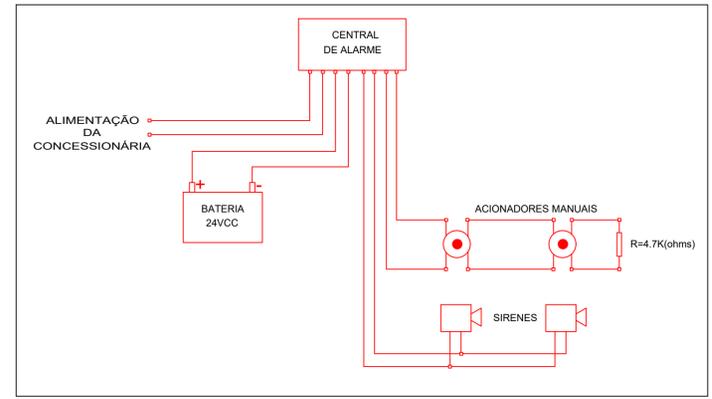


DETALHE DA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA SEM ESCALA

ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)
0	TERRENO	4.239,65
1	PRÉDIO I	533,19
2	PRÉDIO II	237,58
3	PRÉDIO III	109,97
4	PRÉDIO IV	243,35
5	PRÉDIO ARQUIVO GERAL	241,02
6	CAIXAS D'ÁGUA	9,00
<b>TOTAL CONSTRUÍDA</b>		<b>1.374,11</b>



DETALHE POSICIONAMENTO EQUIPAMENTOS E PLACAS SEM ESCALA DIMENSÕES EM METROS



DETALHE DO DIAGRAMA DA CENTRAL DE ALARME SEM ESCALA



DETALHE DE PLACA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA SEM ESCALA

INFORMAÇÕES:

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ARMAZENADORA OU SEDE DE SUREG:  
 COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB VÁRZEA GRANDE

ENDEREÇO:  
 ALAMEDA DR. ANNIBAL MOLINA, S/N - PONTE NOVA, VÁRZEA GRANDE/MT, 78115-901

ÁREA DO TERRENO:  
 4239,65 M²

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA:  
 1374,11 M²

---

**Conab**

**SONARE SOLUÇÕES**  
 AV. GENERAL VALLE, 321, SALA 104 - ED. MARECHAL RONDON  
 BAIRRO BANDERANTES - CUIABÁ/MT CEP: 78101-000  
 TEL: (65) 3321-3284  
 WWW.SONAREENGINEERING.COM.BR

TÍTULO DO PROJETO:  
 PSCIP CONAB

ESPECIALIDADE DO PROJETO:  
 PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

ASSUNTO:  
 DETALHES DOS PREVENTIVOS PSCIP

RESPONSÁVEIS TÉCNICO E EQUIPE:  
 LUCAS SILVA COSTA - CREA MT029137

ARQUIVO:  
 ESCALA INDICADA  
 DATA: MAIO/2028

Nº FOLHA  
**01** / **03**

**3.1 ISOLAMENTO DE RISCO POR CÁLCULO DE SEPARAÇÃO**

Esta medida de segurança foi dimensionada atendendo à NTCB 09/2019 do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso.

CÁLCULO DE SEPARAÇÃO (PRÉDIO III - Edificação em exposição)				
Severidade da carga de incêndio - y	Largura (fachada)	Altura (Fachada)	Relação largura/altura ou altura/largura (fachada) - X	Coefficientes
II	7,60	4,00	1,90	a 0,46 b 1,50
Porcentagem de aberturas			Distância de separação - a x (largura ou altura) + b	
10%			3,34m	
DISTÂNCIA TOTAL = Distância de separação (D) subtraída da vantagem				
3,34m				
Distância (prevista/existente)				
8,10m				

CÁLCULO DE SEPARAÇÃO (PRÉDIO I - Edificação expositora)				
Severidade da carga de incêndio - y	Largura (fachada)	Altura (Fachada)	Relação largura/altura ou altura/largura (fachada) - X	Coefficientes
II	11,88	3,50	4,00	a 0,90 b 1,50
Porcentagem de aberturas			Distância de separação - a x (largura ou altura) + b	
15%			4,65m	
DISTÂNCIA TOTAL = Distância de separação (D) subtraída da vantagem				
4,65m				
Distância (prevista/existente)				
8,10m				

CÁLCULO DE SEPARAÇÃO (Arquivo Geral expositora)				
Severidade da carga de incêndio - y	Largura (fachada)	Altura (Fachada)	Relação largura/altura ou altura/largura (fachada) - X	Coefficientes
II	20	3,30	6,06	a 0,94 b 1,50
Porcentagem de aberturas			Distância de separação - a x (largura ou altura) + b	
15%			4,60m	
DISTÂNCIA TOTAL = Distância de separação (D) subtraída da vantagem				
4,60m				
Distância (prevista/existente)				
7,00m				

CÁLCULO DE SEPARAÇÃO (ANFFA em exposição)				
Severidade da carga de incêndio - y	Largura (fachada)	Altura (Fachada)	Relação largura/altura ou altura/largura (fachada) - X	Coefficientes
II	19	3,70	5,14	a 1,30 b 1,50
Porcentagem de aberturas			Distância de separação - a x (largura ou altura) + b	
20%			6,31m	
DISTÂNCIA TOTAL = Distância de separação (D) subtraída da vantagem				
6,31m				
Distância (prevista/existente)				
7,00m				

**6 DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**

**6.1 RESISTÊNCIA AO FOGO DOS ELEMENTOS DE CONSTRUÇÃO**

Esta medida de segurança foi dimensionada atendendo à NTCB 11/2019 do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso.

Edificação em geral			
Divisão	Altura	Exigido	Informações do TRRF
			Existente
D-1	Edificação térrea	30 minutos	Integridade 120 min. Estanqueidade 120 min. Isolação térmica 120 min. TRRF 120 min.

**6.2 ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO**

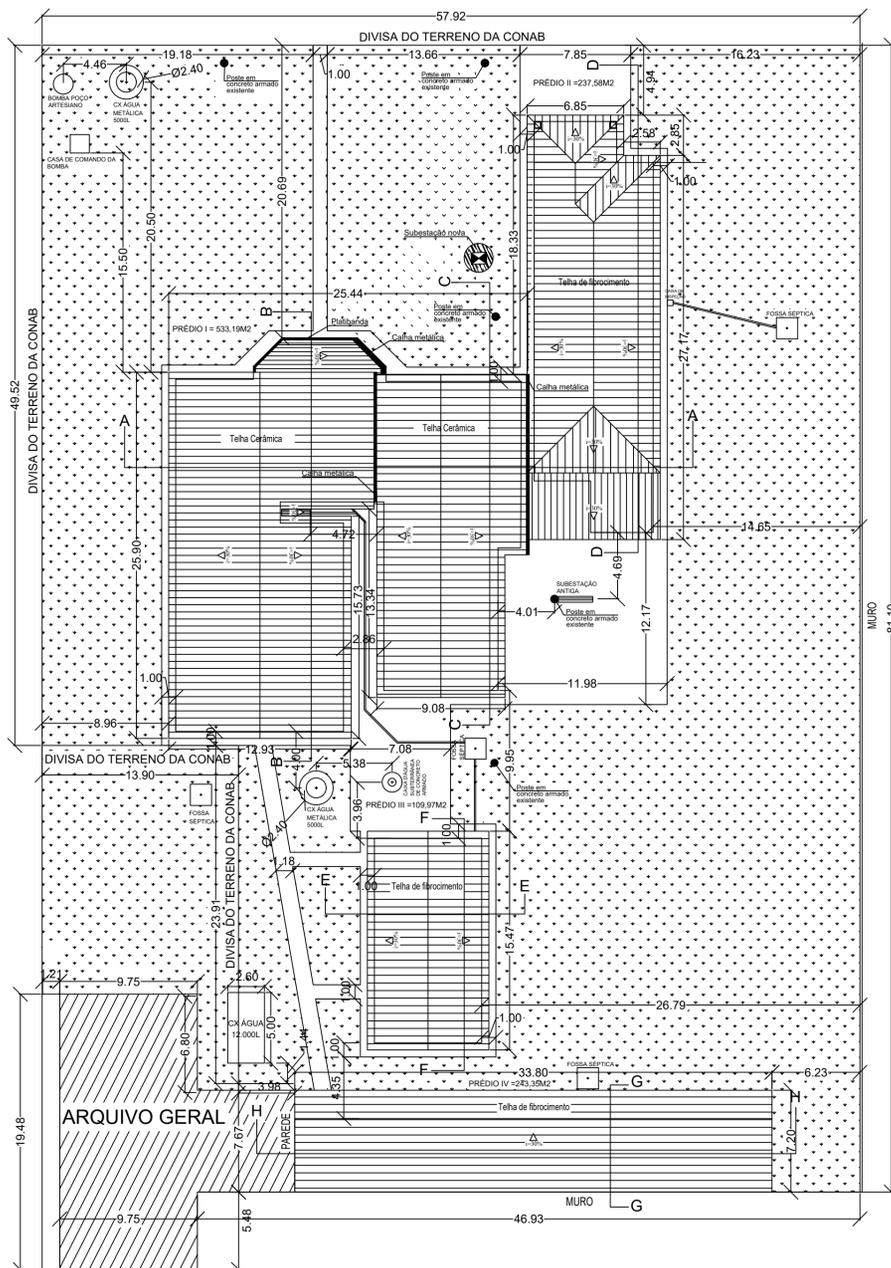
Esta medida de segurança foi dimensionada atendendo à NTCB 08/2019 do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso.

VIAS		
Largura	Exigida	6,0 m
Altura livre	Exigida	4,5 m
Capacidade de suporte	Exigida	25t / em 2 eixos
Tipo de contorno		Circular, Y ou T

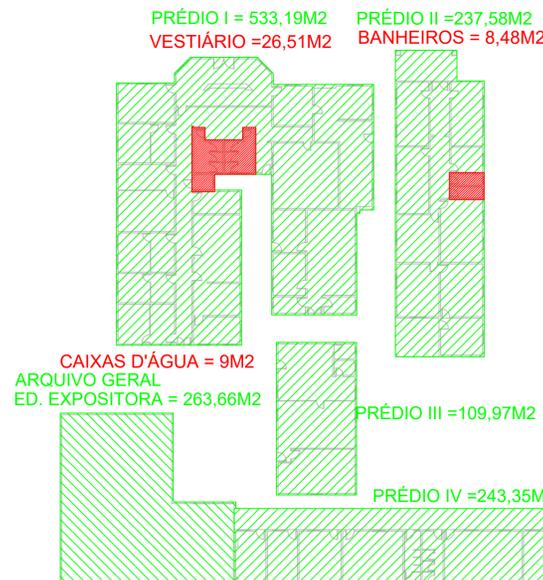
**6.12 CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO**

Esta medida de segurança foi dimensionada atendendo à NTCB 12/2019 do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso.

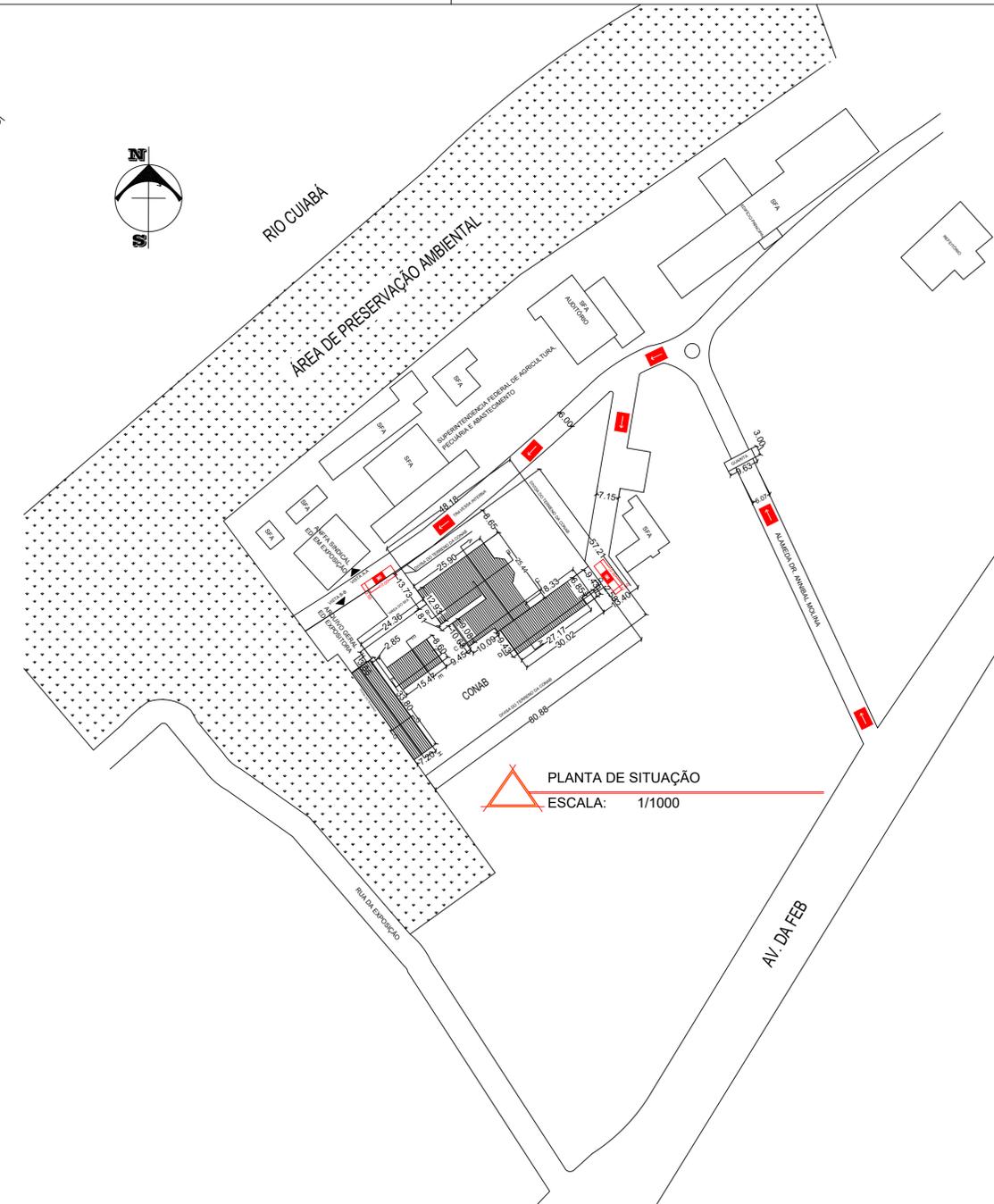
Grupo/Divisão	FINALIDADE DO MATERIAL			
	Piso (Acabamento/Revestimento)	Paredes e divisórias (Acabamento/Revestimento)	Teto e forro (Acabamento/Revestimento)	Fachada (Acabamento/Revestimento)
D-1	Concreto / cerâmico - Classe I	Alvenaria - Classe I	Concreto / forro PVC- Classe I	Alvenaria / Argamassa - Classe I



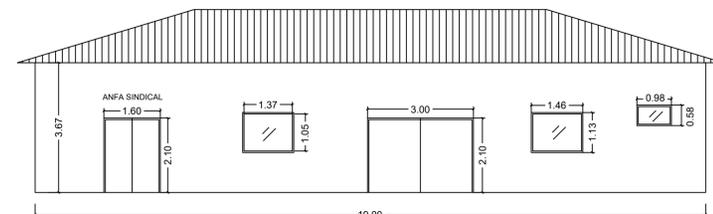
**PLANTA DE IMPLANTAÇÃO E COBERTURA**  
ESCALA: 1/250



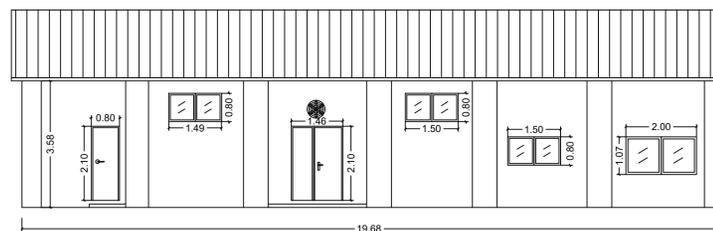
**CÁLCULO DE ÁREAS**  
SEM ESCALA



**PLANTA DE SITUAÇÃO**  
ESCALA: 1/1000



**ANFA SINDICAL**  
FACHADA - VISTA AA - ISOLAMENTO DE RISCO  
ESCALA: 1/100

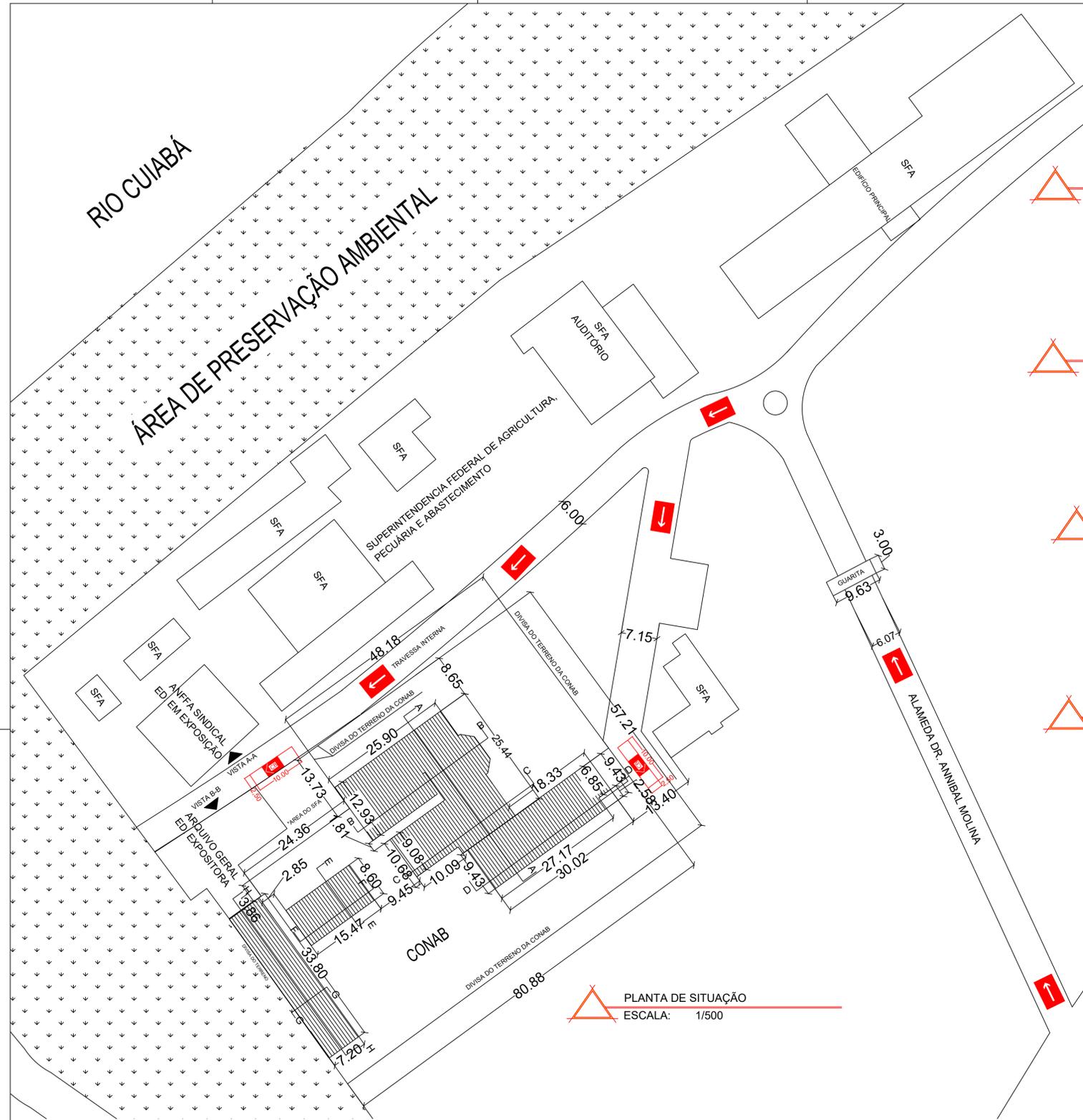


**ARQUIVO GERAL = 241,02 M2**  
FACHADA - VISTA BB - ISOLAMENTO DE RISCO  
ESCALA: 1/100

<b>INFORMAÇÕES:</b>
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ARMAZENADORA OU SEDE DE SUREG: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB VÁRZEA GRANDE
ENDEREÇO: ALAMEDA DR. ANNIBAL MOLINA, S/N - PONTE NOVA, VÁRZEA GRANDE/MT, 78115-901
ÁREA DO TERRENO: 4239,65 M <sup>2</sup>
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 1374,11 M <sup>2</sup>



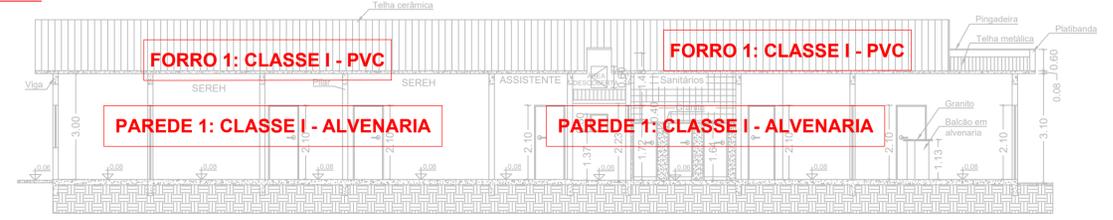
TÍTULO DO PROJETO: PSCP CONAB	ARQUIVO:	Nº FOLHA
ESPECIALIDADE DO PROJETO: PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO	ESCALA INDICADA	2a 03
ASSUNTO: PLANTA DE IMPLANTAÇÃO, COBERTURA, FACHADAS E CÁLCULO DE ÁREAS	DATA	MAT/2028
RESPONSÁVEL TÉCNICO E EQUIPE: LUCAS SILVA COSTA - CREA MT029137		



PLANTA DE SITUAÇÃO  
ESCALA: 1/500



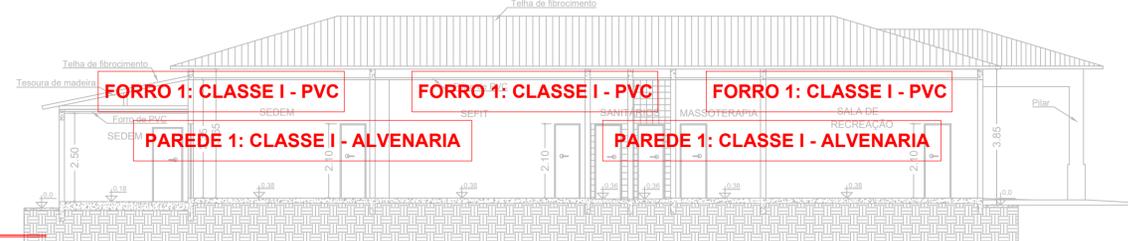
CMAR - CORTE AA  
ESCALA: 1/100



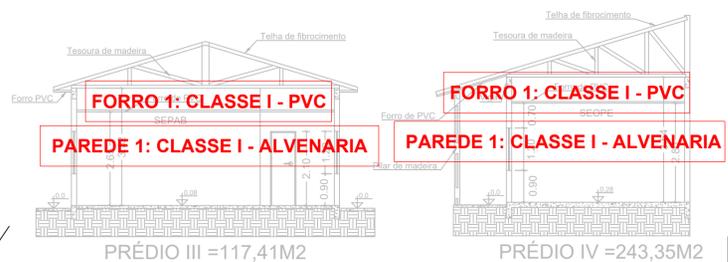
CMAR - CORTE BB  
ESCALA: 1/100



CMAR - CORTE CC  
ESCALA: 1/100



CMAR - CORTE DD  
ESCALA: 1/100



CMAR - CORTE EE  
ESCALA: 1/100

CMAR - CORTE GG  
ESCALA: 1/100



CMAR - CORTE FF  
ESCALA: 1/100



CMAR - CORTE HH  
ESCALA: 1/100

<b>INFORMAÇÕES:</b>	
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ARMazenadora OU SEDE DE SUREG: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB VÁRZEA GRANDE	
ENDEREÇO: ALAMEDA DR. ANNIBAL MOLINA, S/N - PONTE NOVA, VÁRZEA GRANDE/MT, 78115-901	
ÁREA DO TERRENO: 4239,65 M <sup>2</sup>	
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 1374,11 M <sup>2</sup>	



**Conab**



**SONARE**  
SONANDO SOLUÇÕES

AV. GENERAL VALLE, 321, SALA 104 - ED. MARECHAL RONDON  
BARRIO BANDERANTES - CUIABÁ/MT CEP: 78101-000  
TEL: (65) 3321-3294  
WWW.SONAREENGENHARIA.COM.BR

TÍTULO DO PROJETO: PSCP CONAB		ARQUIVO: Nº FOLHA
ESPECIALIDADE DO PROJETO: PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO		
ASSUNTO: CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO. PLANTA DE SITUAÇÃO E CORTES		2b 03
RESPONSÁVEIS TÉCNICO E EQUIPE: LUCAS SILVA COSTA - CREA MT029137		
ESCALA INDICADA		
DATA MAIO/2028		



**6.3 SAÍDAS DE EMERGÊNCIA**  
Esta medida de segurança foi dimensionada atendendo à NTCB 13/2019 do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso.

PRÉDIO I		D-1		
Divisão		Edificação Térrea		
Tabela 1	Acesso e descarga	100 UP		
	Escadas e rampas	75 UP		
	Portas	100 UP		
Tabela 2	Exigida	50 m		
	Existente	25 m		
Tabela 3	Exigida	-		
	Existente	-		
Tipo de Escada		-		
População Total 01 pessoa / 7 m <sup>2</sup> - 85 pessoas (por layout)				
Serviço Profissional - Divisão D-1 - 1 Pessoa/7 m <sup>2</sup>		Metragem das saídas		
Área computada (m <sup>2</sup> )	População	Exigido	Existente	
Saída 01	45	Acesso	1,10	1,50
		Escadas	1,10	-
		Portas	0,80	1,20
Saída 02	25	Acesso	1,10	1,50
		Escadas	1,10	-
		Portas	0,80	2,00
Saída 03	5	Acesso	1,10	1,50
		Escadas	1,10	-
		Portas	0,80	0,80
Saída 04	10	Acesso	1,10	1,10
		Escadas	1,10	-
		Portas	0,80	0,80

PRÉDIO II		D-1		
Divisão		Edificação Térrea		
Tabela 1	Acesso e descarga	100 UP		
	Escadas e rampas	75 UP		
	Portas	100 UP		
Tabela 2	Exigida	50 m		
	Existente	25 m		
Tabela 3	Exigida	-		
	Existente	-		
Tipo de Escada		-		
População Total 01 pessoa / 7 m <sup>2</sup> - 40 pessoas (por layout)				
Serviço Profissional - Divisão D-1 - 1 Pessoa/7 m <sup>2</sup>		Metragem das saídas		
Área computada (m <sup>2</sup> )	População	Exigido	Existente	
Saída 1.1	4	Acesso	1,10	1,10
		Escadas	1,10	-
		Portas	0,80	0,80
Saída 1.2	9	Acesso	1,10	1,10
		Escadas	1,10	-
		Portas	0,80	0,80
Saída 01	10	Acesso	1,10	1,10
		Escadas	1,10	-
		Portas	0,80	0,80
Saída 02	30	Acesso	1,10	1,10
		Escadas	1,10	-
		Portas	0,80	1,60

PRÉDIO III		D-1		
Divisão		Edificação Térrea		
Tabela 1	Acesso e descarga	100 UP		
	Escadas e rampas	75 UP		
	Portas	100 UP		
Tabela 2	Exigida	50 m		
	Existente	12 m		
Tabela 3	Exigida	-		
	Existente	-		
Tipo de Escada		-		
População Total 01 pessoa / 7 m <sup>2</sup> - 44 pessoas (por layout)				
Serviço Profissional - Divisão D-1 - 1 Pessoa/7 m <sup>2</sup>		Metragem das saídas		
Área computada (m <sup>2</sup> )	População	Exigido	Existente	
Saída 01	30	Acesso	1,10	1,10
		Escadas	1,10	-
		Portas	0,80	0,80
Saída 01	16	Acesso	1,10	1,10
		Escadas	1,10	-
		Portas	0,80	0,80

**PRÉDIO IV**  
\*Salas simples com saída e acesso único para o exterior da edificação

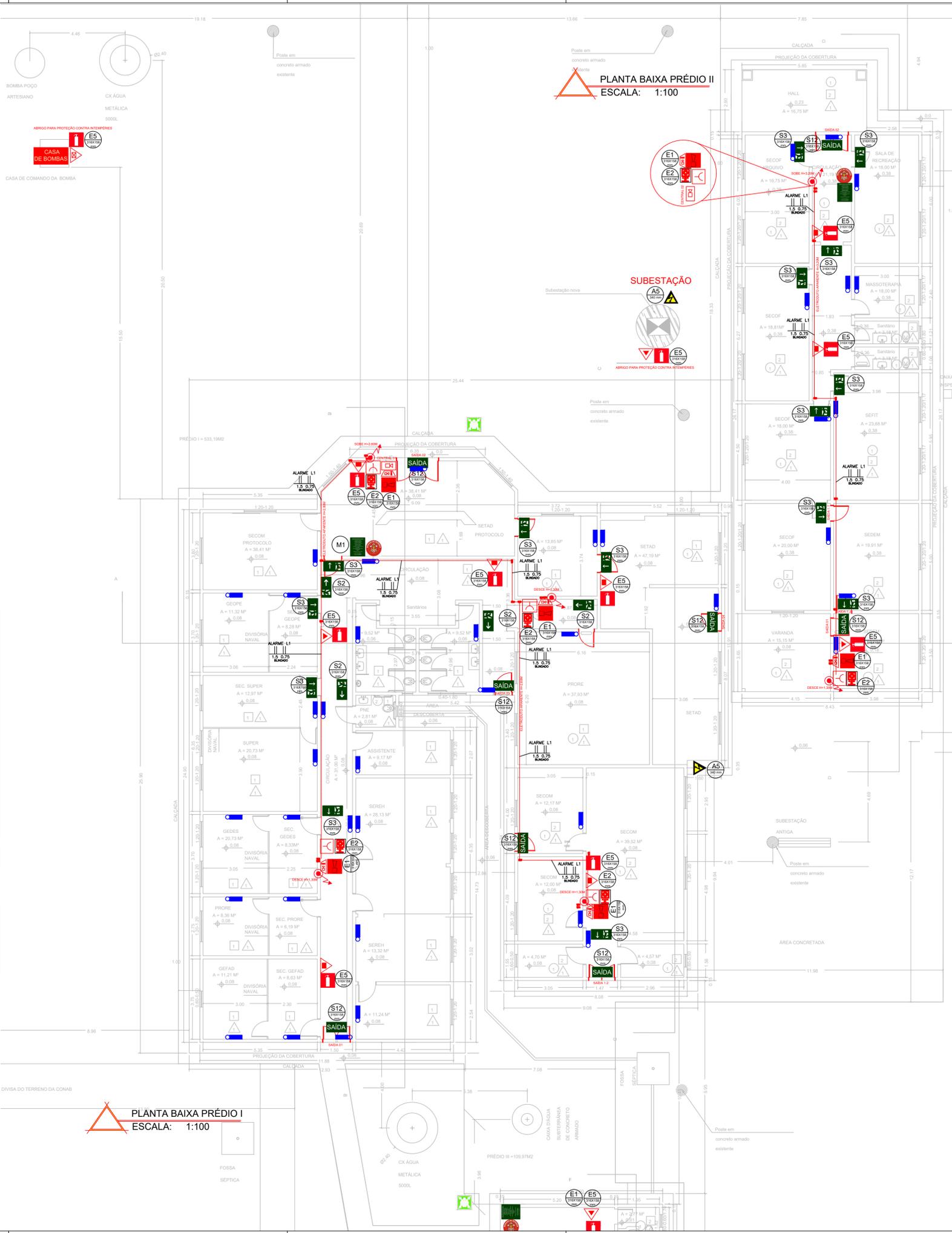
**6.4 EXTINTORES**  
Esta medida de segurança foi dimensionada atendendo à NTCB 18/2019 do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso.

Tipo	PQS ABC	H <sub>2</sub> O	PQS BC	CO <sub>2</sub>
Peso (kg ou L)	6Kg	10L	6Kg	6Kg
Capacidade extintora	3A : 20B : C	2A	20B : C	5B : C
Distância máxima a percorrer (exigido)	20m	20m	20m	20m
Altura de instalação (exigido)	0,10 ou 1,60m	0,10 ou 1,60m	0,10 ou 1,60m	0,10 ou 1,60m

**6.5 SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA**  
Esta medida de segurança foi dimensionada atendendo à NTCB 15/2019 do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso.

Sinalização (Básica e/ou Complementar)			
Tipo	Forma	Cor do fundo	Cor do símbolo
Sinalização de Proibição	Circular	Branca	Preto com faixa vermelha
Sinalização de Alerta	Triangular	Amarelo	Preto com faixa preta
Orientação, salvamento	Retangular	Verde	Branco fotoluminescente
Sinalização de equipamento	Quadrada	Vermelha	Branco fotoluminescente

Dimensões		
Distância de visualização (m)	Lado, altura ou diâmetro (m)	Altura de instalação (m)
Proibição <= 10,00	0,252	1,80
Alerta <= 10,00	0,340	1,80
Orientação <= 10,00	0,316x0,158	2,20
Equipamento <= 10,00	0,224x0,224	2,20



**PLANTA BAIXA PRÉDIO I**  
ESCALA: 1:100

**PLANTA BAIXA PRÉDIO II**  
ESCALA: 1:100

**PLANTA BAIXA SEM ESCALA**

**INFORMAÇÕES:**  
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ARMAZENADORA OU SEDE DE SUREG:  
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB VÁRZEA GRANDE  
ENDEREÇO:  
ALAMEDA DR. ANNIBAL MOLINA, S/N - PONTE NOVA, VÁRZEA GRANDE/MT, 78115-901  
ÁREA DO TERRENO:  
4239,65 M<sup>2</sup>  
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA:  
1374,11 M<sup>2</sup>

**Conab**

**SONARE**  
SONANDO SOLUÇÕES

AV. GENERAL VALLE, 321, SALA 104 - ED. MARECHAL RONDON  
BAIRRO BANDERANTES - CIJURÁ/MT CEP: 78010-000  
TEL: (65) 3321-0284  
WWW.SONAREENGENHARIA.COM.BR

TÍTULO DO PROJETO: PSCP CONAB		ARQUIVO:	Nº FOLHA
ESPECIALIDADE DO PROJETO: PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO			
ASSUNTO: PLANTA DOS PREVENTIVOS DO PRÉDIO I E II		ESCALA INDICADA	3a 03
RESPONSÁVEL TÉCNICO E EQUIPE: LUCAS SILVA COSTA - CREA MT029137		DATA MAIO/2028	

SIMBOLOGIA / LEGENDA - NTCB 15/2019 CBMMT		
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	UNIDADE
	CUIDADO RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO (QUADROS)	02
	PLACA M1 - VERIFICAR DETALHE NA PRANCHA 01	03
	INDICAÇÃO LATERAL DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA	04
	INDICAÇÃO FRENTE DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA	17
	INDICAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA	22
	INDICAÇÃO DE SAÍDA COM ACESSIBILIDADE	00
	INDICAÇÃO DE ESCADA DE EMERGÊNCIA	00
	PLACA AVISADOR AUDIOVISUAL	10
	PLACA ACIONADOR DE ALARME DE INCÊNDIO	10
	PLACA EXTINTORES DE INCÊNDIO	18
	SINALIZAÇÃO DE EXTINTORSHIDRANTES	00
	PLACA CASA DE BOMBAS	01
	MARCAÇÃO PARA PONTO DE ENCONTRO DE BRIGADA DE INCÊNDIO	02
	SINALIZAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE BRIGADA DE INCÊNDIO COM IDENTIFICAÇÃO DOS INTEGRANTES	04
	DEMARCAÇÃO PARA VIATURA DOS BOMBEIROS	
	ENTRADA PARA BOMBEIROS	
	PAREDE CORTA FOGO TRRF ≥ 120 MINUTOS	

SIMBOLOGIA / LEGENDA - NTCB 15/2019 CBMMT		
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	UNIDADE
	EXTINTOR MANUAL PÓ ABC CAPACIDADE (3A : 20B : C) - CARGA 6 KG	12
	EXTINTOR MANUAL PÓ QUÍMICO SECO (PQS) CAPACIDADE (20B : C) - CARGA 6 KG	01
	EXTINTOR MANUAL DÍOXIDO DE CARBONO CAPACIDADE (5B : C) - CARGA 6 KG	05
	ACIONADOR MANUAL DE ALARME "QUEBRE O VIDRO"	10
	CENTRAL DE ALARME CONTRA INCÊNDIO	03
	AVISADOR AUDIOVISUAL CONVENCIONAL	10
	CENTRAL AUTÔNOMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA - 2 FARÓIS, 1200 LM	00
	BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA - 30 LED, 100 LM	59
	BLOCO AUTÔNOMO TIPO BALIZAMENTO "SAÍDA" 100/130 LM	01
	ELETRODUTO DE PVC APARENTE VERM. 3/4"ALARME	114M
	CABO BLIDADO 2X1,5MM²	125M

#### 6.6 ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

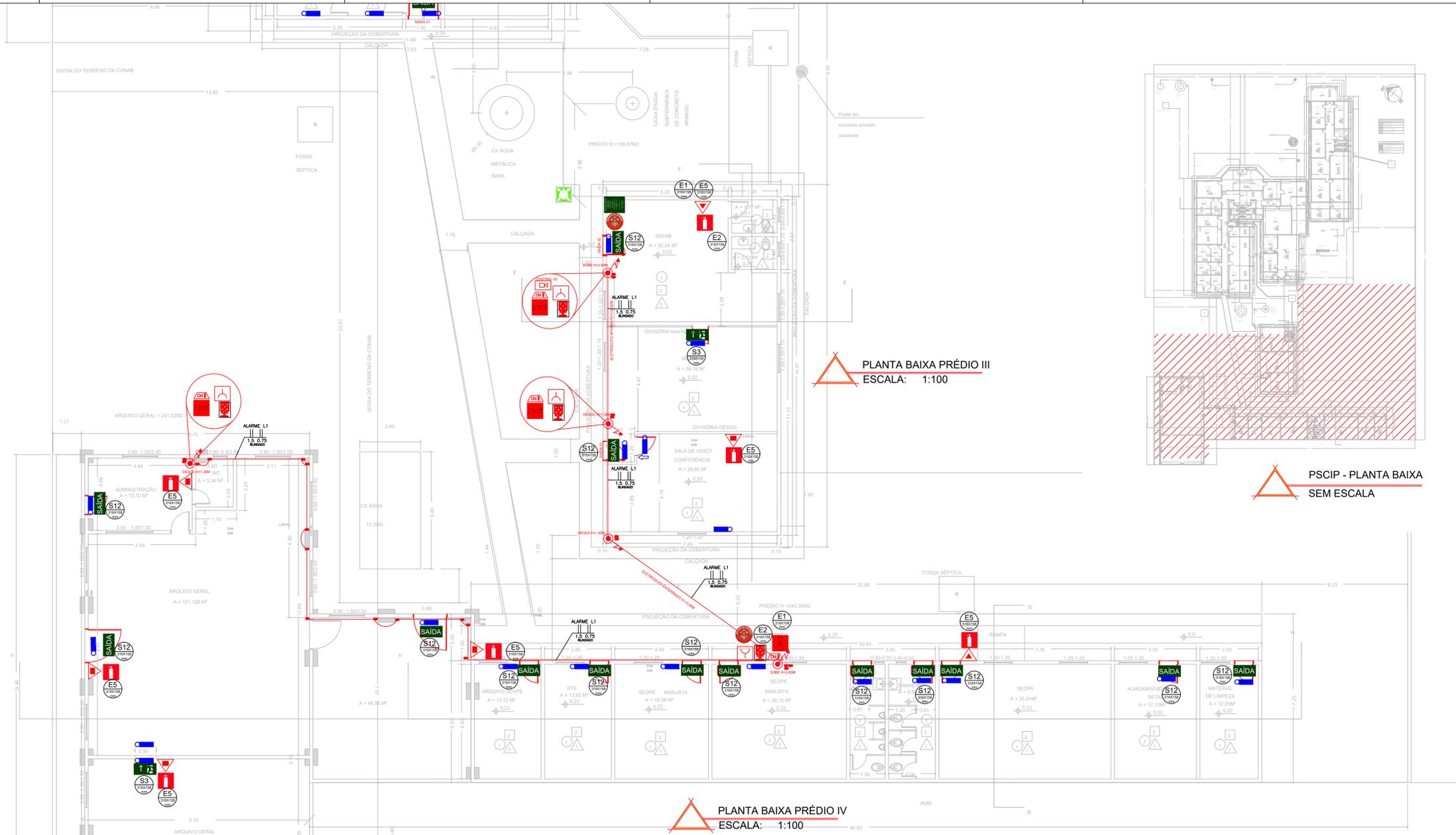
Esta medida de segurança foi dimensionada atendendo à NTCB 16/2019 do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso.

ENQUADRAMENTO	
Tipo de sistema	Bloco autônomo 30 leds (100 lm)
Autonomia do sistema	04 horas
Altura de instalação	2,50m
Distância entre os pontos	Máximo de 10 m

#### 6.9 ALARME DE INCÊNDIO

Esta medida de segurança foi dimensionada atendendo à NTCB 17/2019 do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso.

ACIONADORES		
Altura de instalação	Exigida	1,30 m
Distância máxima a ser percorrida	Exigida	30 m
CENTRAL		
Tipo de central	Convencional	
Quantidade de endereços	20	



PLANTA BAIXA PRÉDIO III  
ESCALA: 1:100

PLANTA BAIXA PRÉDIO IV  
ESCALA: 1:100

PSCIP - PLANTA BAIXA  
SEM ESCALA

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CORPO DE BOMBEIROS**  
**DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**

**APROVAÇÃO**

Após análise, constatou-se a conformidade desse PSCIP com a legislação.

Nº de aprovação \_\_\_\_\_  
Data de aprovação \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Analista

\_\_\_\_\_  
Chefe da Seção

<b>INFORMAÇÕES:</b>	
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ARMAZENADORA OU SEDE DE SUREG: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB VÁRZEA GRANDE	
ENDEREÇO: ALAMEDA DR. ANNIBAL MOLINA, S/N - PONTE NOVA, VÁRZEA GRANDE/MT, 78115-901	
ÁREA DO TERRENO: 4239,65 M²	
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 1374,11 M²	

**Conab**

**SONARE**  
SONANDO SOLUÇÕES

AV. GENERAL VALLE, 321, SALA 104 - ED. MARECHAL RONDON  
BARRIO BANDEIRANTES - CUIABÁ/MT CEP: 78010-000  
TEL: (65) 3321-0284  
WWW.SONAREENGINEARIA.COM.BR

TÍTULO DO PROJETO: PSCIP CONAB	
ESPECIALIDADE DO PROJETO: PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO	
ASSUNTO: PLANTA DOS PREVENTIVOS DO PRÉDIO III E IV	
RESPONSÁVEL TÉCNICO E EQUIPE: LUCAS SILVA COSTA - CREA MT029137	ARQUIVO: Nº FOLHA
	ESCALA INDICADA
	DATA MAIO/2028



**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**

**DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS  
DPS**

---

**FASE: PROJETO SPDA**  
**OBRA: CONAB**  
**LOCAL: VÁRZEA GRANDE - MT**

**CUIABÁ/MT**  
**MAIO/2020**

## SUMÁRIO

<b>1.</b>	<b><i>MEMORIAL DESCRITIVO DOS DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS-DPS</i></b> .....	<b>3</b>
<b>2.</b>	<b><i>INTRODUÇÃO</i></b> .....	<b>3</b>
<b>3.</b>	<b><i>MEDIDAS DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS – MPS</i></b> .....	<b>3</b>
	<i>3.1. Aterramento</i> .....	<i>3</i>
	<i>3.2. Equalização de Potenciais</i> .....	<i>4</i>
	<i>3.3. DPS</i> .....	<i>4</i>
	<i>3.4. Localização do DPS</i> .....	<i>5</i>
	<i>3.5. Seleção do DPS</i> .....	<i>5</i>
	<i>3.6. Condutores de Conexão do DPS</i> .....	<i>7</i>
	<i>3.7. Lista de Materiais Básicos</i> .....	<i>7</i>
	<i>3.8. Especificação de Referência</i> .....	<i>8</i>

## **IDENTIFICAÇÃO:**

**Endereço da Obra:** Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, localizada na Alameda Dr. Annibal Molina, em Várzea Grande - MT.

## ***1. MEMORIAL DESCRITIVO DOS DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS-DPS***

O presente documento tem por objetivo definir a necessidade do sistema de proteção contra descargas atmosféricas, em conformidade com as seguintes normas técnicas:

- **ABNT NBR 5419 / 2015** – Proteção de Estruturas contra Descargas Atmosféricas.
- **ABNT NBR 5410 / 2004** – Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

## ***2. INTRODUÇÃO***

A instalação do DPS (dispositivos de proteção contra surtos) é obrigatória em todos os quadros elétricos da edificação. Devendo a administração manter a manutenção e supervisão dos equipamentos existentes.

Como medida de proteção ADICIONAL deve-se adotar um sistema coordenado de DPS entre os quadros de medição e distribuição da edificação.

E ainda como medida de redução da perda devido a danos físicos para reduzir consequências do risco de incêndio ou explosão deve-se adotar a utilização de extintores de incêndio.

## ***3. MEDIDAS DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS – MPS***

### ***3.1. Aterramento***

Conforme a NBR 5419-3, a malha de aterramento deve ser constituída de um anel formado por um condutor nu (cabo ou cordoalha) de cobre, aço cobreado ou aço zincado (galvanizado), envolvendo a edificação. O anel deve ser enterrado no mínimo a 0,5m de profundidade e ficar afastado de 1m da edificação.

O aterramento de uma edificação tem diversas funções como segurança pessoal, segurança da edificação, proteção contra descargas atmosféricas, controle de sobretensões, controle do

valor da corrente de curto-circuito fase-terra e controle da formação de arcos elétricos. Para garantir a segurança pessoal, quase sempre é necessário utilizar um condutor de proteção (PE).

Há no projeto elétrico malha de aterramento, o dimensionamento e forma de aplicação não são escopo desse projeto.

Para garantir operação dos DPS, solicita-se Laudo das instalações de Aterramento do complexo.

A seção mínima do condutor de aterramento principal e do condutor de interligação de um BES ao BEP ou do BEP ao neutro não deve ser inferior à metade da seção do condutor de proteção de maior seção da instalação e não inferior a 25 mm<sup>2</sup>. O condutor de interligação deve ser o mais curto possível.

### ***3.2. Equalização de Potenciais***

A NBR 5419-4 define equalização de potenciais como um conjunto de medidas que visa a redução dos valores das tensões causadas por descargas atmosféricas. As equalizações devem ser realizadas tanto no exterior quanto no interior das edificações.

As partes condutoras internas de uma edificação também devem ser vinculadas à BEP. São exemplos dessas partes: carcaças metálicas de equipamentos, gabinetes metálicos, armários, A interligação dessas partes metálicas com a BEP deve ser feita também pelo condutor de proteção (PE).

As principais equalizações para o exterior das edificações são infraestrutura elétrica (eletrodutos, eletrocalhas e bandejas), ferragem das estruturas de aço e de concreto armado, telhas metálicas, tubulações metálicas (água, gás, esgoto, ar comprimido, ar condicionado), condutores dos sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), blindagens dos cabos de força e de sinais, condutores de proteção (PE) e condutor neutro (nos casos pertinentes).

A equalização (interligação) das partes metálicas de um sistema irá garantir que, no caso da incidência de descargas atmosféricas, não irão ocorrer centelhamentos entre essas partes.

### ***3.3. DPS***

A ABNT 5419-4 define DPS como: “Dispositivo destinado a limitar as sobretensões e desviar correntes de surto. Contém pelo menos um componente não linear”.

É importante fazer a distinção entre um DPS e um componente de proteção (e.g., centelhador, varistor ou diodo). Um DPS contém um ou mais componentes de proteção encapsulados em um invólucro seguro e apropriado para a instalação, o que inclui um sistema

de fixação mecânica e conectores elétricos apropriados para a aplicação. Além disso, é comum que o DPS seja capaz de indicar o seu fim de vida útil, facilitando a manutenção.

### **3.4. Localização do DPS**

Um DPS deve ser instalado sempre que existir a possibilidade de um surto atingir um equipamento ou instalação e a intensidade estimada do surto for superior ao valor suportável pelo equipamento ou instalação.

De acordo com as prescrições da NBR 5410, o DPS deverá ser localizado o mais próximo possível do Ponto de Entrada da edificação.

Ponto de Entrada é o ponto em que os cabos/condutores elétricos entram na edificação.

O DPS deve, sempre que possível, ser instalado o mais próximo possível do BEP (Barra de Equipotencialização Principal), que por sua vez estará o mais próximo do ponto de entrada.

### **3.5. Seleção do DPS**

Para fins de classificação do DPS, convencionou-se chamar:

DPS classe I – ensaiado com onda de corrente de impulso ( $I_{imp}$ ) de 10/350  $\mu$ s.

DPS classe II – ensaiado com onda de corrente nominal de descarga ( $I_n$ ) de 8/20  $\mu$ s.

DPS classe III - por ser um dispositivo atenuador de ajuste de tensão, utilizado em níveis internos de proteção este DPS é ensaiado com forma de onda combinada, isto é, com um “gerador combo” que com circuito aberto, aplica no DPS um impulso de tensão (UOC) de 1,2/50  $\mu$ s, e um impulso de corrente ( $I_N$ ) de 8/20  $\mu$ s, em curto circuito.

- Suportabilidade a Correntes de Curto-Circuito

O DPS deve ser capaz de suportar a máxima corrente de curto-circuito presumida no ponto em que for instalado.

- Corrente nominal de descarga  $I_n$

Corresponde ao valor de crista de uma corrente com forma de onda 8/20  $\mu$ s. Portanto, o DPS Classe II (onda 8/20  $\mu$ s) deve suportar uma corrente nominal de descarga mínima de 5 kA.

- Corrente de impulso  $I_{imp}$

Corresponde ao impulso de corrente com que é ensaiado o DPS Classe I, na forma de onda 10/350  $\mu$ s. Portanto, o DPS Classe I (onda 10/350  $\mu$ s) deve suportar uma corrente de impulso mínima de 12,5 kA.

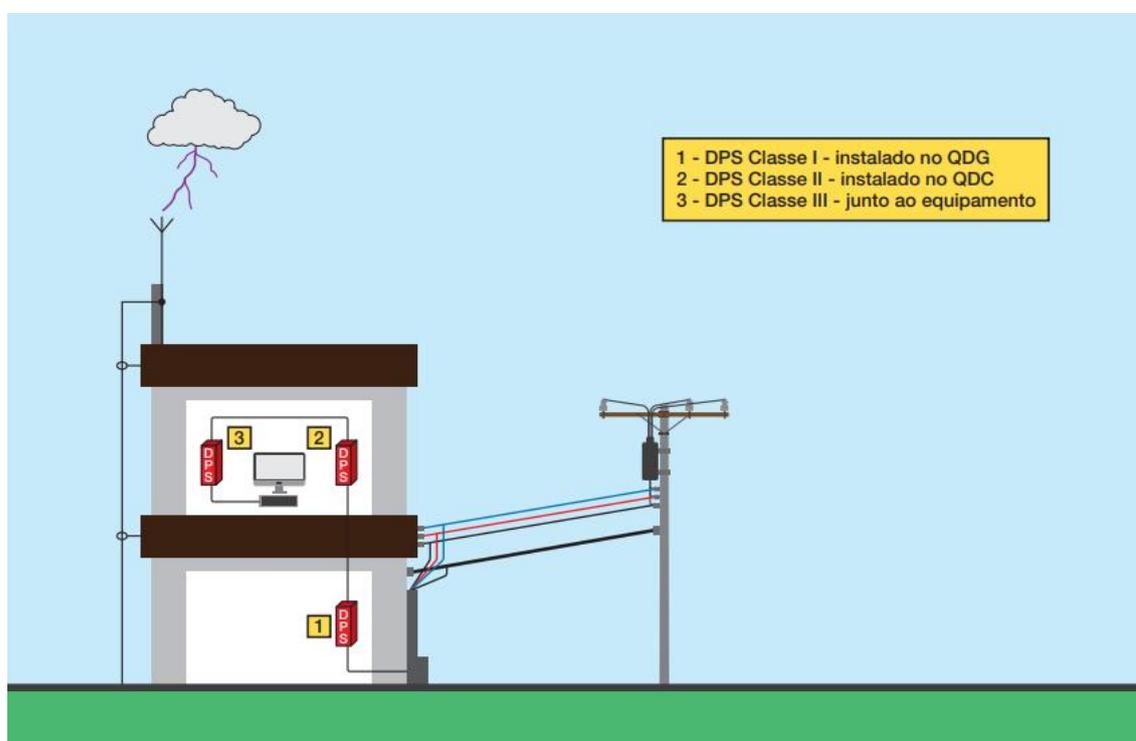
- Tensão Máxima de Operação  $U_c$

É a máxima tensão que pode ser aplicada de forma contínua aos terminais do DPS. Para os modos de proteção Fase – PE/PEN esta tensão deve ser no mínimo 10 % maior que a tensão de

alimentação da instalação. Os DPS instalados na proteção Fase-PE/PEN devem ter  $U_c$  mínimo de 140 V.

- Nível de Proteção  $U_p$

É a tensão, em kV, que caracteriza a capacidade do DPS de limitar as sobretensões. A regra geral é que  $U_p$  seja menor que a tensão suportável de impulso dos equipamentos e/ou materiais a serem protegidos. Este nível de proteção deve ser no máximo 1,5 kV para instalações alimentadas em 127/220 V.



*Ilustração de instalação do SPD (Fonte: Clamper)*

Dispositivos especificados conforme projeto:

DPS Classe I/II, tensão máxima 275V,  $I_n$  30KA, 12,5 / 60Ka

DPS Classe II, 1 polo, tensão máxima de 275V, corrente máxima de 20 KA

DPS Classe III com quantidade e modelo em conformidade com os equipamentos a serem instalados na edificação, inclusive no sistema de comunicação e dados, conforme modelos abaixo.

**Não foram previstas alterações em projeto elétrico, análise do projeto elaborado e dimensionamentos necessários para instalação dos DPS, visto que a adequação do QDG é integrado ao projeto elétrico.**



*Exemplos de DPS Classe III (Fonte Clamper)*

### **3.6. Condutores de Conexão do DPS**

DPS classe II - condutores de cobre com seção mínima de 4 mm<sup>2</sup>.

DPS classe I - condutores de cobre com seção mínima de 16 mm<sup>2</sup>.

Os condutores que interligam o DPS aos barramentos de fase à barra PEN devem ter o menor comprimento possível, preferencialmente respeitando o prescrito pela NBR 5410, em 0,5 m. Não sendo possível, prever ao menos que o condutor que interliga o DPS à barra PEN possua o comprimento máximo de 0,5 m.

Esses condutores devem percorrer o trajeto mais curto e linear possível, a fim de não representar uma impedância neste circuito, o que pode prejudicar o desempenho da proteção através do DPS.

### **3.7. Lista de Materiais Básicos**

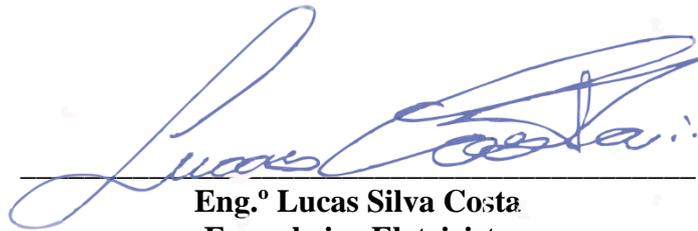
<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>
DPS Classe I/II, tensão máxima 275V, In 30KA, 12,5 / 60kA	4	unid
DPS Classe II, 1 polo, tensão máxima de 275V, corrente máxima de 20 KA	32	unid
DPS Classe III	**	unid
Cabo Flexível 4mm <sup>2</sup>	16	m
Cabo Flexível 16mm <sup>2</sup>	2	m
Conector tipo pino 16mm <sup>2</sup>	4	unid
Conector tipo anel 16mm <sup>2</sup>	5	unid
Conector tipo pino 4mm <sup>2</sup>	32	unid

Conector tipo anel 4mm <sup>2</sup>	40	unid
-------------------------------------	----	------

\*\*Quantidade definida pela contratante após aquisição dos equipamentos

### 3.8. Especificação de Referência

Modelos indicados para aplicação em sistema de aterramento TN-S 220/127V			
Local	Modelo	Fabricante	Quantidade
Entrada da edificação	VCL 275V 12,5/60kA	Clamper	1 por fase
QDC	VCL 275V 20kA	Clamper	1 por fase
Computador	iClamper Energia e iClamper Tel	Clamper	1
TV/Antena Externa	iClamper Energia e iClamper Cabo	Clamper	1
Eletrodoméstico	iPocket	Clamper	1
Interfone	822.B.020	Clamper	1



**Eng.º Lucas Silva Costa**  
**Engenheiro Eletricista**  
**CREA-MT: 029137**



**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**

**SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS  
ATMOSFÉRICAS (SPDA)**

---

**FASE: PROJETO SPDA**  
**OBRA: CONAB**  
**LOCAL: VÁRZEA GRANDE - MT**

**MAIO 2020**

## SUMÁRIO

<b>1.</b>	<b>DESCRIÇÃO GERAL.....</b>	<b>3</b>
<b>2.</b>	<b>NORMAS APLICÁVEIS.....</b>	<b>3</b>
<b>3.</b>	<b>CONDIÇÕES GERAIS .....</b>	<b>4</b>
<b>4.</b>	<b>NÍVEL DE PROTEÇÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>5.</b>	<b>AVALIAÇÃO DE RISCO .....</b>	<b>5</b>
<b>6.</b>	<b>SUBSISTEMA DE CAPTAÇÃO .....</b>	<b>6</b>
<b>7.</b>	<b>SUBSISTEMA DE DESCIDA.....</b>	<b>7</b>
<b>8.</b>	<b>SUBSISTEMA DE ATERRAMENTO.....</b>	<b>7</b>
<b>9.</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>8</b>

## **1. DESCRIÇÃO GERAL**

O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer critérios e orientações quanto à execução do projeto de Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) da Companhia Nacional de Abastecimento-CONAB. O órgão é composto por 4 blocos térreos.

O SPDA deverá ser executado conforme projeto.

A elaboração do projeto levou em consideração, como premissas básicas, os fatores que se seguem:

- Análise das definições de arquitetura;
- Avaliação dos ambientes físicos, englobando as facilidades de passagem e encaminhamento dos cabos;

O SPDA Projetado possui nível de proteção II e classe de proteção II. O sistema de captação projetado é do tipo gaiola de Faraday, com 2 captos Franklin localos nas caixas d'água, com 29 descidas não naturais utilizando cabo de cobre nú de 35mm<sup>2</sup>, com um sistema de aterramento todo interligado por cabo de cobre nu 7 fios de 50mm<sup>2</sup>, utilizando 55 hastes de terra de 5/8" x 2,4m de alta camada.

Os condutores utilizados no projeto de SPDA não poderão ser lançados, em hipótese alguma, junto aos condutores e conduites de eletricidade e cabeamento estruturado. Os condutores de SPDA devem ser lançados conforme projeto respeitando as determinações da NBR 5419:2015.

O projeto deverá ser executado respeitando as determinações da NBR 5419:2015.

Os materiais especificados e citados no projeto deverão obedecer às suas respectivas normas técnicas. Essas normas técnicas são estabelecidas pela NBR (ABNT) no Brasil. Em caso de omissão da NBR (ABNT) deverá ser observado às normas internacionais como a ANSI, ISO, IEC, por exemplo.

## **2. NORMAS APLICÁVEIS**

Este memorial foi desenvolvido considerando os requisitos técnicos estabelecidos nas normas e padrões listados abaixo:

- NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NBR 5419-1:2015, Proteção contra descargas atmosféricas – parte 1: Princípios Gerais;

- NBR 5419-2:2015, Proteção contra descargas atmosféricas – parte 2: Gerenciamento de risco;
- NBR 5419-3:2015, Proteção contra descargas atmosféricas – parte 3: Danos físicos a estruturas e perigos á vida;
- NBR 5419-4:2015, Proteção contra descargas atmosféricas – parte 4: Sistemas elétricos e eletrônicos internos na estrutura;

### **3. CONDIÇÕES GERAIS**

A fim de se evitar falsas expectativas sobre o sistema de proteção, é necessário realizar os seguintes esclarecimentos:

I - A descarga elétrica atmosférica (raio) é um fenômeno da natureza absolutamente imprevisível e aleatório, tanto em relação às suas características elétricas (intensidade de corrente, tempo de duração, etc), como em relação aos efeitos destruidores decorrentes de sua incidência sobre as edificações.

II - Nada em termos práticos pode ser feito para se impedir a "queda" de uma descarga em determinada região. Não existe "atração" a longas distâncias, sendo os sistemas prioritariamente receptores. Assim sendo, as soluções internacionalmente aplicadas buscam tão somente minimizar os efeitos destruidores a partir da colocação de pontos preferenciais de captação e condução segura da descarga para a terra.

III - A implantação e manutenção de sistemas de proteção (pára-raios) é normalizada internacionalmente pela IEC (International Electrotechnical Commission) e em cada país por entidades próprias como a ABNT (Brasil), NFPA (Estados Unidos) e BSI (Inglaterra).

IV - Somente os projetos elaborados com base em disposições destas normas podem assegurar uma instalação dita eficiente e confiável. Entretanto, esta eficiência nunca atingirá os 100 % estando sujeitas às falhas de proteção. As mais comuns são a destruição de pequenos trechos do revestimento das fachadas de edifícios ou de quinas da edificação ou ainda de trechos de telhados.

V - Os sistemas implantados de acordo com a Norma visam à proteção da estrutura das edificações contra as descargas que a atinjam de forma direta, tendo a NBR-5419 da ABNT como norma básica.

VI - É de fundamental importância que após a instalação haja uma manutenção periódica anual a fim de se garantir a confiabilidade do sistema. São também recomendadas

vistorias preventivas após reformas que possam alterar o sistema e toda vez que a edificação for atingida por descarga direta.

VII – A execução deste projeto deverá ser feita por pessoal especializado.

#### **4. NÍVEL DE PROTEÇÃO**

O SPDA externo é projetado para interceptar as descargas atmosféricas diretas à estrutura, incluindo as descargas laterais às estruturas, e conduzir a corrente da descarga atmosférica do ponto de impacto à terra. O SPDA externo tem também a finalidade de dispersar esta corrente na terra sem causar danos térmicos ou mecânicos, nem centelhamentos perigosos que possam iniciar fogo ou explosões. Para este projeto será utilizado o sistema de malhas “Gaiola de Faraday” Classe II considerando as características de construção e fins de utilização da edificação a ser protegida. O sistema de malhas possibilita uma proteção muito eficiente em toda área da construção a ser protegida, permitindo utilizar captosres naturais, com a utilização do telhado metálico para este fim, desde que sejam seguidas as orientações conforme exigências estipuladas na NBR 5419-3:2015 SPDA Danos físicos a estruturas e perigos a vida.

#### **5. AVALIAÇÃO DE RISCO**

A análise de risco foi elaborada pela contratante e justifica a elaboração deste projeto.

ANÁLISE DE RISCOS - NBR 5419-2/2015	
<b>Projeto:</b> Análise de riscos SPDA - CONAB Várzea Grande	
<b>Avaliador:</b> Eng. ELTON BRITODA SILVA	
<b>Data:</b> 15/04/2020	
<b>Descrição da Estrutura:</b> Complexo administrativo da Companhia Nacional de Abastecimento no estado de Mato Grosso - MT	
<b>Dimensões: Edifício Sede da Superintendência Regional da Companhia Nacional de Abastecimento no estado de Mato Grosso-MT</b>	
<b>Largura:</b>	48,98 Metros
<b>Comprimento:</b>	79,68 Metros
<b>Altura:</b>	5,5 Metros
<b>Zona:</b>	CONAB - Várzea Grande
<b>Área de exposição equivalente AD [m<sup>2</sup>]</b>	9003,80
Influências Ambientais	
<b>Localização (c<sub>0</sub>):</b>	Estrutura cercada por objetos de mesma altura ou mais baixos
<b>Frequência de descarga para terra N<sub>G</sub> [1/km<sup>2</sup>/ano]:</b>	10,46273295
<b>Tipo de solo:</b>	Asfalto, Linóleo, Madeira
<b>Tipo de estrutura:</b>	Locais onde falhas de sistemas internos não causam perdas de vidas
<b>Risco de incêndio (r<sub>i</sub>):</b>	Incêndio Normal
<b>Perigo especial (h<sub>z</sub>):</b>	Baixo nível de pânico
<b>Número de pessoas na zona:</b>	160
<b>Serviços conectados:</b>	
<b>Largura da blindagem ou distância entre as descidas w<sub>1</sub> [m]</b>	8,3333
<b>Largura da blindagem ou distância entre as descidas w<sub>2</sub> [m]</b>	8,3333
Medidas de Proteção	
<b>Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA):</b>	sem SPDA
<b>Meios para restringir as consequências de incêndio (r<sub>e</sub>):</b>	Extintores manuais, alarmes manuais, hidrantes, rotas de fuga protegidas ou
<b>Contra tensão de toque ou passo na estrutura (P<sub>TA</sub>):</b>	Nenhuma medida de proteção
<b>Contra tensão de toque ou passo na linha (P<sub>TL</sub>):</b>	Nenhuma medida de proteção
Atributos da linha conectada	
<b>Linha de energia</b>	
<b>Fator ambiental da linha:</b>	Urbano
<b>Fiação interna:</b>	Não blindado- precaução para evitar grandes laços
<b>Tensão suportável de impulso atmosférico no sistema [kV]</b>	2,5kV
<b>Dispositivo de proteção contra Surto DPS (P<sub>SPD</sub>):</b>	II
<b>Modo de instalação da linha (C<sub>i</sub>):</b>	Aéreo
<b>Linha de telecomunicação</b>	
<b>Fator ambiental da linha:</b>	Urbano
<b>Fiação interna:</b>	Não blindado- sem precaução para evitar laços
<b>Tensão suportável de impulso atmosférico no sistema [kV]</b>	2,5kV
<b>Dispositivo de proteção contra Surto DPS (P<sub>SPD</sub>):</b>	II
<b>Modo de instalação da linha (C<sub>i</sub>):</b>	Aéreo
Resultado	
<b>Perda de vida humana R<sub>1</sub></b>	4,8781E-05
<b>Avaliação de risco:</b>	intolerável
<b>Perda de serviço público R<sub>2</sub></b>	3,3828E-04
<b>Avaliação de risco:</b>	tolerável
<b>Perda de herança cultural R<sub>3</sub></b>	0,0000E+00
<b>Avaliação de risco:</b>	tolerável
<b>Perda econômica R<sub>4</sub></b>	3,5810E-06
<b>Avaliação de risco:</b>	tolerável
Total	
<b>Perda de vida humana R<sub>1</sub></b>	4,8781E-05
<b>Perda de serviço público R<sub>2</sub></b>	3,3828E-04
<b>Perda de herança cultural R<sub>3</sub></b>	0,0000E+00
<b>Perda econômica R<sub>4</sub></b>	3,5810E-06
PARECER TECNICO	
<p>Em função do resultado acima, onde os cálculos foram realizados considerado que o projetista optou por não instalar um sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), prevendo apenas a proteção contra surtos (MPS). Recomendando avaliar a inclusão de sistema de proteção contra descargas atmosféricas no projeto de prevenção e combate à incêndio e pânico da Superintendência Regional da Companhia Nacional de Abastecimento no Estado de Mato Grosso - MT.</p>	
Brasília - DF , 15 de Abril de 2020.	
ELTON BRITO DA SILVA Engenheiro Eletricista CREA-DF 18818/D-DF	

## 6. SUBSISTEMA DE CAPTAÇÃO

O sistema de captação será do tipo Gaiola de Faraday, classe II, para os blocos e 1 captor Franklin em cada caixa d'água tipo taça.

O cabo a ser utilizado na captação é o cabo de cobre nu de 35 mm<sup>2</sup>, 7 fios. Esse cabo será fixado nas platibandas e telhado através da presilha latão, do conector universal e do conector split-bolt, conforme apresentado em projeto. A forma de fixação dos conectores, presilhas e captor aéreo são apresentados nos detalhes em projeto.

## **7. SUBSISTEMA DE DESCIDA**

As descidas serão não naturais utilizando cabo de cobre nu de 35 mm<sup>2</sup>, 7 fios, com total de 29 descidas. Os locais utilizados como descida estão indicados em projeto. Os condutores deverão ser firmemente fixados por presilhas, conforme projeto. O cabo de 35mm<sup>2</sup> será interligado a caixa de inspeção suspensa, posicionada a 1,5m de altura.

As conexões entre a captação e as descidas serão feitas através de conectores tipo Split bolt instalados nas platibandas e cobertura, conforme detalhes em projeto.

## **8. SUBSISTEMA DE ATERRAMENTO**

Os condutores de aterramento serão cabos de cobre nu de 50 mm<sup>2</sup>, 7 fios, conforme projeto. Todas as hastes de terra deverão ser interligadas por um cabo de cobre nu de 50 mm<sup>2</sup>, 7 fios, de modo a formar um anel. Esse cabo deve ser enterrado no solo a uma profundidade mínima de 0,5 metros. Os cabos de aterramento que interliga as hastes de terra deverão distar pelo menos 1 metro da edificação. As hastes enterradas deverão ser conectas há malha através de solda exotérmica e as hastes presentes nas caixas de inspeção através de grampos próprios, conforme projeto.

Após a execução de todo o subsistema de aterramento deverá ser entregue a fiscalização um laudo, assinado por um engenheiro competente, acompanhado de sua ART (anotação de responsabilidade técnica), informando, dentre outras coisas, o valor da resistência de aterramento do SPDA. O valor dessa medição não poderá ser superior a 10 ohms.

Próximo à entrada de energia de baixa tensão uma ligação equipotencial deve ser efetuada. Os condutores de ligação equipotencial devem ser conectados a barra de ligação equipotencial principal. A caixa de equipotencialização principal (caixa que contém a barra de equipotencialização) deve ser instalada de modo a permitir fácil acesso para inspeção. A barra de ligação equipotencial deve estar conectada aos condutores de aterramento do SPDA e dos condutores de aterramento da entrada de energia.

## **9. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Caso venha a ser instaladas estruturas metálicas no topo do prédio (antena coletiva de TV, parabólica, placas de aquecimento solar, boiler de água quente, unidades condensadoras de ar condicionado, etc), deverá ser instalado um mastro com captor tipo Franklin, superando a altura destas estruturas de 2 a 3 metros de modo a protege-las contra descargas diretas. Todas as estruturas metálicas no topo da edificação deverão ser interligadas ao sistema de captação do SPDA.

A execução desse projeto de SPDA necessita do acompanhamento de um Engenheiro Eletricista que será o responsável técnico pela execução deste projeto.

O sistema deverá ter uma manutenção preventiva anual e sempre que atingido por descargas atmosféricas, para verificar eventuais irregularidades e garantir a eficiência do SPDA.

Não é função do SPDA a proteção de equipamentos eletroeletrônicos. Para tal, devem estar previstos supressores de surtos de tensão no projeto elétrico.

Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações e normas técnicas. O conjunto de matérias escolhidos para a execução do objeto devem funcionar perfeitamente em conjunto, sob pena de impugnação dos mesmos pela Fiscalização.

Alguns itens de planilha possuem marca de referência de mercado. A marca de referência traduz a qualidade desejada de produtos e equipamentos, por isso seus preços foram utilizados para referenciar os preços dos itens de projeto. A empresa responsável pela execução da obra não é obrigada a utilizar os produtos/equipamentos das marcas de referência, podendo utilizar qualquer outro produto/equipamento similar.

Deverão ser empregados, para melhor desenvolvimento dos serviços contratados, em conformidade com a boa técnica de execução, materiais e equipamentos adequados. A Fiscalização poderá determinar a substituição dos equipamentos e ferramentas julgados como deficientes, cabendo à contratada providenciar a troca dos mesmos, sem prejuízo no prazo contratado.

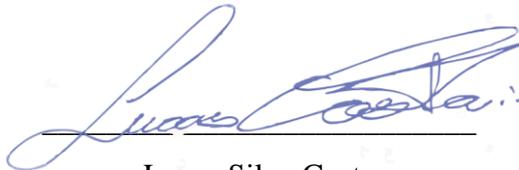
O serviço será entregue sem instalações provisórias, livre de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir à utilização imediata das unidades, devendo a Contratada comunicar, por escrito, à Fiscalização, a conclusão dos serviços para que esta

possa proceder a vistoria da obra com vistas à aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

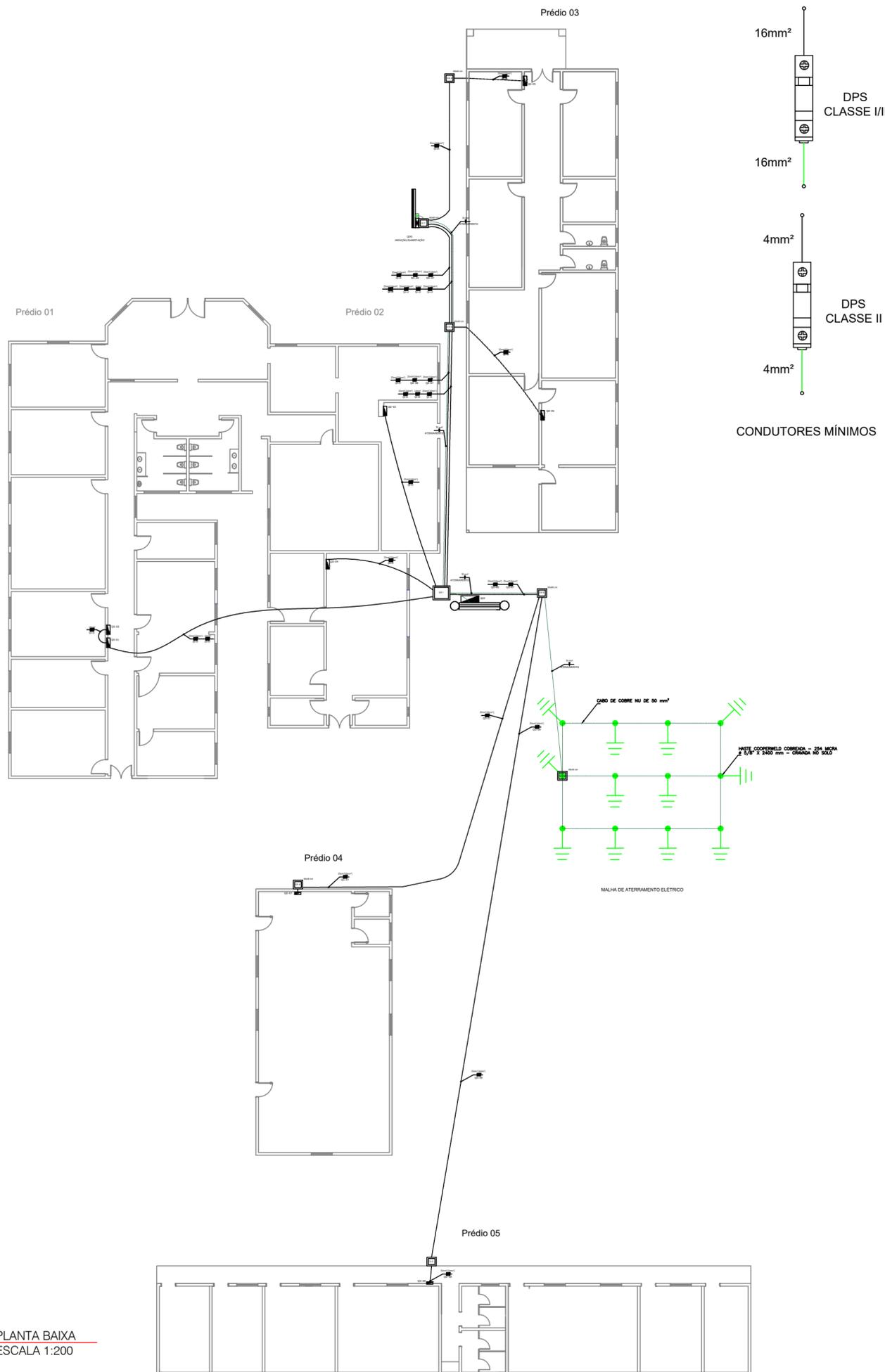
A fim de que os trabalhos possam ser desenvolvidos com segurança e dentro da boa técnica, compete ao instalador o perfeito entendimento das respectivas especificações e do projeto apresentado. Em caso de dúvidas, quanto à interpretação do projeto, das especificações e dos desenhos, estas deverão ser informadas a Fiscalização, que poderá vir a consultar o autor do projeto.

Todos os serviços a serem executados deverão obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se rigorosamente dentro das normas técnicas.

Cuiabá, maio de 2020



Lucas Silva Costa  
Engenheiro Eletricista  
CREA MT029137



ESQUEMAS DE LIGAÇÃO DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTO

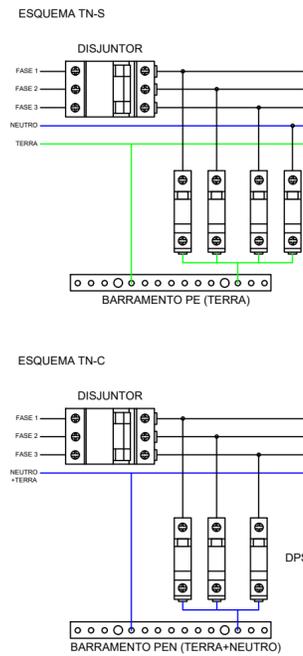
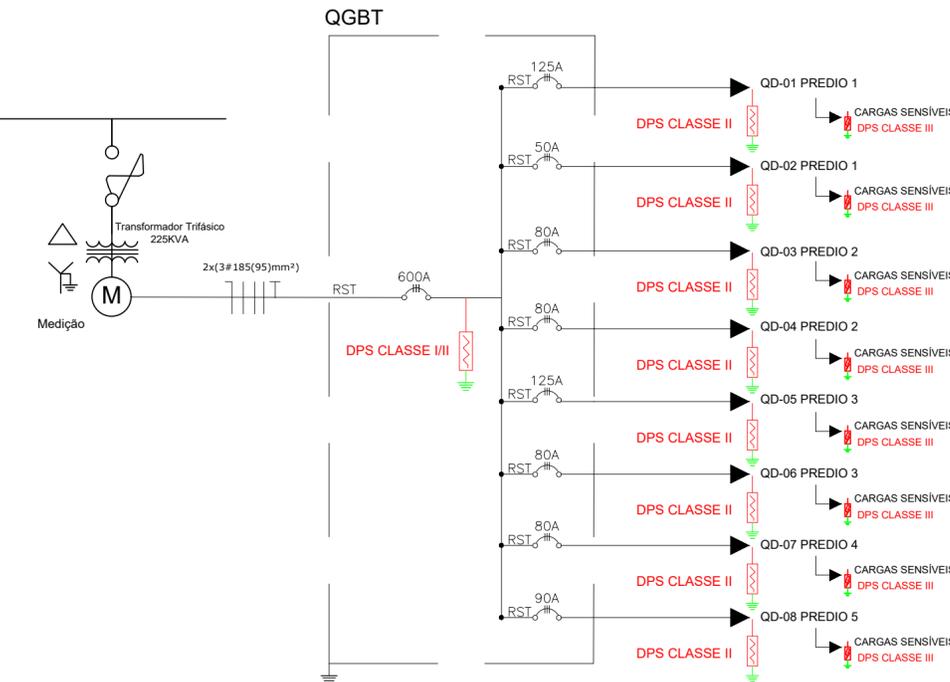


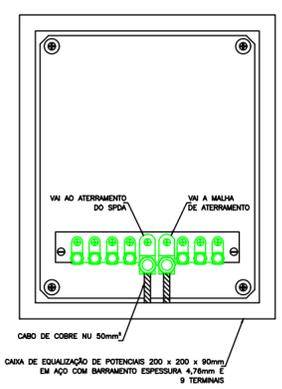
DIAGRAMA UNIFILAR



- NOTAS
- 1 - A COORDENAÇÃO DOS DPS FORAM BASEADOS EM PROJETO ELÉTRICO FORNECIDO PELA CONTRATANTE
  - 2 - AS ATUAIS INSTALAÇÕES NÃO SÃO COMPATÍVEIS COM O PROJETO.
  - 3 - HÁ NO PROJETO ELÉTRICO PREVISÃO DE DPS NOS QUADROS INTERNOS DA EDIFICAÇÃO, ESTES DEVERÃO ATENDER ESSAS ESPECIFICAÇÕES EM CASO DE DIVERGÊNCIA.
  - 4 - A IMPLICAÇÃO DO QDG É SUGESTIVA/ILUSTRATIVA A FIM DE REPRESENTAR A CORRETA UTILIZAÇÃO DOS DPS, DEVENDO UM PROJETO ESPECÍFICO SER ELABORADO, POIS NÃO FORAM FORNECIDOS PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES DO QUADRO.
  - 5 - RECOMENDA-SE A INSTALAÇÃO DE BEP PRÓXIMO AO QDG.
  - 6 - OS DPS CLASSE III DEVERÃO SER INSTALADOS PRÓXIMOS AOS EQUIPAMENTOS, FICANDO SUA QUANTIDADE PROPORCIONAL A QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS INSTALADOS NA EDIFICAÇÃO.
  - 7 - DEVERÃO SER REALIZADAS MEDIÇÕES DE ATERRAMENTO, GARANTINDO AS CONDIÇÕES DO SISTEMA.
  - 8 - DEVE-SE VERIFICAR A EQUIPOTENCIALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ATERRAMENTO, PREFERENCIALMENTE COM A INSTALAÇÃO DE BEP.
  - 9 - UTILIZAR PREFERENCIALMENTE CABOS BLINDADOS.

DIAGRAMA DE COORDENAÇÃO

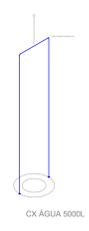
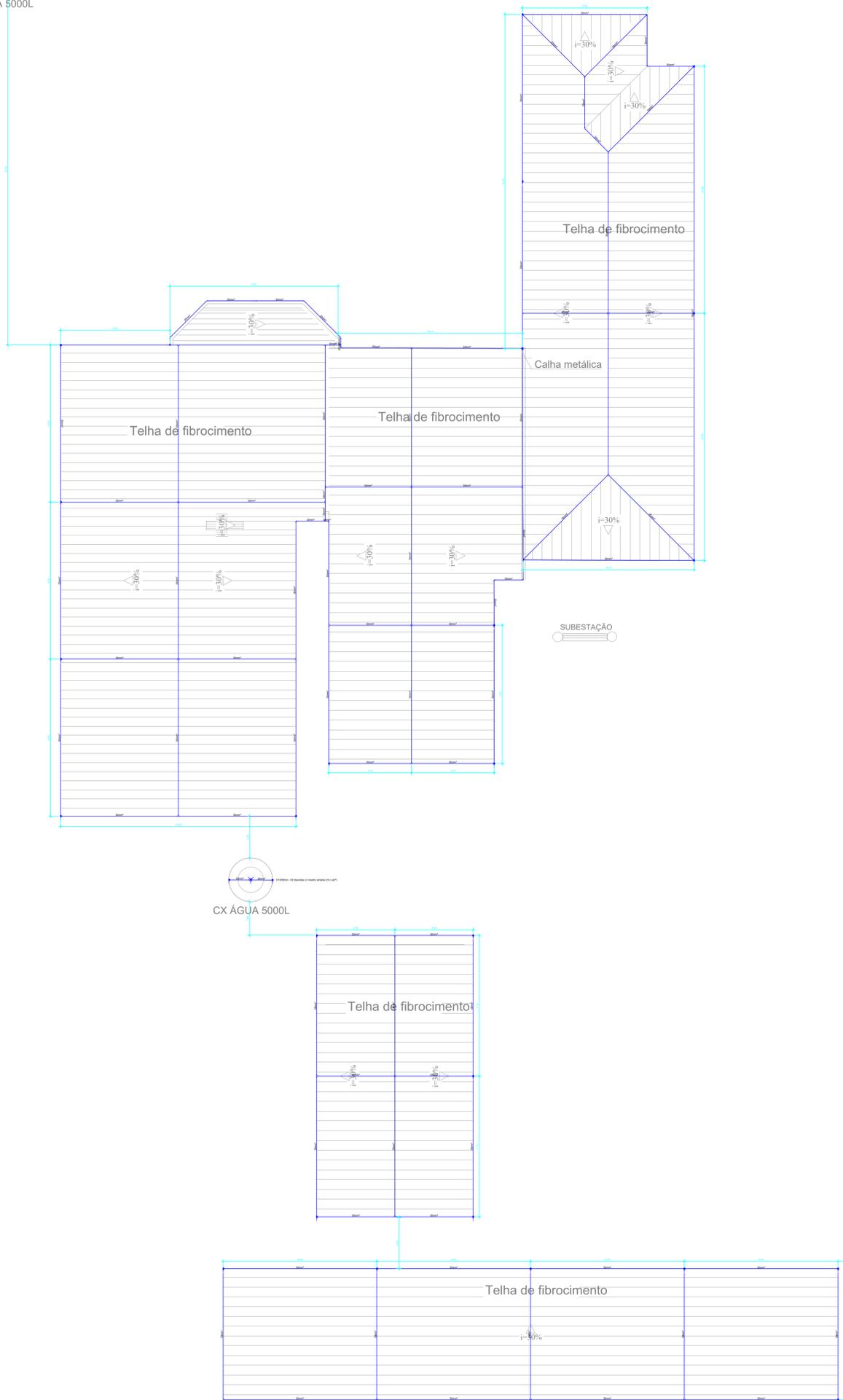
<b>INFORMAÇÕES:</b>		
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ARMazenadora OU SEDE DE SUREG: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB VÁRZEA GRANDE		
ENDEREÇO: ALAMEDA DR. ANNIBAL MOLINA, S/N - PONTE NOVA, VÁRZEA GRANDE/MT, 78115--901		
ÁREA DO TERRENO: 4239,65 M <sup>2</sup>		
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 1133,09 M <sup>2</sup>		
TÍTULO DO PROJETO: SPDA CONAB		
ESPECIALIDADE DO PROJETO: PROJETO DE COORDENAÇÃO DE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DE SURTOS - DPS		
ASSUNTO: COORDENAÇÃO DE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DE SURTOS - DPS DETALHES		
RESPONSÁVEIS TÉCNICO E EQUIPE: LUCAS SILVA COSTA - CREA MT029137		ARQUIVO: 1133,09 M <sup>2</sup>
		ESCALA INDICADA
		DATA 06/05/2020
		Nº FOLHA <b>01</b> <b>01</b>



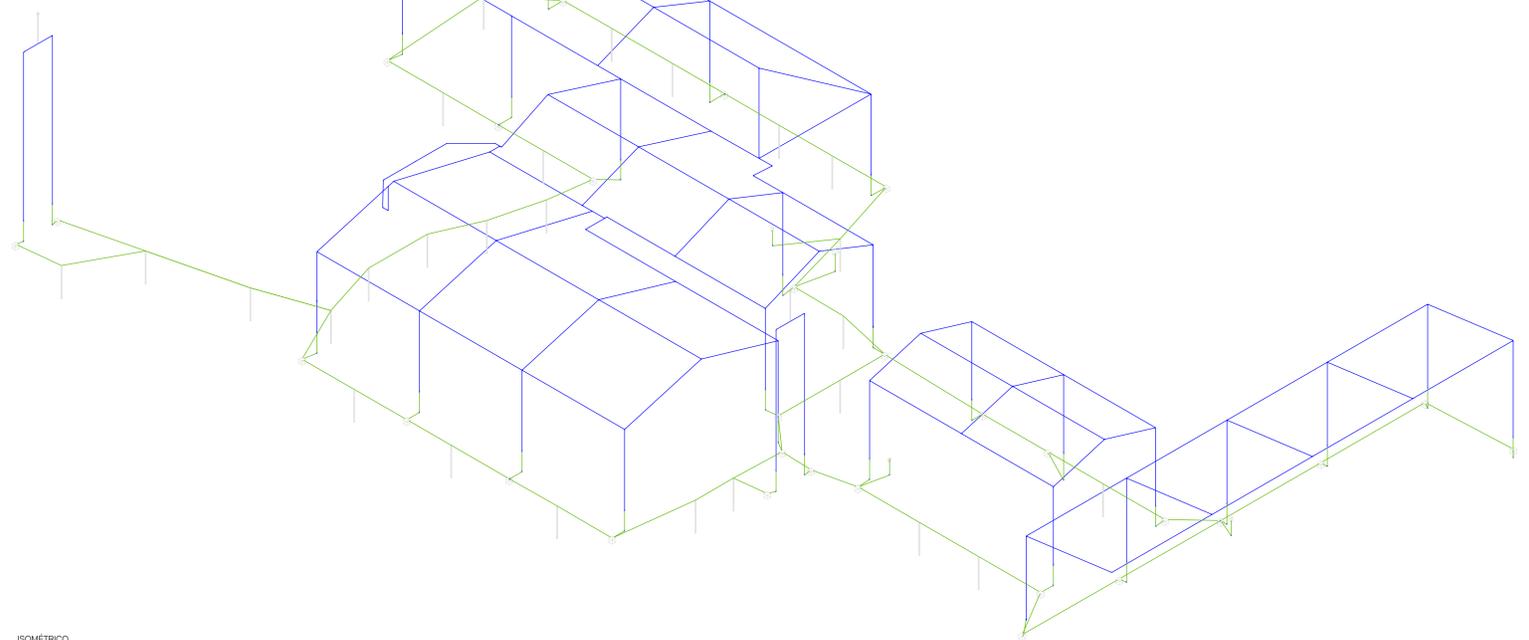
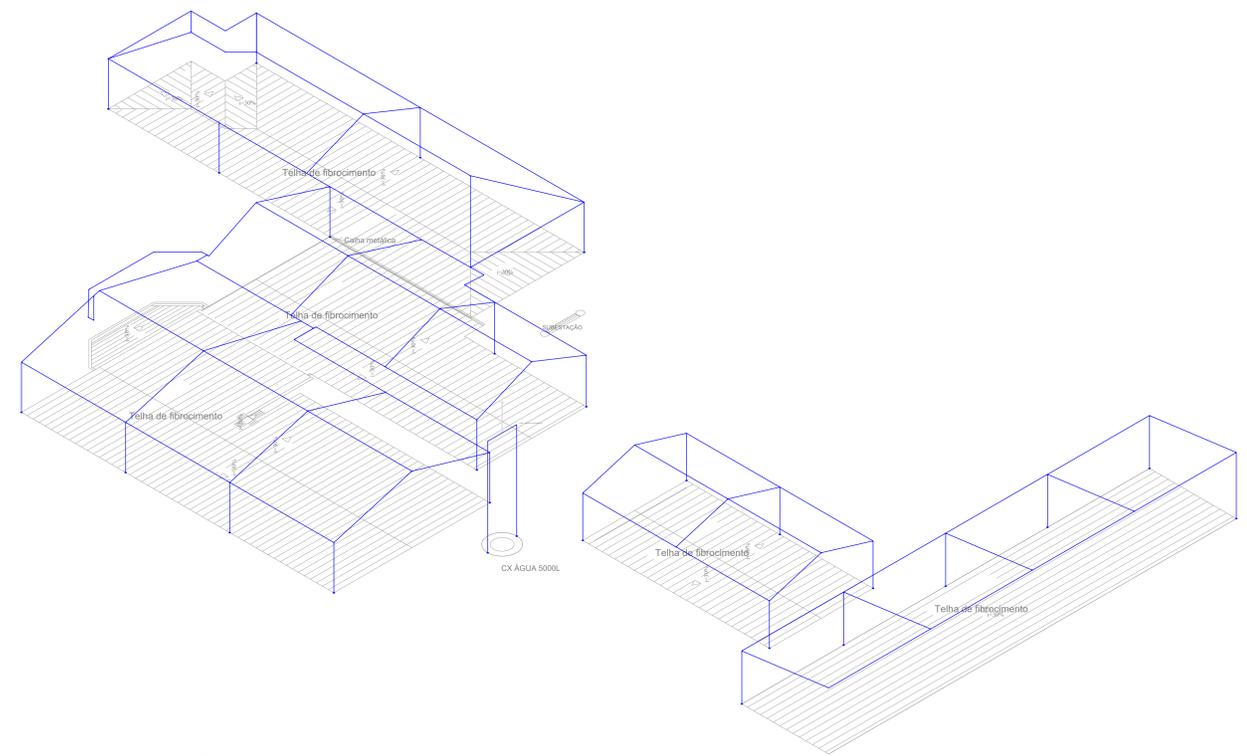
DETALHE BEP SEM ESCALA

PLANTA BAIXA ESCALA 1:200

CX ÁGUA 5000L



ISOMÉTRICO COBERTURA SEM ESCALA



LEGENDA	
	H=250mm - 02 descidas (c/ mastro simples 2m x R2')
	cobreada - 5/8" x 2,40m
	PVC- Ø300x300mm c/ haste 5/8" x 2,40
	PVC- Ø300x300mm c/ haste 5/8" x 2,40
	PVC- Ø300x300mm c/ haste 5/8" x 2,40
	PVC- Ø300x300mm c/ haste 5/8" x 2,40

**INFORMAÇÕES:**

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE APRAZADAORA OU SEDE DE SURTI:  
 COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB VÁRZEA GRANDE

ENDEREÇO:  
 ALAMEDA DR. ANNIBAL MOLINA, S/N - PONTE NOVA, VÁRZEA GRANDE/MT, 78115-001

ÁREA DO TERRENO:  
 4259,85 M<sup>2</sup>

ÁREA TOTAL CONSTRUIDA:  
 1133,09 M<sup>2</sup>




ASSUNTO:  
 PROJETO DE SPDA  
 ISOMÉTRICO  
 DETALHES

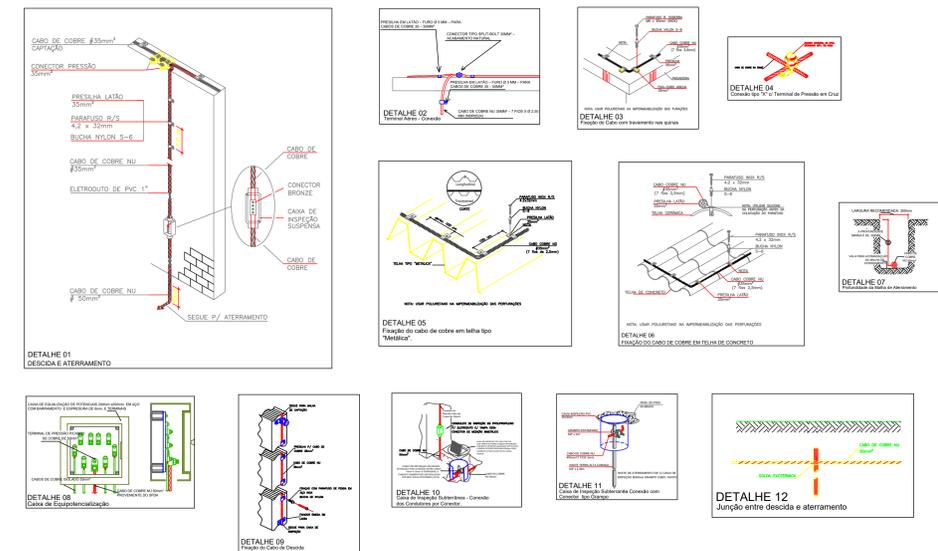
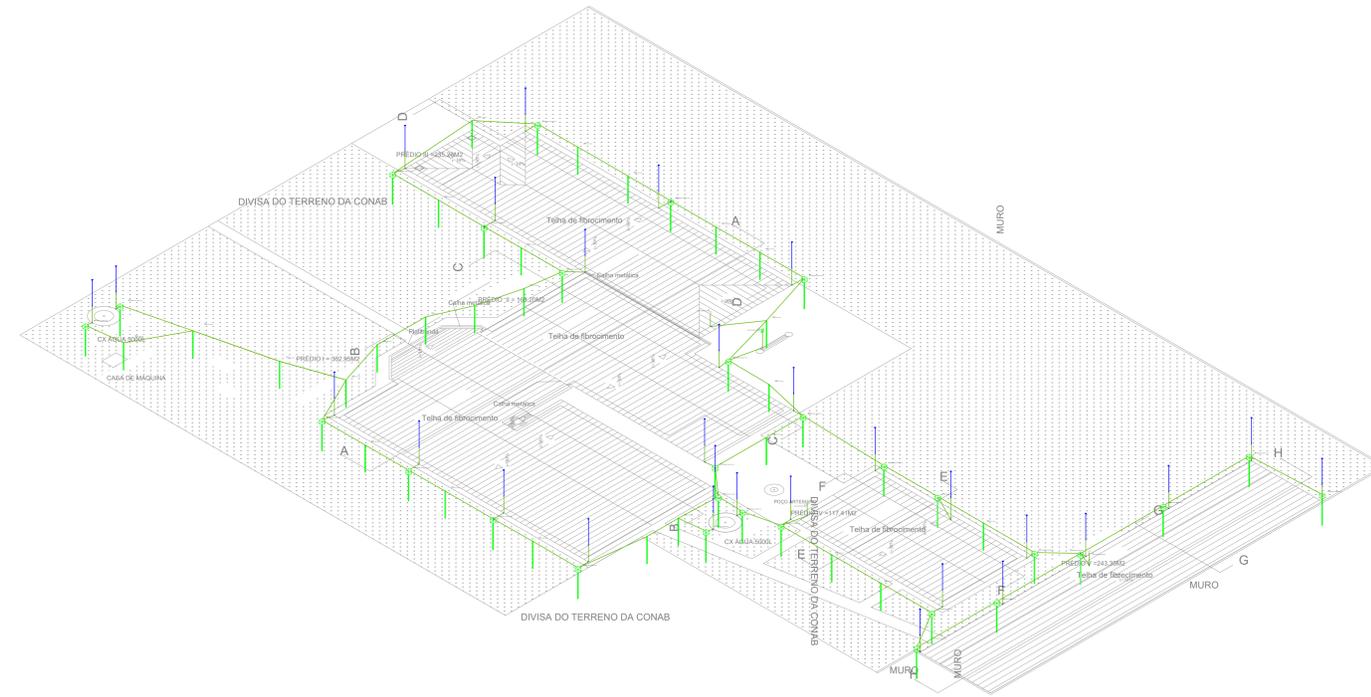
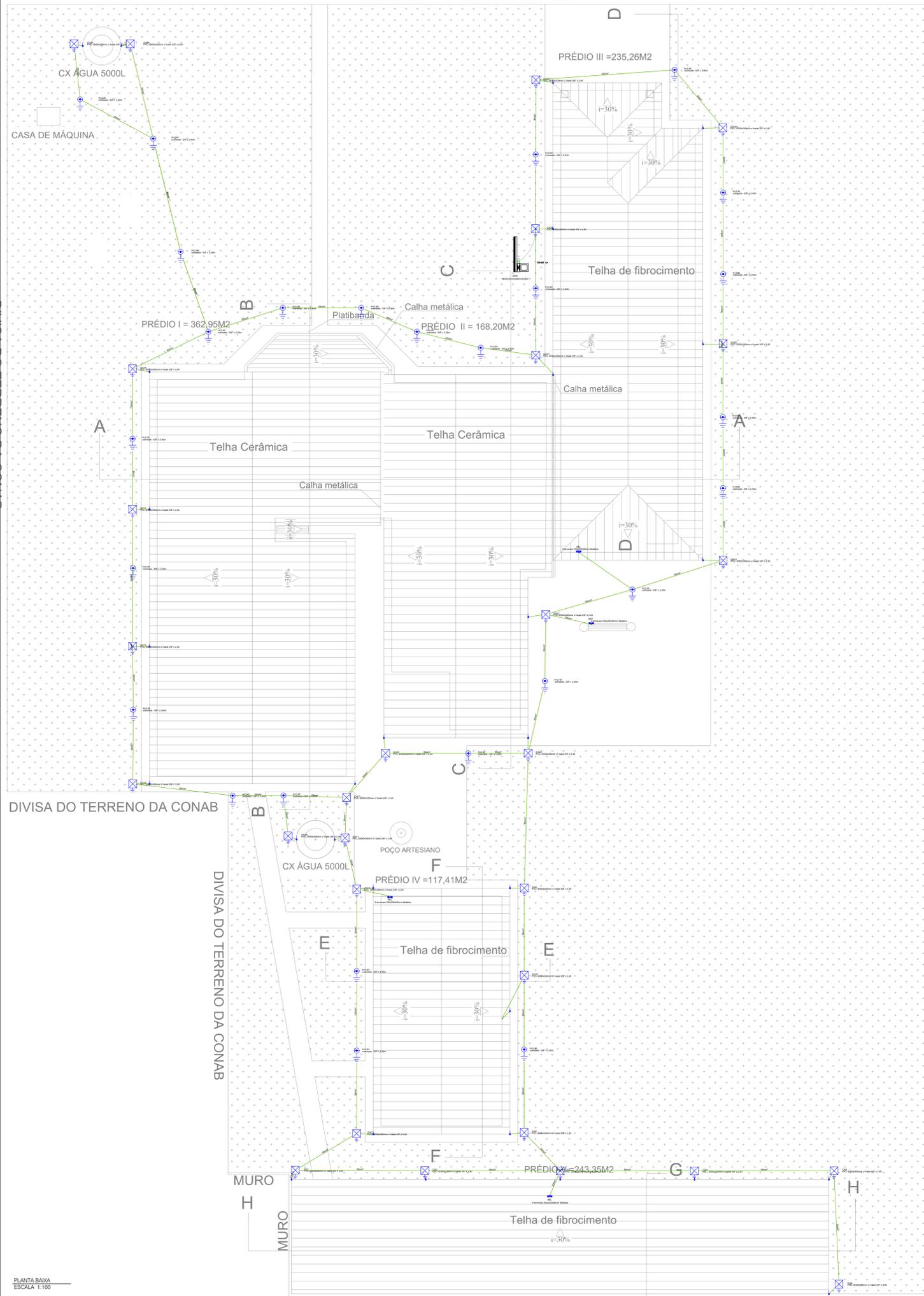
PROFESSORES: TRINDAD E RODRIGUES  
 LUCAS SILVA COSTA - CREA MT029137

ARQUITO:  
 1133,09 M<sup>2</sup>

ESCALA:  
 IMPLICADA

DATA:  
 05/05/2020

01  
 02



LEGENDA	
	H=250mm - 02 descidas (c/ mastro simples 2m x 02')
	cobreada - 58" x 2,40m
	PVC-Ø300x300mm c/ haste 58" x 2,40
	PVC-Ø300x300mm c/ haste 58" x 2,40
	PVC-Ø300x300mm c/ haste 58" x 2,40
	PVC-Ø300x300mm c/ haste 58" x 2,40

**INFORMAÇÕES:**

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE APREZENTADORA OU SEDE DE TURNO:  
 COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB VÁRZEA GRANDE

ENDEREÇO:  
 ALAMEDA DR. ANNIBAL MOLINA, S/N - PONTE NOVA, VÁRZEA GRANDE/MT, 78115-001

ÁREA DO TERRENO:  
 4259,65 M<sup>2</sup>

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA:  
 1133,09 M<sup>2</sup>

TÍTULO DO PROJETO:  
 SPDA CONAB

ESPECIALIDADE DO PROJETO:  
 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

ASSUNTO:  
 PROJETO DE SPDA ISOMÉTRICO

DETAHES:  
 REPRESENTAÇÃO: TÍPOLOGIA E ISOMÉTRICO  
 LUCAS SILVA COSTA - CREA MT029137

ARQUITO:  
 1133,09 M<sup>2</sup>

ESCALA:  
 IMECADA

DATA:  
 05/05/2020

NO FOLHA:  
 02

02



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

Conab - Sureg-MT

Processo: 21212.001049/2020-16

**CONTRATO ADMINISTRATIVO****ANEXO II DO EDITAL - MINUTA DE CONTRATO**

PROCESSO N.º 21212.001049/2020-16

Contrato N.º: XXX/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DO PSCIP E SPDA DA SEDE DA SUREG/MT.**

**A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 14 de dezembro de 2020, publicada no DOU de 14/01/2021, Seção 1, pf. 165, com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto “A”, CNPJ nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.122.550-1, por intermédio da Superintendência Regional no Estado de Mato Grosso, CNPJ nº 26.461.699/0003-42, localizada na Rua Aníbal Molina Ribeiro, s/n, Ponte Nova, Várzea Grande/MT, CEP 78.115-903, representada pela Superintendente Regional, nomeada pela Portaria nº 111 de 28/03/2022 e pelo Gerente de Administração e Finanças, nomeado pela Portaria nº 210 de 12/05/2021 e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, de conformidade com o que consta do **Processo Administrativo n.º 21212.001049/2020-16**, referente ao Edital do Pregão Eletrônico SUREG/MT nº **003/2022**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviço de Execução do PSCIP e SPDA da Sureg/MT, que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, pela Lei nº 13.303, de 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1.** O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de execução de serviço comum de engenharia, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, necessários à execução, montagem e instalação do sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico e do sistema de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA da nova sede da Companhia Nacional de Abastecimento no estado de Mato Grosso, em conformidade com o projeto executivo e o PSCIP (Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico), em conforme especificações, quantidades, exigências e condições, estabelecidas no Projeto Básico - Anexo I do Edital e projeto executivo fornecido para Conab.
- 1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3.** Os serviços compreendem a instalação/ implementação completa do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) e do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) da nova sede da superintendência regional da Conab no estado de Mato Grosso.
- 1.4.** O Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico contempla todas as medidas de segurança contra incêndio e pânico que serão adotadas dentro da estrutura da nova sede, tais como: saídas de emergência, detecção de incêndio, sinalização de emergência, sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), iluminação de emergência, alarme de incêndio, extintores, sistema para monitoramento.
- 1.5.** As especificações dos serviços ora contratados encontram-se detalhadas no item 10 do Projeto Básico - Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

- 2.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 497 e 498, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

- 3.1.** Os serviços serão executados no regime indireto de **empreitada por preço global**, conforme detalhamento constante do Projeto Básico - Anexo I do Edital.
- 3.2.** A execução dos serviços será iniciada no prazo de até 15 (quinze) dias após assinatura da Ordem de Serviço expedida pela Conab.
- 3.3.** Antes do início dos trabalhos a Contratada deve agendar uma reunião com os técnicos da Conab para discutir procedimentos e prazos referentes à execução dos serviços.
- 3.4.** O prazo de execução dos serviços será de 70 (setenta) dias.
- 3.5.** O prazo de execução dos serviços admite prorrogação, desde que observado o disposto nos artigos 497 e 498 do RLC.
- 3.6.** O prazo de garantia técnica, no qual a CONTRATADA deverá promover alterações/correções ou refazer todo o objeto, nos casos de comprovados erros de execução, será de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega do objeto, conforme previsto no Projeto Básico - Anexo I do Edital.
- 3.7.** Se necessário local para depósito e guarda de materiais, deverá ser providenciado pela Contratada, devendo a mesma responsabilizar-se pela execução dos serviços, bem como pela segurança dos materiais, equipamentos, ferramentas, etc., de sua propriedade.
- 3.8.** Todas as ações pertinentes à distribuição de pessoal, frentes de trabalho, proteções, orientação na execução de serviços e aplicação de materiais, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.
- 3.9.** Os serviços e recursos necessários à execução do objeto deste projeto básico serão alocados na estrutura que compõe a nova sede da superintendência regional da Conab no estado de Mato Grosso, localizada na Rua Aníbal Molina Ribeiro, s/n - Ponte Nova - Várzea Grande/MT, em horário normal de expediente (das 08:00 às 13:30 Hs e de 13:30 às 17:00 Hs).
- 3.10.** Todas intervenções em instalações da nova sede da superintendência regional do estado de Mato Grosso - MT devem atender em sua totalidade as prescrições das normas vigentes no que se refere às práticas de execução e das normas regulamentadoras no que se refere a segurança no trabalho.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

- 4.1.** A CONTRATADA iniciará os trabalhos no prazo de até 15 (Quinze) dias após assinatura da Ordem de Serviço expedida pela CONAB.
- 4.2.** A proponente deverá apresentar em sua proposta, de forma objetiva, uma descrição de seu plano global para execução dos serviços, abrangendo todos os conjuntos de operações e itens de segurança, a indicação das principais etapas e das frentes de trabalho, onde e como serão executados os serviços, localização do canteiro/almoxarifado, se e quando for o caso. O plano global de execução dos serviços deve estar coerente com as etapas propostas no cronograma físico-financeiro também apresentado na proposta.
- 4.3.** Se necessário local para depósito e guarda de materiais, deverá ser providenciado pela CONTRATADA, devendo a mesma responsabilizar-se pela execução dos serviços, bem como pela segurança dos materiais, equipamentos, ferramentas, etc., de sua propriedade.
- 4.4.** Todas as ações pertinentes à distribuição de pessoal, frentes de trabalho, proteções, orientação na execução de serviços e aplicação de materiais, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- 4.5.** A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes originais quitados das taxas relativas aos serviços, bem como colocar a placa metálica da obra conforme modelo no anexo VII deste

Projeto Básico no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes do início das atividades.

**4.6.** O procedimento de recebimento da obra seguirá o disposto no regulamento de licitações e contratos da CONAB - RLC artigos 532 e 533;

**4.7.** Executada a obra ou o serviço, estando o mesmo em condições de ser recebido, a contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato ou à Comissão de Fiscalização, por escrito e dentro do prazo contratual, a fim de que seja realizada vistoria para fins de recebimento provisório.

**4.7.1.** A emissão da comunicação acima referida fora do prazo contratual caracterizará atraso, sujeitando a Contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato.

**4.8.** A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a última medição não poderá ser superior a 90% (noventa por cento) do valor global do Contrato.

**4.9.** O saldo restante só poderá ser liberado após a emissão do Termo Circunstanciado no recebimento definitivo, não podendo seu valor ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato.

**4.10.** Constatada a condição de conclusão do objeto através da vistoria, em até 15 (quinze) dias contados a partir do término da obra ou serviço, o Fiscal do Contrato ou a Comissão de Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Provisório, o qual deverá ser circunstanciado e assinado por ambas as partes.

**4.11.** Em caso de constatação local da não finalização da obra ou serviço e da existência de parcelas ainda não executadas ou fornecidas, não será reconhecido efeito à comunicação referida no item 12.6, o que implicará na não emissão do Termo de Recebimento Provisório da obra ou serviço e na caracterização de atraso caso ultrapassado o prazo contratual, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato;

**4.12.** Se porventura, durante a vistoria para o recebimento provisório, o Fiscal do Contrato ou a Comissão de Fiscalização constatar algum defeito ou incorreção na obra ou no serviço prestado, fará constar, junto ao Termo de Recebimento Provisório do serviço, lista de pendências concedendo-se prazo compatível, de até 30 (trinta) dias da data da emissão do Termo, para a contratada, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do Contrato, com vistas ao atendimento das exigências efetuadas;

**4.13.** Concluídos os trabalhos relativos às pendências listadas, a contratada efetuará, dentro do prazo fixado acima, por escrito, comunicado ao Fiscal do Contrato ou à Comissão de Fiscalização solicitando a realização de nova vistoria;

**4.14.** A emissão da comunicação da conclusão das pendências fora do prazo fixado pelo Fiscal do Contrato ou pela Comissão de Fiscalização para as devidas correções caracterizará atraso, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato;

**4.15.** Constatada a conclusão das pendências na nova vistoria, que deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias da comunicação da contratada, o Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização emitirá dentro deste prazo comunicado interno aos responsáveis pelo recebimento definitivo para que sejam efetuadas as providências com vistas à emissão do Termo Circunstanciado;

**4.16.** Se porventura, durante a nova vistoria, verificar-se que as pendências apontadas pelo Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso a partir daquela data, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato.

**4.17.** No prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, se não houver pendências, ou da comunicação do Fiscal do Contrato ou da Comissão de Fiscalização referida no item 12.14, será observado o funcionamento e a produtividade dos equipamentos ou instalações e finalizada vistoria por empregado ou comissão designada pela Superintendência Gestora na Matriz ou pela Gerência Gestora nas Superintendências Regionais, com vistas à emissão do Termo Circunstanciado de recebimento definitivo;

**4.18.** Havendo indicação de novas pendências, será concedido prazo, limitado a 15 (quinze) dias contados da vistoria, a fim de efetuarem-se as correções necessárias;

**4.19.** Sanadas as pendências, após nova comunicação escrita da contratada dentro do prazo fixado no item 12.17, será efetuada vistoria final e após a verificação da perfeita adequação da obra ou do serviço aos termos do Projeto Básico, será emitido em até 10 (dez) dias da comunicação da contratada o Termo Circunstanciado recebendo definitivamente o objeto do Contrato;

**4.20.** A emissão da comunicação da conclusão das pendências fora do prazo fixado pelo Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização para as devidas correções caracterizará atraso, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato;

**4.21.** Se porventura, durante a vistoria final, verificar-se que as pendências apontadas pelo Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso a partir da data da vistoria final.

**4.22.** O recebimento deverá ser realizado nos prazos estabelecidos no instrumento convocatório, não podendo ultrapassar o limite de 15 (quinze) dias para o recebimento provisório e de 90 (noventa) dias para o recebimento definitivo.

**4.23.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado por fatos ocorridos no curso da contratação, desde que devidamente justificados.

**4.24.** Nos casos em que a prorrogação do prazo para recebimento definitivo ultrapassar a vigência do Contrato deverá ser providenciado o termo aditivo antes de expirar a vigência original do Contrato, mediante autorização da Diretoria Administrativa no âmbito da Matriz ou da Superintendência Regional no âmbito de sua competência.

**4.25.** Nos casos em que a prorrogação do prazo para recebimento definitivo não ultrapassar a vigência do Contrato deverá ser providenciado o apostilamento.

**4.26.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo Contrato.

**4.27.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do Contratado por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos bens entregues ou do serviço realizado.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

**5.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

**6.1.** Nos moldes do regulamento de licitações e contratos da CONAB, art. 439, a licitante vencedora será convocada a apresentar **no ato da assinatura do Contrato**, comprovante de garantia para sua execução, com validade durante todo período de vigência contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor global, podendo ser estendido o prazo de extinção da garantia, na hipótese de ocorrência de sinistro. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II - Seguro garantia;

III - Fiança bancária.

**6.2.** No caso de prorrogação da vigência do contrato ou readequação do seu valor em decorrência de repactuação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**6.3.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 569 do RLC.

**6.4.** A apresentação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

**6.5.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo determinado no Projeto Básico, contados em dias úteis da data em que for notificada.

**6.6.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III - multas contratuais aplicadas pela Conab à contratada;

IV - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

**6.7.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

**6.8.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Conab, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

**6.9.** A garantia prevista no Projeto Básico somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

**6.10.** Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Conab poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:

- I - do pagamento das respectivas verbas rescisórias; ou
- II - da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

**6.11.** Será considerada extinta a garantia:

- I - com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Conab, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; ou
- II - com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no item 6.4.
- III - com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no item 6.4.

**6.12.** A garantia será executada na forma prevista na legislação que rege a matéria.**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto deste Projeto Básico estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2022 e ocorrerão à conta da Natureza de Despesa **3.3.90.39.XX**, do Programa de Trabalho Resumido (PTRES) **169113**, na Ação Orçamentária **Administração da Unidade**, Fonte de recurso **0150**, do Plano Interno **ADM UNIDADE**, consoante Art. 201 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB - RLC (NOC 10.901).

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE****8.1.** São obrigações da Contratante:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto no Termo de Referência;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designado;
- g) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- h) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.
- i) Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico - Anexo I do Edital, e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico - Anexo I do Edital e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Projeto Básico - Anexo I do Edital e em sua proposta;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- g) apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Conab para a execução do serviço;
- h) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- i) atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- j) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Conab;
- k) instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- l) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- m) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- o) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab.
- p) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- q) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;
- r) indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- s) deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- s.1) Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório no município onde está localizada a Sede da Sureg/MT, a ser comprovado no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da vigência do Contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;
- t) Os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada e deverão obedecer rigorosamente às instruções contidas neste Projeto Básico, bem como atender às normas e métodos da ABNT, às normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, normas técnicas da concessionária de energia elétrica local e demais legislações vigentes.
- u) Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo a padrões e normas em vigor, e inteiramente fornecidos pela Contratada.
- v) A mão de obra a empregar deverá ser especializada e treinada para desempenho das atividades inerentes ao serviço.
- x) Ficará a Contratada obrigada a desmontar e refazer os trabalhos rejeitados pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes desses serviços.
- y) Todos os empregados da Contratada, deverão estar habilitados a realizar as atividades e ter conhecimento das normas de segurança do trabalho de acordo com os riscos do ambiente que frequentarão, desta forma será obrigatório a apresentação de ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) válido, assim como cursos de NR 35 (trabalho em altura) e NR 10 (serviços em eletricidade), sendo que todos os EPI's (calçados, roupas, cinto de segurança, óculos, máscaras, etc.) serão de fornecimento e responsabilidade (uso, fiscalização e guarda) por parte da empresa Contratada.
- z) empresa Contratada deverá ter funcionário responsável por fiscalizar a utilização de EPI's, avaliar e eliminar riscos, garantindo a segurança dos trabalhadores na execução dos trabalhos.
- aa) A Contratada deverá apresentar os comprovantes originais quitados das taxas relativas aos serviços, bem como colocar a placa metálica da obra conforme modelo no Anexo VII do Projeto Básico - Anexo I do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes do início das atividades.

bb) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante, autorizada a descontar da garantia, caso exigido no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

cc) Registrar diariamente, no Diário de Obras, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DE SERVIÇOS

**10.1.** A CONAB reserva-se o direito de introduzir alterações nos serviços contratados, tanto nas especificações como na quantidade, sendo as diferenças a menor, descontadas no acordo final de contas e, a maior, pagas quando da conclusão dos serviços alterados.

**10.2.** A implementação de qualquer alteração nos serviços contratados sempre dependerá de autorização expressa da CONAB.

**10.3.** Se for alterada a quantidade de serviços contratados, durante a sua execução, será feita apuração dos valores dos mesmos, para mais ou para menos, com base nos preços unitários de serviços constantes do orçamento detalhado apresentado pela CONTRATADA, por ocasião da proposta. Se dessas alterações decorrerem modificações no cronograma contratual, serão elas propostas pela CONTRATADA, mediante apresentação de um cronograma supletivo, sujeito, também, à aprovação da CONAB.

**10.4.** Na hipótese de inexistência de preços unitários para tais alterações, caberá à CONTRATADA apresentar o orçamento detalhado, bem como o cronograma supletivo aludido acima, ambos à prévia aprovação da CONAB.

**10.5.** Para materiais porventura fornecidos pela CONAB, não poderá a CONTRATADA pleitear indenização a qualquer título.

**10.6.** O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder estes limites, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**10.7.** Qualquer alteração no valor do contrato, para maior ou para menor, em decorrência das alterações, bem como a dilatação do prazo, se houver, implicará na emissão de termo aditivo ao contrato;

**10.7.1.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajustamento de preços previsto no próprio Contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele estabelecidas, correção de erros materiais, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do Contrato e podem ser registrados por apostilamento, dispensada a celebração de aditamento.

**10.8.** É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LICENÇAS E FRANQUIAS

**11.1.** A Contratada deve possuir registro junto ao CREA ou CAU e deverá providenciar a anotação de responsabilidade técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT da obra.

**11.1.1.** A Contratada deverá apresentar a anotação de responsabilidade da obra em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato.

**11.2.** Os custos para as Anotações de Responsabilidade Técnica, a serem emitidas pela Contratada durante a execução contratual serão de sua exclusiva responsabilidade.

**11.3.** A Contratada deverá apresentar a baixa da Anotação de Responsabilidade Técnica após a finalização da obra no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do termo de recebimento definitivo.

**11.4.** Deverá obter das repartições governamentais as licenças e franquias necessárias à execução dos serviços, efetuado à sua custa. O pagamento dos emolumentos, taxas, impostos, contribuições e outros tributos, inclusive multas, exigidos por parte dos poderes públicos às firmas no exercício da profissão, bem como a liberação da execução dos serviços junto aos órgãos competentes e o licenciamento dos trabalhos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

**12.1.** A Contratada fornecerá todos os materiais, mão de obra, máquinas, ferramentas, EPI's e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços e seus acabamentos, instalações provisórias de água, luz e força, caso sejam necessárias, obedecendo às exigências das concessionárias locais.

**12.2.** A Contratada deve manter os locais de serviços em perfeitas condições de segurança e asseio e, após a conclusão dos trabalhos, remover todas as instalações, sucatas, detritos, etc., caso estes existam, de modo a restabelecer o bom aspecto do local, procedendo periodicamente, a remoção do entulho que venha a se acumular no terreno.

**12.3.** Deverá permitir e facilitar a inspeção e controle, por parte da Fiscalização, da qualidade de todo o material empregado e do serviço executado de acordo com o objetivo do contrato.

**12.4.** Deverá comunicar por escrito os eventuais atrasos no seu cronograma e esclarecer as providências que pretende tomar para a recuperação desses atrasos.

**12.5.** Deverá manter responsável direto pela execução dos serviços, um engenheiro devidamente credenciado, como responsável pelo andamento dos trabalhos.

**12.6.** Atender às recomendações de ordem técnica da Fiscalização da CONAB. O não atendimento às solicitações da Fiscalização ou qualquer obstáculo oposto a sua ação quanto ao cumprimento das especificações, detalhes, cronogramas, obediências às boas normas e técnicas de engenharia, etc., acarretará a determinação da suspensão dos serviços, correndo por conta exclusiva da Contratada, os ônus decorrentes dessa paralisação.

**12.7.** Qualquer material ou trabalho executado que não satisfaça às especificações será renovado ou reconstituído pela Contratada. Inclui-se também neste caso, qualquer parte do serviço comprometida pelo trabalho defeituoso. Essas correções não darão direito a qualquer pagamento extra. Qualquer omissão ou falha por parte da Fiscalização em reprovar ou registrar algum trabalho que não satisfaça as condições, não eximirá a Contratada da responsabilidade em relação aos mesmos.

**12.8.** A Contratada será inteiramente responsável por tudo que for pertinente ao pessoal necessário à execução dos serviços e se compromete, particularmente, a:

**12.8.1.** Cumprir rigorosamente a legislação social trabalhista em vigor.

**12.8.2.** Cumprir as disposições legais sobre prevenção de acidentes, tomando medidas de precaução contra acidentes do trabalho, fornecendo o equipamento de segurança apropriado a cada serviço, obrigando seu pessoal a usá-lo, organizando Cipa, na forma da lei, quando esta for necessária.

**12.8.3.** Manter seu pessoal segurado contra acidentes do trabalho.

**12.8.4.** Afastar do local do serviço, no prazo fixado pela fiscalização, qualquer empregado ou subempreiteiro seu, cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente aos interesses da Conab.

**12.8.5.** Manter disciplina no local de execução dos serviços.

**12.9.** Fica expressamente estipulado que, por nenhum motivo ou pretexto, a Conab responderá, direta ou indiretamente, pelos encargos sociais, inclusive acidentes de trabalho sob o ângulo da teoria do risco subsidiário, ou secundário, dos empregados e, ou agentes, prepostos, ou representantes da Contratada ou de firmas que a esta preste serviços de qualquer natureza.

**12.10.** A Contratada fornecerá e utilizará os equipamentos e o ferramental adequados às instalações necessárias e empregará os mais eficientes métodos de trabalho, para obter o maior rendimento possível dos serviços.

**12.11.** Os equipamentos e instalações, assim como os materiais empregados na execução dos serviços, serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, não podendo ser retirados do local sem prévia autorização da Conab.

**12.12.** O encarregado dos serviços deverá ser pessoa de experiência e idoneidade pessoal e técnica e deverá permanecer no local durante as horas de trabalho, bem com estar habilitado a prestar qualquer esclarecimento sobre os serviços em execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DANOS ÀS INSTALAÇÕES

**13.1.** Não serão tolerados por parte da Conab quaisquer danos às instalações civis, elétricas e mecânicas existentes, quando ou decorrentes da execução dos trabalhos contratados, em pontos que não sejam objeto do Projeto Básico - Anexo I do Edital.

**13.2.** Os danos que daí advier serão de inteira responsabilidade da contratada, em termos de substituição/recomposição imediata dos componentes avariados, sendo que a execução destes serviços será condicionante para a liberação de parcelas do pagamento que a Conab tenha de realizar à Contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**14.1.** As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o

disposto na Lei nº 13.709/2018.

**14.2.** As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente instrumento jurídico reconhecem que, toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei 13.709/2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste instrumento jurídico.

**14.3.** A PARTE RECEPTORA garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

**14.4.** A PARTE RECEPTORA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da PARTE RECEPTORA, ainda que este instrumento jurídico venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

**14.5.** A PARTE RECEPTORA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

**14.6.** A PARTE RECEPTORA deverá notificar a PARTE REVELADORA, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou seja, em até 2 (dois) dias úteis da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a PARTE REVELADORA, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente instrumento jurídico.

**14.7.** A PARTE RECEPTORA deverá por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da PARTE REVELADORA.

**14.8.** As Partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da Conab e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.

**14.9.** As Partes "REVELADORA" e "RECEPTORA", por si e seus subcontratados, garante que, caso seja necessário transferir para o exterior qualquer Informação Pessoal cumprirá as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais referentes à transferência internacional de Informações pessoais."

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**15.1.** Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

**15.2.** A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

**15.3.** Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado pela contratada na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e Resolução CONAMA nº 436, de 22/12/2011, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

**15.4.** A Contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

**15.5.** A Contratada deverá utilizar matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- a) Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
- b) Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
- c) Florestas plantadas; e
- d) Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

**15.6.** É vedada à Contratada a utilização, na contratação, de produtos preservativos de madeira que contenham os ingredientes ativos Lindano (gama-hexaclorociclohexano) e Pentaclorofenol (PCF) e seus sais;

**15.7.** As embalagens e os resíduos de produtos preservativos de madeira não podem ser reutilizados ou reaproveitados, devendo ser recolhidos pela contratada e descartados de acordo com as recomendações técnicas apresentadas na bula, para destinação final ambientalmente adequada;

**15.8.** Caso o objeto ou suas etapas se enquadrem nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

**15.9.** Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

**15.10.** São proibidas à contratada as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- a) Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- b) Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- c) Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- d) Outras formas vedadas pelo poder público.

**15.11.** Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 7.404, de 2010, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA, devendo:

- a) Estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme classificação do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 25/01/2013;
- b) Possuir plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente e em conformidade com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA;
- c) Possuir, caso exigível, autorização ou licenciamento junto ao órgão competente, que comprove, no mínimo, capacidade técnica e econômica para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.

**15.12.** A Contratada que também operar com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Decreto nº 7.404, de 2010, deverá:

- a) elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos, a ser submetido ao órgão competente;
- b) adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;
- c) informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

**16.1.** A Contratada se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**17.1.** O acompanhamento e a fiscalização do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente habilitados e designados.

**17.2.** O representante da Contratante ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do Contrato.

**17.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico - Anexo I do Edital.

**17.4.** A conformidade do material/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico - Anexo I do Edital, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

**17.5.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

**17.6.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Projeto Básico - Anexo I do Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

17.7. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

18.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

18.2.2. No prazo de até 07 (sete) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA:

- a) o Fiscal Funcional deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela contratada e emitir relatório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições;
- b) o Fiscal Técnico deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela contratada e emitir relatório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições;
- c) o Fiscal Setorial deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela contratada e emitir relatório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições;
- d) O Fiscal Funcional, no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento do último relatório, emitirá Termo de Recebimento Provisório através das informações obtidas nos relatórios emitidos pelos fiscais, conforme alínea anterior e, caso não haja irregularidades, o encaminhará ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

d.1) Constatadas impropriedades na execução do objeto contratual e/ou irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, estas deverão ser registradas no Termo de Recebimento Provisório, no qual constarão as cláusulas contratuais descumpridas, as medidas a serem adotadas pela contratada para as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do referido Termo.

d.2) Sanadas as impropriedades e/ou irregularidades a que se referem à alínea anterior, o Fiscal Funcional ou a Comissão de Fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do efetivo saneamento das falhas, deverá elaborar relatório detalhado da execução contratual e encaminhar o Termo de Recebimento Provisório anteriormente emitido ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo;

e) No prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento do Termo de Recebimento Provisório mencionado nas alíneas anteriores, o empregado ou Comissão designada deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

- e.1) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela Fiscalização e, caso ainda haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização dentro do estabelecido para o recebimento definitivo.
- e.2) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- e.3) Comunicar a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no artigo 559 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

18.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.5. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

18.5.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.5.2. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.5.3. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.5.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

18.6. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

18.7. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.8. As eventuais multas impostas ao Contratada em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

18.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula I = [(TX/100)/365];

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO REAJUSTE

19.1. Não haverá reajuste contratual durante a vigência do contrato.

19.2. Caso a Contratante opte por prorrogar o contrato, a Contratada poderá solicitar o reajuste. O índice adotado será o índice de preços ao consumidor – IPC/IBGE.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o Regulamento de licitações e contratos da Conab sujeita-se à sanções sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal. Conforme art. 576 do Regulamento de Licitações e contratos da Conab são consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras definidas no instrumento convocatório:

I - não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do Contrato;

II - apresentar documento falso em qualquer fase do processo administrativo instaurado pela Conab;

III - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;

IV - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

V - agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

VI - incorrer em inexecução contratual; ou

VII - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração

Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

**20.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 20.2.2.** Multa moratória de 0,3% sobre o valor global do contrato do 1º ao 10º dia de atraso;
- 20.2.3.** Multa moratória de 0,4% do 11º ao 20º dia de atraso;
- 20.2.4.** Multa moratória de 0,5% do 21º ao 30º dia de atraso;
- 20.2.5.** Multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

**20.3.** suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos;

**20.4.** A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será registrada no SICAF e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013;

**20.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**20.6.** A sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Conab poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos Contratos celebrados:

- 20.6.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 20.6.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.6.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**20.6.4.** tenham frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

**20.7.** As sanções devem ser aplicadas no processo administrativo da contratação, assegurando a ampla defesa e o contraditório.

**20.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**20.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**21.1.** A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 568 a 572 do RLC.

**21.2.** A rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Conab;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c) judicial, por determinação judicial.

**21.3.** A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**21.4.** A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

**21.5.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.

**21.6.** A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta e no art. 574 do RLC:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- b) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

**21.7.** A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

**21.8.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**22.1.** Não será admitido que a Contratada realize subcontratação dos serviços objetos da licitação, salvo quando a natureza do serviço trate de itens que por sua especialização necessitem do emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados.

**22.2.** A responsabilidade sobre os serviços subcontratados é da Contratada e não poderá ser transmitida aos subcontratados.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES**

**23.1.** A MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o Contratante e a Contratada e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

**23.2.** A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Projeto Básico.

**23.3.** A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Projeto Básico.

**23.4.** A MATRIZ DE RISCOS – Anexo VIII do Projeto Básico constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**24.1.** O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

**24.2.** A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**24.3.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**24.4.** Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.

**24.5.** A Contratada somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos – Anexo I do Projeto Básico.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**25.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS VEDAÇÕES**

**26.1.** É vedado à Contratada:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.
- c) subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto licitatório.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

**27.1.** Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e nos moldes do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Conab, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO**

**28.1.** Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do **Edital de Pregão Eletrônico CONAB n.º 003/2022 e seus Anexos**, a Proposta da Contratada, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**29.1.** Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**30.1.** A publicação do extrato do presente Contrato deverá ser providenciada pela Contratante até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 480 do RLC.

**CLÁUSULA TRIGESIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**31.1.** As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

**30.2.** Por estarem justas e acordadas firmam eletronicamente o presente instrumento, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Várzea Grande/MT - \_\_\_\_\_ de 2022.

Pela Conab:

\_\_\_\_\_

Pela Contratada:

\_\_\_\_\_

Testemunha 1:

\_\_\_\_\_

Conab

Testemunha 2:

\_\_\_\_\_

Contratada

## Anexo I - Matriz de Risco

ITEM		OBJETO: Contratação de empresa especializada, para execução de serviço comum de engenharia, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, necessários à execução, montagem e instalação do sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico e do sistema de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA na nova sede da Companhia Nacional de Abastecimento no estado de Mato Grosso, localizada na Avenida da Feb, Bairro: Alameda, Varzea Grande-MT.							
		IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			Avaliação			Tratamento do Risco	
FASE	Evento de Risco	Causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Resposta ao evento do Risco	Responsável	
PLANEJAMENTO	1	Origem de Demanda: Inadequação da solicitação de demanda	Erro na descrição das necessidades ao preencher o Documento de Origem de Demanda - DOD	Impossibilidade de prosseguimento do tratamento da demanda	3	3	ELEVADO	Análise prévia do DOD pela gestor da área demandante antes do envio à área Técnica.	Área Demandante
	2	Nota de Demanda: Erros na elaboração da nota de demanda, má elaboração do estudo preliminar, falta de detalhamento, etc.	Falta de conhecimento técnico sobre o objeto da demanda por parte do profissional designado para elaboração da mesma.	Falta de dados para definição da área responsável pela elaboração de nota técnica e PROJETO BÁSICO	3	4	ELEVADO	Retornar da Nota de demanda à área demandante para correção	Área Técnica, Área Demandante
	4	Alteração de normas vigentes	Alterações na legislação ou outras normas que impliquem em mudança no PROJETO BÁSICO	Necessidade de adequação do PROJETO BÁSICO às novas normas	2	3	MÉDIO	Acompanhar periodicamente as normas relativas ao objeto	Área Técnica
	5	PROJETO BÁSICO: Erro na elaboração do PROJETO BÁSICO, detalhamento e especificações do objeto.	PROJETO BÁSICO elaborado por profissionais não capacitados e legalmente habilitados para realização de vistorias e elaboração do PROJETO BÁSICO	Risco de paralisação do processo na fase de elaboração de edital ou risco de contratação de serviço que não atende às necessidades da área demandante.	3	4	ELEVADO	Designar técnico com conhecimento na área referente ao objeto demandado e realizar check list após elaboração do PROJETO BÁSICO	Área Técnica
	6	Erro na estimativa de custos	Erros de quantitativos e preços na planilha orçamentária ou má elaboração do pedido de orçamento ou ausência de insumos existentes na elaboração dos preços ofertados	super ou subfaturamento de obras e serviços.	1	4	MÉDIO	Visita técnica do profissional responsável pela elaboração do PROJETO BÁSICO orçamento. Treinamento.	Área Técnica, GECAP
	7	Falta de Orçamento: Falta de Recursos para contratação no momento da contratação	Perda de prazos regimentares para emissão de nota de empenho.	paralisação do processo, impedimento de licitar	3	4	ELEVADO	Procurar agilidade nos processos a fim de viabilizar recursos a tempo	Área demandada, CPL, PRORE e Financeiro
	8	Erro na elaboração do Edital e minuta de Contrato	Falta de conhecimento específico ou Falta de atenção aos detalhes do PROJETO BÁSICO no momento da elaboração do edital ou contrato	Risco de perda de qualidade na execução dos serviços, erros de prazo de execução e vigência de contrato.	2	4	ELEVADO	realizar check list de toda documentação antes e depois do processo de elaboração de editais e contratos com atenção especial para datas e prazos.	CPL
	9	Erro na análise e chancela jurídica do Edital e minuta de Contrato	Falta de conhecimento específico sobre o processo de contratação de obras e serviços de engenharia por parte do profissional designado para análise.	Perdas de prazos regimentares para prosseguimento do processo, retrabalho.	2	3	MÉDIO	Solicitar Treinamento sobre contratação de obras e serviços de engenharia para área jurídica	PRORE
	10	Falta de profissionais para formação de CPL nas superintendências regionais (CPL mal estruturada)	Falta de profissionais no quadro das superintendências regionais e matriz com conhecimento em processo licitatório	paralisação do processo, impedimento de licitar	3	4	ELEVADO	Designar profissionais para formação de CPL e oferecer treinamentos periódicos aos mesmos.	Superintendências Regionais e matriz
	11	Licitação Fracassada	Dificuldade de cumprimento das exigências do edital por parte das empresas especializadas na execução do objeto.	Não contratação do objeto por meio de processo licitatório.	1	4	MÉDIO	Procurar verificar as condições de mercado no momento da elaboração de PROJETO BÁSICO e edital.	CPL
	12	Licitação Deserta	Nenhum proponente interessado compareceu ou por ausência de interessados na licitação	Prejuízo ao erário, retrabalho.	1	4	MÉDIO	Procurar verificar as condições de mercado no momento da elaboração de PROJETO BÁSICO e edital.	Demandante, Área Técnica, CPL
	LICITAÇÃO	13	Participação de vários licitantes por falta de detalhamento técnico do objeto e condições para contratação.	PROJETO BÁSICO tecnicamente mal instruído	Objeto com baixa definição técnica permitem a participação de várias empresas especializadas na execução do mesmo o que dificulta a escolha da melhor proposta e aumenta o risco de entrega de objeto que não atende às necessidades da contratante.	1	4	MÉDIO	Procurar descrever o mais tecnicamente possível o objeto e exigências para habilitação das empresas no certame.
14		Atestado de Capacidade Técnica fraudulenta ou de credibilidade duvidosa	Uso de má fé das proponentes	Eliminação da proponente ou contratação de empresa incapaz de executar o objeto	2	4	ELEVADO	Verificar com a empresa que emitiu o atestado de capacidade técnica a veracidade do mesmo	CPL
15		Impugnação da Licitação	Ocorre quando o Princípio da Igualdade é contrariado por meio de exigências de marca, domicílio do licitante e demais exigências que só visam afastar a competitividade do certame de Licitação.	Não contratação do objeto.	1	5	MÉDIO	Observar o princípio da igualdade não exigindo itens que afastem a competitividade.	Área Técnica
16		Possibilidade de ocorrência de Jogo de planilhas	Proposta que contém itens com valores acima e abaixo do preço de mercado simultaneamente e no somatório de planilhas se compensam, totalizando um valor global abaixo do valor de mercado, atendendo momentaneamente ao interesse público.	Ajustamentos ao contrato com o aumento dos quantitativos dos itens de preços unitários elevados e redução dos quantitativos dos itens de preços inferiores.	2	4	ELEVADO	Elaboração de Projeto Básico com nível de precisão adequado e detalhamento suficiente para executar o que se pretende. Treinamento.	Área Técnica, GECAP
17		Estimativa de prazo da obra incorreta	Falha na análise da dimensão da obra no momento da visita técnica para elaboração do PROJETO BÁSICO	Necessidade de aditivos de prazo para término da execução da obra	2	3	MÉDIO	Proceder análise criteriosa da execução da obra considerando, localidade, clima, prazos de entrega de materiais, etc.	Área Técnica
18		Início das obras sem instalação da placa de obra	Falta de acompanhamento da obra por parte da Fiscalização.	Paralisação da obra	4	2	ELEVADO	Acompanhamento da obra "in loco" pela fiscalização logo que nomeados os fiscais ou comissão de fiscalização de obra.	Fiscalização
19		Danos às instalações da contratante	Falta de planejamento e atenção na execução da obra no que diz respeito às instalações da contratante - CONAB.	Defeitos em estruturas não contempladas na obra.	2	2	MÉDIO	Item específico no PROJETO BÁSICO e edital alertando que não será aceito qualquer dano às instalações da contratada. Acompanhamento da obra em campo.	Contratada, Fiscalização.
20		Risco de ocorrência de acidentes de trabalho	Falta de treinamento dos colaboradores da contratada, falta de EPIs e EPCs e supervisão dos trabalhos por parte da Contratada	Acidentes de trabalho com e sem afastamento.	2	3	MÉDIO	Exigir da contratada o cumprimento de toda legislação referente à segurança e medicina do trabalho.	Fiscalização, contratada
21		Atraso na liberação de instalações ou documentos para execução da obra ou etapas da mesma.	Falta de planejamento/ programação para acompanhamento da obra.	Atraso na entrega da obra ou etapas da mesma.	2	3	MÉDIO	Exigir da contratada o cronograma físico-financeiro para planejamento do acompanhamento da obra	Fiscalização
22		Falhas de execução da obra.	Falta de mão de obra qualificada ou uso de materiais de baixa qualidade	Atraso da obra por conta de necessidades de demolição, desmontagem e reconstrução.	2	3	MÉDIO	Fiscalização da execução por profissional tecnicamente habilitado e designado pela contratante. Qualificação técnica da contratada e de subcontratados	Fiscalização, Contratada.
EXECUÇÃO	23	Aplicação de materiais com especificação diferente da prevista, com substituição por produtos de qualidade inferior ou com quantitativo menor do que o previsto	Uso de má fé da contratada e falta de acompanhamento da obra in loco pela fiscalização	Execução do objeto fora dos padrões especificados no PROJETO BÁSICO. Recusa do recebimento da obra ou paralisação da execução.	3	4	ELEVADO	Acompanhamento in loco do andamento da obra, solicitar amostras dos materiais aplicados.	Fiscalização, Contratada.
	24	Ausência de Cronograma Físico - Financeiro da obra.	Negligência da contratada, falta de check list da documentação entregue pela contratada	Impossibilidade de acompanhamento adequado da obra e realização de pagamentos por etapas concluídas.	2	3	MÉDIO	Realizar check list de toda documentação entregue pela contratada antes do início da obra.	Fiscalização, Contratada.
	25	Falta de comunicação entre contratada e contratante - CONAB	Não acompanhamento do diário de obras pela fiscalização	Falta de conhecimento do andamento da obra por parte da fiscalização	2	3	MÉDIO	Exigência do preenchimento do diário de obra pela contratada	Fiscalização, Contratada.
	26	Indisponibilidade de recursos por parte do contratado para execução da obra.	Contratada não dispõe de recursos financeiros pessoal ou material para continuidade da obra.	Paralisação da obra.	1	3	MÉDIO	Exigência de qualificação financeira no Edital, seguro garantia.	Contratada.

27	Caso Fortuito ou força Maior	Situações em obra ou serviços que configurem caso fortuito ou força maior	Paralisação da obra	1	1	BAIXO	Paralisar obra ou serviço	Contratado, fiscalização
28	Possibilidade de Falência da Contratada ou de subcontratada no decorrer da obra	Falta de recursos financeiros para continuidade da obra por parte da contratada	Paralisação/ abandono da obra	1	1	BAIXO	Exigência de comprovação de qualificação financeira e garantias da contratada e de suas subcontratadas	CPL, contratada
29	Atraso no início da obra	Atraso de emissão de ordem de serviço, falta de licenças e franquias.	Atraso na entrega da obra ou etapas da mesma.	2	2	MÉDIO	Observação dos prazos pelo gestor do contrato de fiscalização.	Gestor do contrato, Fiscalização
30	Necessidade de mudanças no projeto executivo no decorrer da obra	Ocorrência de situações não previstas no projeto executivo que necessitam ser tratadas para garantir o prosseguimento da obra.	Aumento ou diminuição de custos e prazo de execução da obra.	3	3	ELEVADO	Levantamento de dados in loco para elaboração do projeto executivo e acompanhamento da execução pela fiscalização	Área Técnica, Fiscalização.
31	Falta de recursos para celebração de aditivos de preço	Indisponibilidade de orçamento por parte da contratante - CONAB	Paralisação da obra	2	4	ELEVADO	elaboração de orçamento estimativo de forma a não deixar brechas para aditivos.	Área Técnica
32	Recebimento provisório sem aviso prévio da Contratada	Falta de comunicação por escrito, da contratada informando o término da obra	Invalidação do recebimento provisório	2	2	MÉDIO	Exigência de comunicação por escrito do término da obra por parte da fiscalização	Fiscalização
33	Recebimento provisório sem vistoria e testes de equipamentos e instalações	Negligência da equipe de fiscalização e gestor do contrato	Recebimento de equipamentos e instalações defeituosas	2	3	MÉDIO	Designar funcionários capacitados para compor a equipe de fiscalização.	Gestor do contrato, Fiscalização
34	Não cumprimento dos prazos para emissão de termos de recebimento provisório e definitivo.	Negligência da equipe de fiscalização e uso de má fé pela contratada	Prejuízo na contagem de prazos para garantia de materiais e serviços	2	2	MÉDIO	Observar prazos de execução e recebimento da obra.	Fiscalização
35	Pagamento por etapa não concluída ou parcialmente concluída.	Falta de vistoria in loco para recebimento da obra ou etapas da obra, ignorar cronograma físico - financeiro	Recebimento de obra não condizente com o PROJETO BÁSICO/projeto básico. Prejuízo ao erário público.	2	3	MÉDIO	Fiscalização in loco durante a execução da obra	Gestor do contrato, Fiscalização
36	Recebimento de obra sem emissão de termos de recebimento provisório e definitivo.	Negligência da equipe de fiscalização e gestor do contrato	Invalidação do recebimento da obra	1	2	BAIXO	Observar procedimentos para recebimento de obras e serviços no RLC CONAB	Fiscalização, Gestor do contrato

Cuiabá, 21 de novembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **ARIELLY DE SOUSA FARIAS, Analista Administrativo - Conab**, em 21/11/2022, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25095030** e o código CRC **A39A2D27**.

Referência: Processo nº.: 21212.001049/2020-16

SEI: nº.: 25095030